ASSINADO DIGITALMENTE POR
ELTON DESCARTES BRAGA VIANA
CPF: ***.037.424-19 DATA: 22/07/2022 21:19
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 28591c67-61a4-4355-b14f-14d2dae81da9
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, SÁBADO 23 DE JULHO DE 2022 ANO LI - Nº 108 PREFEITURA DO RECIFE

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Recife irá disponibilizar R$ 1,7 milhão para projetos da sociedade civil

Os eixos de atuação são: acolhimento institucional; violência sexual e doméstica contra crianças e adolescentes; atendimento à crianças e adolescentes em situação de rua; prevenção e apoio socioeducativo; primeira infância e aprendizagem

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife (Comdica), por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, da Prefeitura do Recife, abre seleção de projetos para Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho com o objetivo de fortalecer a Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente. As inscrições ficam abertas de 25 de julho até 15 de agosto, na forma estabelecida pelo edital.

Para participar do certame, as entidades devem ter registro vigente no Comdica há, pelo menos, um ano; apresentar projeto e plano de trabalho em consonância com os objetivos e diretrizes do edital; estar em pleno funcionamento e possuir experiência comprovada na execução do objeto do projeto ao qual concorre ao cofinanciamento; ter instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança; não ter prestações de contas rejeitadas e ter prestado contas de financiamento anteriormente concedido pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente(FMCA); entre outras exigências. O edital pode ser acessado neste endereço: http://comdica.recife.pe.gov.br/sites/default/files/resol_018_-_2022_-_edital_e_termo_de_colaboracao_fmca_recife_2022.pdf

Para projetos do eixo de acolhimento institucional, o valor máximo para o cofinanciamento do FMCA é de R$ 100 mil. Para os demais eixos, o valor do cofinanciamento é de até R$ 82 mil. O valor total do investimento é na ordem de R$ 1,7 milhão. O edital foi aprovado em pleno extraordinário do Comdica no dia 19 de julho e publicado no Diário Oficial do dia 21 de julho.

Cada entidade de atendimento só poderá concorrer ao edital em apenas um eixo de atuação. O projeto e o plano de trabalho devem estar em plena compatibilidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, legislações correlatas e critérios definidos em cada eixo. Os eixos de atuação são os seguintes: acolhimento institucional; violência sexual e doméstica contra crianças e adolescentes; atendimento à crianças e adolescentes em situação de rua; prevenção e apoio socioeducativo; primeira infância e aprendizagem.

Daniel Tavares/Arquivo PCR



Edital contempla seis eixos de atuação e inscrições ficam abertas de 25 de julho até 15 de agosto

Prefeitura do Recife começa a pagar cachês do São João 2022

Uma semana após o encerramento dos festejos na cidade, começaram a ser realizados na quinta-feira (21) os pagamentos das atrações que já prestaram contas, apresentando a documentação comprobatória

Edson Holanda



As regras da prestação de contas podem ser consultadas no edital do São João 2022, disponível no site www.culturarecife.com.br, onde também é possível acessar os empenhos para emissão de nota fiscal

Confirmando o compromisso com os trabalhadores e defensores da cultura e das tradições recifenses, em tempos de retomada das programações e festas de rua que são a cara da cidade, a Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Cultura e da Fundação de Cultura Cidade do Recife, já iniciou os pagamentos de cachês artísticos referentes ao ciclo junino, encerrado há uma semana, no último dia 15 de julho.

Entre os artistas que reencontraram o público recifense nas mais de 700 apresentações do primeiro ciclo festivo realizado na cidade desde o início da pandemia, quem prestou contas, apresentando nota e comprovações, conforme determinado em edital, começou a receber seus respectivos cachês nesta quinta-feira (21).

As regras da prestação de contas podem ser consultadas no edital do São João 2022, disponível no site www.culturarecife.com.br, onde também é possível acessar os empenhos para emissão de nota fiscal.

O calendário de pagamentos segue nas próximas semanas, com previsão de ser concluído até o fim do mês de agosto, em função das comprovações.

PREFEITURA DO
RECIFE

Poder Executivo
Prefeito
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita
ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretário RAFAEL RAMALHO DUBEUX

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretária PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ

Secretaria de Esportes
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura
Secretária TAYZA VILELA ÁLVARES CONTAGEM FARIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação
Secretária MARIA EDUARDA MEDICIS MARANHÃO DE QUEIROZ CAMPOS

Secretaria de Saneamento
Secretária ELIANA FRANCISCA VIANA

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO

Secretaria de Infraestrutura
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete da Vice-Prefeita
Chefe MARIA REBEKA LINHARES DE OLIVEIRA

Gabinete de Projetos Especiais
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Gabinete do Centro do Recife
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Assessoria Especial e Representação Institucional
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ALMIR MELO / LUDMYLLA BELCHIOR

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

Prefeitura do Recife abre novo centro de vacinação infantil contra covid-19 no Parque Dona Lindu, em Boa Viagem

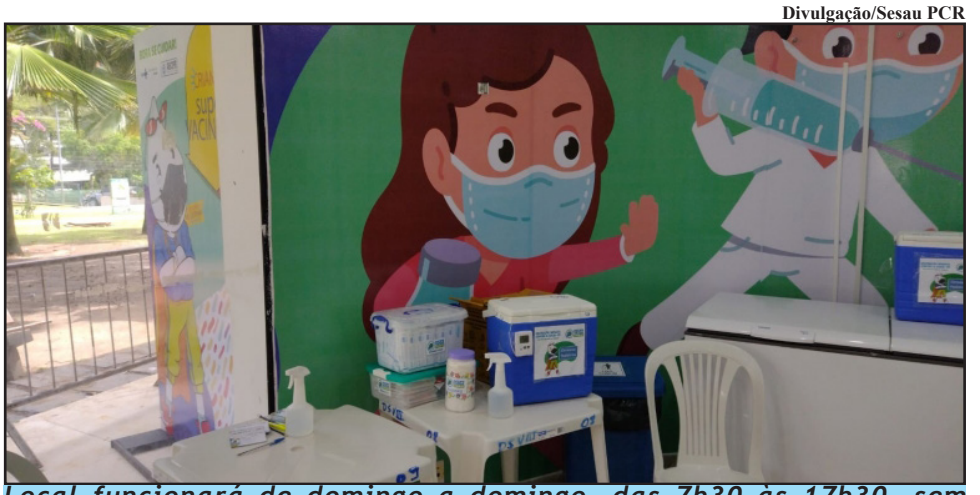


Para ampliar a cobertura da vacinação infantil contra covid-19 e promover maior conforto para os recifenses, a Prefeitura do Recife inaugurou, ontem (22), um novo centro de vacinação voltado exclusivamente para crianças de 4 a 11 anos. O local está instalado no Parque Dona Lindu, em Boa Viagem, Zona Sul da cidade, e vai funcionar de domingo a domingo, das 7h30 às 17h30, sem necessidade de agendamento.

O novo ponto se soma ao Sítio Trindade, em Casa Amarela, Zona Norte da capital, inaugurado na quarta-feira (20), que atende o público no mesmo horário e também por demanda espontânea. A Secretaria de Saúde do Recife ainda disponibiliza outras 27 salas de vacina (a lista completa está disponível neste link: https://bit.ly/3AYYQ11), instaladas em policlínicas, centros de saúde e unidades básicas tradicionais (UBTs), que funcionam por agendamento de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h. Todos os pontos estão abertos para vacinação dos meninos e meninas de 4 a 11 anos.

Segundo estimativa do MS, baseada no IBGE, a capital pernambucana tem 21.660 crianças com 4 anos. A vacina que está sendo utilizada neste público é a Coronavac/Butantan, conforme recomendação do Ministério da Saúde (MS) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). De acordo com a recomendação do órgão federal, o esquema vacinal das crianças é feito em duas doses, com intervalo de 28 dias, e segue a mesma dose utilizada nos adultos. É importante frisar que as crianças imunossuprimidas também devem ser vacinadas contra a covid-19 neste momento.

Divulgação/Sesau PCR



Local funcionará de domingo a domingo, das 7h30 às 17h30, sem necessidade de agendamento

No ato do cadastro no Conecta Recife, é preciso anexar documento oficial da criança, comprovante de residência em nome de um dos pais ou responsável legal, documento oficial com foto que comprove filiação/responsabilidade. Os pais ou responsáveis devem estar presentes no momento da vacinação e munidos de documento de identificação do adulto e da criança, além do comprovante de residência do Recife. Em caso de ausência de pais ou responsáveis, a vacinação deve ser autorizada por um termo de consentimento por escrito. Para esses casos, além do termo de autorização, a pessoa que for acompanhar a criança deve levar documento que comprove a relação de parentesco, bem como o documento da criança e o comprovante de residência .

No Recife, a vacinação infantil conta com um cartão de vacinação especial para esse público. No dia da vacinação, as crianças também ganham um Certificado de Criança Super Vacinada, uma forma de estimular a garotada na hora da aplicação da vacina. No Certificado, o MC Gotinha ostenta uma capa de super-herói e o documento traz dizeres de incentivo, em linguagem jovem e contemporânea. Como forma de incentivar o hábito da leitura, no ato da primeira dose, a criança também ganha um livro de literatura infantil, do programa de incentivo à leitura da Secretaria de Educação.

Recife promove mutirão de vacinação contra covid-19 e gripe em 10 locais neste fim de semana

Como forma de ampliar a cobertura vacinal contra a covid-19 e gripe na cidade, a Prefeitura do Recife vem realizando aos fins de semana mutirões de vacinação. Hoje (23) e amanhã (24), será promovida mais uma série de ações de imunização sem necessidade de agendamento em 10 locais da capital, entre mercados públicos, unidades de saúde e shoppings. Os profissionais da Secretaria de Saúde municipal vão aplicar as vacinas de gripe em toda a população a partir dos seis meses de idade, enquanto a de covid-19 será voltada para as crianças entre cinco e 11 anos e também para pessoas a partir de 12 anos.

Para agilizar a vacinação, a Secretaria de Saúde do Recife recomenda que os usuários levem um documento de identificação, a carteira de vacinação e o cartão SUS (se tiverem esses dois últimos). Já a vacina de covid-19 será aplicada nas crianças entre 4 e 11 anos e também nas pessoas a partir de 12 anos que estão dentro do perfil para receber a primeira dose da vacina, ou aqueles que estão no prazo para a segunda dose, os que estão com doses atrasadas ou que já podem tomar a primeira ou segunda dose de reforço. Podem receber a primeira dose de reforço (terceira dose) as pessoas a partir de 12 anos que tomaram a segunda dose há, pelo menos, quatro meses. Já aquelas com 40 anos ou mais, imunossuprimidas, com o Índice de Massa Corporal (IMC) igual ou maior a 40 e os trabalhadores da saúde também podem receber a segunda dose de reforço (quarta dose).

As pessoas precisam apresentar um documento de identificação com foto e um comprovante de residência. Caso não possua e também não tenha o certificado de domicílio eleitoral, é possível utilizar uma autodeclaração de moradia, elaborada especificamente para esta ação. Os menores de idade devem estar acompanhados dos pais ou responsáveis no momento da vacinação. Também precisam apresentar documento oficial da criança, documento oficial com foto que comprove filiação/responsabilidade, além de comprovante de residência em nome de um dos pais ou responsável legal.

Ikamahã/Sesau PCR



Entre os locais onde os imunizantes serão aplicados, sem necessidade de agendamento, estão mercados públicos, unidades de saúde e shoppings

SÁBADO (23):
- Mercado Público de São José (8h às 16h): Praça Dom Vital, S/N, São José (Sala da administração) - neste local, será realizada apenas vacinação contra covid-19 para pessoas acima de 12 anos
- Sest/Senat (8h às 16h): Av. Beberibe, 3620, Porto da Madeira - neste local, será realizada apenas vacinação contra covid-19 para pessoas acima de 4 anos + gripe
- Ferreira Costa (8h às 16h): Rua Cônego Barata, S/N, Tamarineira - neste local, será realizada apenas vacinação contra covid-19 para pessoas acima de 12 anos + gripe
- USF Caranguejo (8h às 16h): Rua Tabaiares, S/N, Ilha do Retiro - neste local, será realizada apenas vacinação contra covid-19 para pessoas acima de 4 anos
- Escola Municipal Governador Miguel Arraes (8h às 15h): Rua Tapajós, S/N, Estância - neste local, será realizada vacinação contra covid-19 para pessoas acima de 4 anos + gripe
- Shopping Recife (9h às 19h): Rua Padre Carapuceiro, 777, Boa Viagem - neste local, será realizada apenas vacinação contra covid-19 para pessoas acima de 12 anos
- Alto Nossa Senhora de Fátima (8h às 15h): Rua José Rebouças, 141, Vasco da Gama - neste local, será realizada apenas vacinação contra covid-19 para pessoas acima de 4 anos
- Upinha UR-4/UR-5 (8h às 15h): Rua Cap. Vicente Curado, 33, Cohab - neste local, será realizada apenas vacinação contra covid-19 para pessoas acima de 4 anos

DOMINGO (24):
- Mercado de Água Fria (8h às 16h): Av. Beberibe, S/N, Água Fria - neste local, será realizada apenas vacinação contra covid-19 para pessoas acima de 4 anos + gripe
- Ferreira Costa (9h às 17h): Rua Cônego Barata, S/N, Tamarineira - neste local, será realizada apenas vacinação contra covid-19 para pessoas acima de 12 anos + gripe
- Shopping Recife (12h às 19h): Rua Padre Carapuceiro, 777, Boa Viagem - neste local, será realizada apenas vacinação contra covid-19 para pessoas acima de 12 anos
- Associação Curitiba Futebol Clube (8h às 15h): Rua Damolândia, 553, Alto Dr. Caeté/ Nova Descoberta - neste local, será realizada apenas vacinação contra covid-19 para pessoas acima de 4 anos

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

DECRETO Nº 35.828 DE 22 DE JULHO DE 2022
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1501.04.123.2.160.2.041 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas Tributária e Financeira do Município
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 40.000.000,00

Total **40.000.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1000.00.0.0 - RECEITAS CORRENTES
1.7.1.1.51.1.1 - 0100 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL 40.000.000,00

Total **40.000.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 22 de julho de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 35.829 DE 22 DE JULHO DE 2022
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
4801.10.301.1.236.1.032 - Construção, Ampliação e Equipagem de Unidades de Saúde
4.4.90.52 - 0114 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
4801.10.302.1.238.2.085 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria
4.4.90.52 - 0114 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

Total **20.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
4801.10.301.1.236.1.033 - Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde
4.4.90.52 - 0114 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

Total **20.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 22 de julho de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 35.830 DE 22 DE JULHO DE 2022
Ementa: Abre Crédito Suplementar

PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R$ 40.371.000,00 (quarenta milhões, trezentos e setenta e um mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1401.12.306.1.207.2.127 - Alimentação Escolar
3.3.90.30 - 0100 - Material de Consumo 40.371.000,00

Total **40.371.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1401.12.361.1.249.2.178 - Universalização e Qualificação do Ensino Fundamental
3.1.90.11 - 0112 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000.000,00
1401.12.365.1.247.2.179 - Ampliação e Desenvolvimento da Educação Infantil
3.1.90.04 - 0112 - Contratação Por Tempo Determinado 20.371.000,00

Total **40.371.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 22 de julho de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 35.831 DE 22 DE JULHO DE 2022
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R$ 661.211,00 (seiscentos e sessenta e um mil e duzentos e onze reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
4801.10.301.1.236.1.032 - Construção, Ampliação e Equipagem de Unidades de Saúde
4.4.90.52 - 0257 - Equipamentos e Material Permanente 129.122,00
4801.10.301.1.236.1.033 - Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde
4.4.90.52 - 0257 - Equipamentos e Material Permanente 532.089,00

Total **661.211,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
4801.10.122.2.165.2.617 - Apoio Administrativo Às Ações do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52 - 0257 - Equipamentos e Material Permanente 661.211,00

Total **661.211,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 22 de julho de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

PORTARIA Nº 0830 DE 22 DE JULHO DE 2022
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Saúde, de acordo com o Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 143 de 07/12/2019 e homologado através da Portaria Conjunta nº 153 de 13/04/2020, publicada no DOM nº 040 de 14/04/2020, e republicada, após avaliação de prova de título, através da Portaria Conjunta nº 618 de 04/12/2020 publicada no DOM nº 135 de 05/12/2020;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 797/2022-GAB/SESAU;

CONSIDERANDO as vagas decorrentes do não comparecimento dos candidatos nomeados por meio da Portaria nº 0510 de 17/05/2022, publicada no DOM Extra nº 065 de 17/05/2022.

R E S O LV E:
Art. 1° Nomear os candidatos, abaixo, relacionados para ocupar o cargo efetivo de Cirurgião Dentista 40h, Médico da Atenção Primária 40h, Médico 20h Clínica Médica, Psicólogo 30h Plantonista, Farmacêutico 30h, Enfermeiro 40h USF, Enfermeiro 30h Diarista, Enfermeiro 30h Plantonista, Técnico de Enfermagem 40h, Técnico de Enfermagem 30h Diarista, Técnico de Enfermagem 30h Plantonista, Terapeuta Ocupacional 30h Diarista, Terapeuta Ocupacional 30h Plantonista, Profissional de Educação Física 30h, Agente de Saúde Ambiental E Combate às Endemias – ASACE.

CIRURGIÃO DENTISTA 40H

INSC	CLASS	NOME	CPF
8280095942	44	RONILSON BATISTA DE SOUZA	***.827.204-**
8280011040	45	NATHALIA TORRES BARBOSA	***.027.374-**
8280102475	47	ODON DE SOUZA SITONIO NETO	***.482.044-**

Em substituição à:
Mariana Pacheco Lima de Assis Morais Canuto
Carolina Pedrosa de Brito
Clébio Jarlison Rego de Freitas

MÉDICO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 40H

INSC	CLASS	NOME	CPF
8790069387	86	MARÍLIA ROCHA COSTA	***.348.604-**
8790074340	87	ALÍCIA RAYANE XAVIER SANTOS	***.106.054-**
8790052613	88	NATÁLIA NASCIMENTO DAZEVEDO	***.503.994-**
8790032273	89	DENIS EMANUEL RODRIGUES DE SOUSA	***.819.534-**
8790088090	90	LUISE PALOMA SOUZA SILVA	***.075.704-**
8790116808	91	JOÃO PEDRO ANANIAS MONTEIRO	***.626.394-**
8790102486	92	CAROLINA VIEIRA DE OLIVEIRA SALERNO	***.850.644-**
8790041792	93	FILIPE MAIA FERREIRA GOMES	***.550.844-**
8790064774	94	LUCAS DA SILVA RAMOS	***.588.825-**
8790047921	95	RAIMUNDO PEREIRA DE ARAUJO JÚNIOR	***.672.863-**
8790110568	96	MARVIN FELIPE OLIVEIRA	***.004.704-**
8790123649	97	JOÃO VITOR FALCÃO FELEDI	***.422.074-**
8790131443	98	JULIANA RODRIGUES DA COSTA NEVES	***.508.194-**
8790098520	99	VITORIA ALEXANDRA DE QUEIROZ FREITAS	***.223.314-**
8790131662	100	DANIEL TENÓRIO CAMÊLO SOARES	***.415.844-**
8790110668	101	ANTONIO OLIVEIRA DE MORAES FILHO	***.535.044-**
8790012516	102	PRISCYLLA MARINHO DOS SANTOS	***.004.904-**
8790101363	103	RAYSSA THAIS MORAIS DA SILVA	***.999.664-**

8790104074	104	MARIA EDUARDA CALADO MACÊDO	***.172.654-**
8790113280	105	VANESSA LIRA DE OLIVEIRA	***.696.744-**

Em substituição à:
Victor Emanoel Rosa da Silva
Anselmo de Medeiros Soares
Isabela de Souza Carvalho Oliveira
Isabella Gomes Cantanhede
Ludercio Morais de Andrade
Manoel Gomes Soares Neto
Clauhan Williams Soares dos Santos
Lucas José Carvalho Simoni
Jocsa Silveira Cruz
Maria Eduarda Moreira Cardoso
João Paulo Porto Dias
Filipe Brito Marinho Falcão Barbosa
Dante Aguaçã Accioly Pereira da Silva
Lealdo Rodrigues de Andrade Filho
Daniele de Godoy Magalhães
Eduardo Rafael de Lucena Costa Barbosa
Aline Vasconcelos Fernandes
Heitor Régis Spinelli
Pedro Thiago Simoea Ferreira
Renan Mesel Correia

MÉDICO 20H CLÍNICA MÉDICA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8500084721	56	JADER SABINO JACÓ DO NASCIMENTO	***.941.543-**

Em substituição à:
Adriana Belo Lopes dos Prazeres

PSICÓLOGO 30H PLANTONISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8850070832	16	MITLENE KALINE BERNARDO BATISTA	***.247.804-**
8850057464	02 - PCD	MARIA JOSÉ DA SILVA MOURA	***.925.474-**

Em substituição à:
Sayonara da Silva Soares
Maria do Espirito Santo de Sousa Moura

FARMACÊUTICO 30H

INSC	CLASS	NOME	CPF
8370058461	29	ALINE MIRELY SOUSA ALBUQUERQUE	***.519.974-**
8370105122	30	ABIANE MARIA GOMES DE SOUZA SILVA	***.210.674-**

Em substituição à:
Patricia Vasconcelos de Oliveira
George Misael Ferreira de Santana

ENFERMEIRO 40H USF

INSC	CLASS	NOME	CPF
8350061530	45	JULIANE TAISA PRIMO DE CARVALHO	***.596.924-**
8350020512	46	NATHALIA LAURINDO DE SANTIAGO	***.082.647-**
8350103168	47	LAÍS LEITE MONTEIRO DE MORAIS	***.208.744-**
8350043519	05 - PCD	DEBORA MIRIA DO NASCIMENTO MACEDO LINS	***.572.314-**

Em substituição à:
Ivanise Brito da Silva
Laila Araújo Nunes de Almeida
Renata Corrêa de Barros
Sayonara Ferreira Martins - PCD

ENFERMEIRO 30H DIARISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8290084586	90	JULIANA MAYARA DA SILVA LEITE	***.917.524-**

Em substituição à:
Cássia de Oliveira Cardoso

ENFERMEIRO 30H PLANTONISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8300056875	121	MARIA IZABEL TAVARES DE SOUSA	***.564.104-**
8300056222	122	ALMERY SISNANDO JUSTO NETA DE ALBUQUERQUE MELO	***.793.273-**
8300008071	13 - PCD	CELIA CRISTINA DE LIMA	***.510.904-**

Em substituição à:
Marhesca Carolyne de Miranda Barros Gomes
Elainne Araújo Torres
Francimeire Bezerra Rodrigues

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H

INSC	CLASS	NOME	CPF
8040009191	64	TASSIANA OLIVEIRA CORREIA DE MELO	***.706.164-**
8040042806	65	JOAQUIM PEDRO DA SILVA	***.511.744-**
8040082449	66	GERLANE FABIANA SILVA DE VILA	***.618.544-**
8040051921	67	LUCIANA MARIA DOS SANTOS	***.138.634-**
8040055208	68	JULIANA MARIA DA SILVA	***.263.174-**
8040102605	07 - PCD	NUBIA PACHECO RAMOS	***.576.574-**

Em substituição à:
José Ricardo da Silva Júnior
Juliana Nunes da Silva
Patricia Chagas dos Santos
Nagila Dantas
Michelle Nogueira da Silva
Micaella Roberta Duarte da Silva

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H DIARISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8000018229	73	ROSA DALVA DA CONCEICAO	***.940.794-**

Em substituição à:
Amanda Caroline Dantas de Aquino

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8010050189	389	RONALDO DE ANDRADE VIEIRA	***.220.894-**
8010120078	390	DANIELLE KARLA DE ARAÚJO DUARTE MOURA	***.490.164-**

Em substituição à:
Brenda Marcelly Albuquerque de Souza
Karla Patricia Guimaraes

TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H DIARISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8910086756	11	ANNA PAULA ACA FERREIRA	***.210.334-**

Em substituição à:
Lidiane Medeiros Melo

TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H PLANTONISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8920100060	7	IVONETE SILVA CARNEIRO MONTEIRO	***.264.264-**
8920060422	8	THAYANE PEREIRA DA SILVA FERREIRA	***.435.314-**

Em substituição à:
Monique Carla da Silva Reis
Helka Juliane Fernandes da Silva

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30H

INSC	CLASS	NOME	CPF
8830035058	26	NATALY DE OLIVEIRA SOUSA	***.345.444-**

Em substituição à:
Carla Roberta Barbosa Santos

AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL E COMBATE ÀS ENDEMIAS - ASACE

INSC	CLASS	NOME	CPF
7970010385	180	EDILEUZA ALVES RIVADAVIA	***.008.714-**
7970082434	181	LISANDRO LIZ DE MELO	***.182.854-**
7970021797	182	HUGO JOSE DE ALMEIDA E SILVA	***.513.364-**
7970052714	183	ANA KARLA DE AMARAL	***.169.644-**
7970084962	184	JULIANA DA SILVA CANDIDO	***.868.374-**
7970090919	185	JÉSSICA BÁRBARA DA SILVA	***.628.884-**
7970059903	186	THYANNE RAPOSO BRITO ALVES KOURY	***.076.774-**
7970095672	187	ELAINE MARIA XAVIER BARBOSA FRAGOSO LOPES	***.072.814-**
7970027301	188	JANAINA DA CONCEIÇÃO CALAÇA	***.372.234-**
7970074163	189	EVELYN CARLA CAVALCANTI DA SILVA	***.694.254-**

Em substituição à:
José Frederico Gomes Marçal
Renata Nunes do Amparo
Josinaldo Jose da Silva
César Nascimentode Farias
Marília Gabriela Nascimento Souza
Raquel Gomes da Silva
Karolina Gomes Bandeira de Melo Sena
Rosicleide Alves dos Santos Maciel de Moura
Márcio Rafael Gomes da Silva
Janyeiry Ramos da Silva

Art. 2º - Para serem empossados, os nomeados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: admissao@recife.pe.gov.br

Art. 3º- A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital convocará os nomeados para realização dos exames admissionais, conforme previsto no item 18.4 do edital.

§1º Os nomeados deverão comparecer a Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos.

§2º O não comparecimento do nomeado ao exame admissional, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, resultará na sua automática exclusão, conforme estabelecido no item 18.4.3 do edital.

§3º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação:
I - VDRL (Sífilis)
II - Hemograma completo
III - Sumário de urina
IV - Glicemia (em jejum)

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 0831 DE 22 DE JULHO DE 2022
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 818/2022 – GAB/SESAU,

R E S O L V E:
Exonerar **JORDAN GOUVEIA SEIXAS, CPF nº ***.269.184-**,** do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Apoio Jurídico, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 11 de julho de 2022.

Nomear **CAMILA BORGES MARINHO PIRES, CPF nº ***.648.034-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Apoio Jurídico, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 11 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 0832 DE 22 DE JULHO DE 2022
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 844/2022 – GAB/SESAU,

R E S O L V E:
Exonerar **ROGÉRIO DA SILVA SOARES, CPF nº ***.588.224.****, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Coordenação de Políticas Estratégicas, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 14 de outubro de 2021.

Nomear **DIVA PATRÍCIA GOMES DA SILVA, CPF nº ***.363.974.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Coordenação de Políticas Estratégicas, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 11 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 0833 DE 22 DE JULHO DE 2022
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 846/2022 – GAB/SESAU,

R E S O L V E:
Exonerar **ANA CAROLINA COUSSEIRO DA SILVA, CPF nº ***.470.164.****, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Vigilância Sanitária Distrital, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 02 de maio de 2022.

Nomear **ROZIMARE RIBEIRO SALES, CPF nº ***.719.404.**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Vigilância Sanitária Distrital, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 15 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 0834 DE 22 DE JULHO DE 2022
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 847/2022 – GAB/SESAU,

R E S O L V E:
Exonerar **ANDREZZA RAMOS DOS SANTOS, CPF nº ***.451.464.**,** do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Integração de Ensino e Serviço, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2022.

Nomear **CREUSA BALTAR ESNATY DE ALMEIDA, CPF nº ***.904.944.**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Integração de Ensino e Serviço, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 15 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 0835 DE 22 DE JULHO DE 2022
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 845/2022 – GAB/SESAU,

R E S O L V E:
Exonerar **RAFAELA FERREIRA DE CARVALHO NUNES, CPF nº ***.895.004.****, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Vigilância Epidemiológica Distrital, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 03 de março de 2022.

Nomear **ANNE CAROLINE CAVALCANTI DA SILVA, CPF nº ***.552.164.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Vigilância Epidemiológica Distrital, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 15 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 0836 DE 22 DE JULHO DE 2022
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n° 132/2022 - GAB/PGM,

R E S O L V E:
Designar **RAISSA CARVALHO FONSECA E ALBUQUERQUE, CPF n° ***.906.834-**,** para exercer a função gratificada de Procuradora-Chefe Adjunta da Procuradoria de Termos, Licitações e Contratos, símbolo "FDA-1", da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 01 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 0837 DE 22 DE JULHO DE 2022
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n° 136/2022 - GAB/PGM,

R E S O L V E:
Dispensar, a pedido, **BRUNO SANTOS CUNHA, CPF n° ***.352.619-**,** da função gratificada de Procurador-Chefe Adjunto da Procuradoria de Termos, Licitações e Contratos, símbolo "FDA-1", da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 01 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 0838 DE 22 DE JULHO DE 2022
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 360/2022 – DPR/CSURB,

R E S O L V E:
Nomear **ANTÔNIO VICTOR MACHADO ANNES, CPF nº ***.803.474-****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Manutenção, símbolo "CAA-1", da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife, a contar de 19 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 0839 DE 22 DE JULHO DE 2022
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n° 339/2022 - DPR/EMLURB,

R E S O L V E:
Exonerar **SAMUEL GOMES DE MOURA, matrícula 71.581-6, CPF ***.369.854-**,** do cargo de Chefe do Setor de Balança Diurno, símbolo "CAA-3", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de julho de 2022.

Nomear **DANILO GOMES DORNELAS CÂMARA TORRES, CPF ***.790.124-**,** para exercer o cargo de Chefe do Setor de Balança Diurno, símbolo "CAA-3", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 0840 DE 22 DE JULHO DE 2022
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n° 510/2022 - GAB/SEPUL,

R E S O L V E:
Exonerar **CEZAR AUGUSTO SARAIVA DE MENEZES LOPES, CPF nº ***.121.104-****, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Planos de Interesse Social, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 16 de julho de 2022.

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Secretaria de Finanças

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

PORTARIA Nº 27, DE 22 DE JULHO DE 2022
Estabelece o cronograma de obrigatoriedade de apresentação da Declaração Eletrônica de Serviços Recebidos (DSR-e) e revoga as Portarias SEFIN nº 42, de 30 de outubro de 2017, Portaria SEFIN nº 12, de 14 de fevereiro de 2017, Portaria SEFIN nº 38, de 15 de setembro de 2015, Portaria SEFIN nº 11, de 9 de março de 2015, Portaria SEFIN nº 32, de 2 de setembro de 2014, Portaria SEFIN nº 02, de 28 de janeiro de 2014,Portaria SEFIN nº 81, de 20 dezembro de 2006, Portaria SEFIN nº 29, de 02 de julho de 2004, Portaria SEFIN nº 53, de 30 de novembro de 2004 e a Portaria SEFIN nº 12, de 03 de abril de 2000.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições previstas no art. 61, V da Lei Orgânica do Município do Recife,

CONSIDERANDO a revogação dos Decretos Municipais nº 18.409, de 5 de novembro de 1999 e Decreto Municipal nº 20.298, de 30 de janeiro de 2004, que extingue a Declaração de Serviços – DS;

CONSIDERANDO as alterações promovidas por meio do Decreto nº 35.807 de 15 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o início da obrigatoriedade de apresentação da DSR-e, conforme o art. 4º, do Decreto nº 28.048, de 07 de julho de 2014,

R E S O L V E :
Art. 1° Consideram-se obrigados a partir de 1º de junho de 2022, a Declaração Eletrônica de Serviços Recebidos – (DSR-e) instituída pelo Decreto nº 28.048, de 07 de julho de 2014, os seguintes contribuintes:

I - os responsáveis pelo pagamento do imposto devido ao Município do Recife previstos no art. 111, I, b e c, da lei 15.563 de 27 de dezembro de 1991;

II - as prestadoras de serviços, obrigados a emitir Nota fiscal de serviços eletrônicas (NFS-e) do Município do Recife, independente do faturamento ou valores de serviços tomados;

III - as tomadoras de serviços (comércio e indústria) cuja soma dos valores referentes aos serviços tomados por todos os seus estabelecimentos situados no Município do Recife, referente a fatos geradores ocorridos no exercício anterior, tenha sido igual ou superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

IV - as cooperativas; e

V - os cartórios.

§1º A obrigatoriedade referida no caput deste artigo não se aplica aos Microempreendedores Individuais - MEI, optantes pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI e demais contribuintes estabelecidos no Município do Recife que não se enquadrem no disposto neste artigo.

§2º Os contribuintes estabelecidos no Município do Recife não obrigados a DSR-e, poderão optar pelo seu envio.

§3º Não se aplica o disposto no caput aos contribuintes já obrigados anteriormente ao envio da DSR-e, ou que tenham optado pelo envio da Declaração.

Art. 2º Fica estabelecido o período de orientação intensiva, referente às obrigações acessórias dos contribuintes obrigados ao envio da DSR-e e optantes, conforme artigo 1º desta Portaria, nos termos do inciso IV do artigo 2º da Portaria nº 77, de 15 de dezembro de 2013, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias SEFIN nº 42, de 30 de outubro de 2017, Portaria SEFIN nº 12, de 14 de fevereiro de 2017, Portaria SEFIN nº 38, de 15 de setembro de 2015, Portaria SEFIN nº 11, de 9 de março de 2015 e Portaria SEFIN nº 32, de 2 de setembro de 2014.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias SEFIN nº 02, de 28 de janeiro de 2014, Portaria SEFIN nº 81, de 20 dezembro de 2006, Portaria SEFIN nº 29, de 02 de julho de 2004, Portaria SEFIN nº 53, de 30 de novembro de 2004 e a Portaria SEFIN nº 12, de 03 de abril de 2000.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Recife, 22 de julho de 2022.

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE TRIBUTOS - GT
UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS -UNTI

DESPACHO DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2022 – UNTI/SEFIN
O Gestor da Unidade de Tributos Imobiliários, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a legislação em vigor, MANDA PUBLICAR a decisão proferida no processo de Reclamação Contra Lançamento Imobiliário abaixo relacionado, vez que os interessados não foram encontrados nos endereços constantes nos autos.

NÚMERO DO PROCESSO	NOME DO REQUERENTE	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	DECISÃO	NÚMERO DO JULGAMENTO
15.26996.6.21	SIMONE BARBOSA DE AZEVEDO	***744.564**	INDEFERIDO	JULGAMENTO Nº 026/2022 – PG/ UNTI/ANATEC

Recife, 21/07/2022,

IVSON CALDAS DE ARAÚJO
GESTOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL TRIBUTÁRIA - GGT
UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS -UNTI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
Nos termos do art. 33, III da Lei 15.563/91, a UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS – UnTI NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo discriminado(s), bem como seu(s) sucessor(es) e representante(s) do(s) lançamento(s) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD, referente aos exercícios de 2020 (pro rata), 2021 e 2022, abrangendo o período de 04.03.2020 a 31.12.2022, incidente sobre as unidades imobiliárias constantes do quadro abaixo, cujo procedimento administrativo tributário encontra-se vertido no processo de Terreno nº 07.146009.19. Conforme dispõe o art. 181 c/c art. 191, ambos da Lei 15.563/91, poderá o contribuinte apresentar Reclamação contra Lançamento, mediante petição escrita dirigida à Unidade de Tributos Imobiliários – UNTI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CONTRIBUINTE	C.P.F./C.N.P.J.	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
JIQUIÁ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	**.609.945/0001-**	5.1655.027.18.0790.0002.4
JIQUIÁ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	**.609.945/0001-**	5.1655.027.18.0720.0002.9
JIQUIÁ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	**.609.945/0001-**	5.1655.027.18.0640.0002.3
JIQUIÁ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	**.609.945/0001-**	5.1655.027.08.0018.0001.7
JIQUIÁ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	**.609.945/0001-**	5.1655.027.08.0079.0001.3
JIQUIÁ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	**.609.945/0001-**	5.1655.027.21.0622.0001.7
JIQUIÁ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	**.609.945/0001-**	5.1655.027.21.0567.0001.1
JIQUIÁ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	**.609.945/0001-**	5.1655.027.08.0224.0001.8
JIQUIÁ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	**.609.945/0001-**	5.1655.027.08.0264.0001.2
JIQUIÁ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	**.609.945/0001-**	5.1655.027.21.0475.0001.3
JIQUIÁ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	**.609.945/0001-**	5.1655.027.21.0714.0001.5
JIQUIÁ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	**.609.945/0001-**	5.1655.027.21.0500.0001.8
JIQUIÁ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	**.609.945/0001-**	5.1655.027.21.0490.0001.8
JIQUIÁ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	**.609.945/0001-**	5.1655.027.07.0220.0002.0
JIQUIÁ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	**.609.945/0001-**	5.1655.027.07.0145.0002.7
JIQUIÁ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	**.609.945/0001-**	5.1655.027.07.0075.0002.5
JIQUIÁ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	**.609.945/0001-**	5.1655.027.01.0300.0002.6
JIQUIÁ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	**.609.945/0001-**	5.1655.027.01.0200.0002.3
JIQUIÁ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	**.609.945/0001-**	5.1655.027.02.0035.0002.0
JIQUIÁ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	**.609.945/0001-**	5.1655.027.01.0040.0002.2
JIQUIÁ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	**.609.945/0001-**	5.1655.027.01.0296.0002.3
JIQUIÁ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	**.609.945/0001-**	5.1655.027.01.0223.0002.4
JIQUIÁ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	**.609.945/0001-**	5.1655.027.01.0600.0002.4
JIQUIÁ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	**.609.945/0001-**	5.1655.027.01.0685.0002.6
JIQUIÁ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	**.609.945/0001-**	5.1655.027.01.1001.0001.6
JIQUIÁ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	**.609.945/0001-**	5.1655.027.01.1002.0002.9

Recife, 20/07/2022,

IVSON CALDAS DE ARAÚJO
GESTOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

TERMO DE DISPENSA Nº 02/2022

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL E GERENCIAL À SECRETARIA DE FINANÇAS, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE REFORMA.

1OBJETIVO
O presente documento tem por finalidade básica expor a justificativa e estabelecer critérios e procedimentos fornecendo subsídios para a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL E GERENCIAL À SECRETARIA DE FINANÇAS, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE REFORMA, com a finalidade de atender aos projetos de arquitetura e reformar os andares abaixo relacionados, situados no Edifício sede da Prefeitura da Cidade do Recife.
●Térreo
●Segundo andar
●Décimo quarto andar

2.JUSTIFICATIVA
A Secretaria de Finanças do município do Recife focada no atendimento às necessidades do cidadão e na efetividade de seus processos vem passando por importantes transformações em busca de profissionalização, maior eficiência na gestão e efetividade na sua atuação. Paralelamente está vivendo o desafio de enfrentar os efeitos da maior crise econômica e fiscal do período republicano, afetando drasticamente a capacidade de investimento e da gestão pública em todos os níveis da federação, o que exigiu do Município do Recife e desta secretaria uma tomada de posição rápida e enérgica, para viabilizar sua superação. Fizemos o enfrentamento planejado da crise, revendo cronogramas e ajustando desembolsos, visando preservar todas as ações estratégicas, mesmo que fosse necessário alongar prazos.

Com o foco na melhoria da qualidade do gasto público e otimização da capacidade de geração de receitas próprias, tem sido mantida a prioridade na manutenção de investimentos estruturadores e de serviços públicos essenciais, em especial para a população mais carente e vulnerável, através dos principais programas, projetos e ações estabelecidos no PPA.

Com uma orientação de planejamento para resultado, a Secretaria de Finanças do Recife mantém o compromisso de continuar modernizando sua gestão e a administração financeira e tributária com foco no incremento da arrecadação, melhoria da governança, controle dos gastos de forma a promover maior eficiência na aplicação dos recursos que suportam os investimentos e atendimento dos principais programas de governo e assim permitindo promover maior qualidade na prestação de serviços à população.

O desejo e compromisso de crescer de maneira sustentável envolvem, essencialmente, a geração de diferenciais competitivos, o aumento da produtividade e eficiência, assim como a profissionalização da administração pública.

Nesse contexto, cresce a visão de longo prazo e a importância da implementação de modelos de gestão que requer, consistência nas ações. Especialmente no ente público, onde a alternância de poder, tão benéfica ao processo democrático, se reflete em descontinuidade de planos e ações, fazendo com que iniciativas de gestão sejam, por vezes, descontinuadas.

Em virtude da aprovação da Lei Municipal nº 18.875, em 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre autorização para contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros-PNAFM e sendo o PNAFM um programa que visa a melhoria da qualidade administrativa, o aumento da arrecadação e a eficiência no atendimento ao cidadão, por intermédio de apoio tecnológico e financeiro com modernização administrativa e fiscal. Por êxitos anteriores na participação desse programa, no período de 2004 a 2012, a Prefeitura de Recife vislumbra, através do PNAFM III, alcançar maiores rendimentos das receitas próprias e, assim, investir cada vez mais na melhoria da qualidade de vida da população, com desenvolvimento econômico, sócio e cultural.

Esta contratação de apoio técnico-operacional e gerencial se dará considerando a complexidade e particularidade dos serviços envolvidos, as exigências de pessoal técnico e recursos materiais específicos.

3.ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1.Considerações Básicas
Os serviços de apoio técnico-operacional e gerencial à Secretaria de Finanças compreendem as atividades de consultoria na elaboração de planilha orçamentária de acordo com os projetos de arquitetura apresentados, elaboração de projeto de instalações elétricas, supervisão, , controle e fiscalização, necessários à gestão e assessoramento do processo de acompanhamento físico e financeiro da reforma.

3.2.Macro-Atividades
Para o funcionamento de um modelo de gestão ágil e eficiente, a Secretaria de Finanças contará com o suporte de uma empresa consultora especializada que deverá desenvolver as seguintes macro-atividades e serviços no controle de execução da reforma desta Secretaria, na realização do projeto de instalações elétricas e no acompanhamento físico-financeiro.

3.3.Atividades a serem desenvolvidas
As atividades a serem desenvolvidas por cada estrutura do Gerenciamento, no prazo de execução do contrato são:

3.3.1Elaboração de planilha orçamentária da Reforma
I.Consiste na elaboração de planilha orçamentária dos materias e mão de obra necessários na Reforma dos andares Térreo, segundo e décimo quarto todos situados no edifício sede da Prefeitura do Recife, atendendo as especificações contidas no projeto de arquitetura anexo a este Termo de Referência.

II.Na elaboração dos planilhas orçamentárias que deverão ser considerados os requisitos de segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação, facilidade na execução, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço, bem como da adoção das normas técnicas de saúde, segurança do trabalho e do impacto ambiental.

III.Destaca-se o cumprimento das exigências das normas técnicas relativa às condições mínimas de segurança.

IV.Deverão ser indicadas todas as intervenções físicas, necessárias para adaptar as instalações que impactam em custos de obra civil.

V.Deverá conter Memorial Descritivo contendo as especificações técnicas dos materiais e equipamentos e planilha orçamentária contendo quantitativos e custos dos materiais, equipamentos e mão-de-obra;

VIQuando possível ser citado na planilha os equipamentos deverão constar de especificações técnicas detalhadas.

3.3.2Elaboração de projeto de instalações elétricas
I.Consiste na elaboração de projeto que contemple os circuitos de distribuição, pontos de consumo da rede elétrica e iluminação e serão executados nos locais relacionados no item 1 deste Termo de Referência.

II.Na elaboração dos projetos de instalações elétricas, deverão ser considerados os requisitos de segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação, facilidade na execução, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço, bem como da adoção das normas técnicas de saúde, segurança do trabalho e do impacto ambiental.

III.Destaca-se o cumprimento das exigências da NR-10, relativa às condições mínimas de segurança em instalações elétricas e serviços em eletricidade, sendo que em todas as fases do projeto, escolhendo-se materiais e equipamentos conforme as influências externas, proteção contra choques elétricos, proteção contra efeitos térmicos, proteção contra sobre tensões, visando também o seccionamentoe comando, independência da instalação elétrica, acessibilidade aos componentes, condições de alimentação e condições de instalação.

IV.Os quadros de distribuição, geral ou parcial, alimentam conjuntos de cargas (por exemplo, iluminação, tomadas de uso geral, equipamentos de ar condicionado, máquinas operatrizes, equipamentos técnicos, etc.) e de cargas isoladas (equipamentos de utilização individuais que não podem ser considerados como fazendo parte de um conjunto, por sua potência elevada, por suas características de funcionamento, etc.).

V.Deverão ser indicadas todas as intervenções físicas, necessárias para adaptar as instalações elétricas (furações, demolições, etc.) e que impactam em custos de obra civil.

VI.Deverá conter Memorial Descritivo contendo as especificações técnicas dos materiais e equipamentos e planilha orçamentária contendo quantitativos e custos dos materiais, equipamentos e mão-de-obra;

VII.Quando citado no projeto os equipamentos deverão constar de especificações técnicas detalhadas.

VIII.Deve constar a Planta de situação, com ênfase nos eletrodutos situados nas áreas da edificação, elementos da iluminação, caixas de passagem e conexão da entrada de energia com a alimentação principal.

3.3.3Gerência da Execução das Reformas:
I.Apoiar a Secretaria de Finanças na administração geral da execução das obras, tanto no que se refere à implementação de processos gerenciais exigidos, quanto aos produtos concretos a serem desenvolvidos e que estão sob a sua responsabilidade;

II.Apoiar a coordenação das interfaces e articulações da Secretaria de Finanças com os órgãos e entidades envolvidos na execução das ações, e outros órgãos e instituições relevantes para o seu êxito, com vistas a obtenção de sinergia de atuação;

III.Apoiar a Secretaria de Finanças na fiscalização e verificação de obras, assim como no cumprimento dos cronogramas físicos previstos nas cláusulas dos respectivos contratos;

IV.Participar na definição de soluções técnicas aos problemas normais que ocorrerem em relação às variáveis pertinentes às diversas áreas de estudos abordadas, e nas readequações que se fizerem necessárias ao andamento normal dos serviços;

V.Orientar a execução dos serviços por parte dos fornecedores, informando tempestivamente todos os elementos esclarecedores, necessários ao início e avanço dos serviços;

VI.Definição de solução para problemas especiais que venham surgir, relativos a alterações ou modificações dos projetos de engenharia, para revolver situações críticas, submetendo a Secretaria de Finanças, para aprovação, a solução desenvolvida;

VII.Apoiar o processo decisório da Secretaria de Finanças, quando solicitado, sob qualquer aspecto, como os de prazo, custos, métodos executivos, soluções técnicas, etc., com emissão de parecer conclusivo sobre o assunto, inclusive quanto aos reflexos sobre os aspectos físico e funcional e sobre o aspecto conjunto do cronograma físico – financeiro;

VIII.Assessorar a Secretaria de Finanças, quando solicitado, com relação a qualquer assunto que envolva modificações de contrato, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos, modificações de preços unitários e elaborações de preços de novos serviços, tendo em vista a repercussão destes assuntos nos custos e prazos contratuais;

I**X.**Efetuar, a cada mês, a previsão do andamento físico-financeiro esperado para os meses seguintes, comparando-a com a previsão de recursos e o valor contratual a preços iniciais, alertando sobre possíveis incompatibilidades a este respeito e sugerindo, se for o caso, necessárias correções de rumo, sempre tendo em vista o resultado final pretendido;

X.Verificar o atendimento por parte das Construtoras às medidas legais e contratuais pertinentes à preservação do meio ambiente, e atuar no sentido de que sejam incorporadas às obras medidas adicionais destinadas a prevenir ou remediar danos ao meio ambiente, e a reduzir desperdícios;

XI.Assessorar a Secretaria de Finanças, quando solicitado, com relação a qualquer assunto que envolva modificações de contrato, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos, modificações de preços unitários e elaborações de preços de novos serviços, tendo em vista a repercussão destes assuntos nos custos e prazos contratuais;

3.3.4Supervisão de Obras:
I.Efetuar, a cada mês, a previsão do andamento físico-financeiro esperado para os meses seguintes, comparando-a com a previsão de recursos e o valor contratual a preços iniciais, alertando sobre possíveis incompatibilidades a este respeito e sugerindo, se for o caso, necessárias correções de rumo, sempre tendo em vista o resultado final pretendido;

II.Agendar, com adoção de medidas adequadas em tempo aceitável, todas as reuniões de acompanhamento de obras, expedindo comunicações de fácil registro a todos convocados e convidados, disponibilizando aos participantes meios necessários ao bom andamento das reuniões, tais como identificações, distribuição de material impresso e em meio digital, dispositivos audiovisuais, cópias, reproduções, materiais diversos de apoio às reuniões, entre outros;

III.Acompanhamento e fiscalização do controle geométrico das obras executadas pelas Construtoras para efeito de relatórios de andamento das obras e pagamento dos serviços realizados;

IV.Independentemente dos controles que normalmente são feitos pela própria empresa construtora, caberá à contratada a determinação e fiscalização de todos os controles extras, de forma a garantir a qualidade dos serviços executados em conformidade com as normas técnicas vigentes e aplicáveis.

V.Orientar a execução dos serviços por parte das Construtoras, fornecendo-lhes tempestivamente todos os elementos esclarecedores dos projetos executivos aprovados, necessários ao início e avanço dos serviços;

VI.Elaborar relatórios técnico-financeiros mensais com informações precisas sobre o andamento do contrato de apoio técnico e sobre o andamento das obras, tanto sob os aspectos puramente técnicos como os financeiros, necessários para documentar e manter informada a Secretaria de Finanças sobre o real andamento das diversas etapas, os problemas verificados e as providências necessárias a serem tomadas;

VII.Efetuar o exame e acompanhamento das atualizações do projeto após o início das obras adequando o mesmo ao efetivamente construído (“as built”).

VIII.Sustar, mediante anotação no Livro de Ocorrências, com imediata notificação por expediente protocolado, os serviços que estejam sendo executados em desacordo com os Termos de Referência, e as determinações posteriores emanadas pela Secretaria de Finanças, bem como notificar eventuais ocorrências capazes de interferir com o transcorrer normal dos trabalhos.

IX.Realizar a definição de solução para problemas especiais que venham surgir, relativos a alterações ou modificações dos projetos de engenharia, para revolver situações críticas, submetendo a Secretaria de Finanças, para aprovação, a solução desenvolvida, sem ônus para o mesmo e cujos custos de construção não deverão alterar, substancialmente, o valor orçado em projeto.

4.EQUIPE
A formação e a quantidade dos profissionais de nível superior deverão atender aos perfis a seguir descritos.
●Engenheiro Civil
●Engenheiro Elétrico

A experiência profissional de cada colaborador se fará por meio da apresentação do curriculum vitae. Para o Engenheiro Civil e Engenheiro Elétrico, deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico – CAT, compatíveis com a função para a qual cada um dos profissionais foi designado, acompanhadas de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, certificados pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia). As CAT’s e atestados deverão ser apresentados em cópias autenticadas.

4.1**Descrição das Atividades por Membro da Equipe de Nível Superior**
I-Engenheiro Civil: este técnico atuará na coordenação das atividades de Controle de Qualidade do Serviço de Gerenciamento; Mobilização e Desmobilização de equipes necessárias à eficiência dos serviços contratados; Suporte ao Relacionamento com a Secretaria de Finanças, bem como com agentes externos; Coordenação das ações relativas à execução dos empreendimentos, com a finalidade de dar o necessário suporte à implantação dos serviços contratados de forma geral, principalmente relativos aos projetos e obras, apoio ao relacionamento da Secretaria de Finanças com os contratados para a realização da reforma.

II- Engenheiro Elétrico: atuará na elaboração dos projetos de instalações elétricas que serão executados nos locais relacionados no item 1 deste Termo de Referência.

5.PRODUTOS
A Contratada apresentará Relatórios de Acompanhamento a serem apresentados até o décimo dia corrido subsequente ao mês da prestação de serviço, que espelharão os serviços executados, contendo pareceres, análises, recomendações, relatórios e normas, diretrizes e tudo o mais que resultar das atividades realizadas. Além de detalhar sua contribuição aos procedimentos, esses relatórios conterão sugestões técnicas a respeito de procedimentos futuros para aprimorar o nível de serviço oferecido;

Os Relatórios de Acompanhamento deverão ser compilados em um único relatório de acompanhamento mensal e deverá ser apresentado ao responsável da Secretaria de Finanças, reportando o desenvolvimento dos trabalhos executados e os resultados obtidos, conforme disposições do presente Termo de Referência.

6.VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO
O custo previsto para os serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em R$ xxx (xxx), conforme orçamento estimativo dos serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência.

O prazo previsto para a realização dos serviços especificados neste Termo de Referência é de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço, podendo ser estendido, até a entrega final da Reforma.

7.MEDIÇÃO E PAGAMENTO
7.1.Para pagamento dos serviços executados, a Contratada deverá apresentar até o 5º dia útil após o mês de sua execução, a planilha Orçamentária, o projeto elétrico e/ou Boletim de Medição por produto contendo o valor a ser faturado.

7.2.Será emitida uma única nota fiscal com o somatório dos produtos: a planilha Orçamentária, o projeto elétrico e]/ou boletins de medições, aprovados pela Secretaria de Finanças.

7.3.A documentação assim apresentada será submetida à análise e em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da planilha Orçamentária, do projeto elétrico e/ou Boletim de Medição, autorizará a Contratada a faturar os serviços aprovados, que deverão ser pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura.

7.4.Qualquer dúvida que venha a ser suscitada a respeito dos documentos acima referidos deverá ser dirimida entre as partes, ficando os seus valores desde então glosados até a solução final, sem que isto constitua motivo de atraso do restante do pagamento.

7.5.O pagamento será efetuado mensalmente, mediante aferição da efetiva prestação do serviço, apresentação e aprovação dos comprovantes de recolhimento de ISS, GPS e IR.

8.SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO
A execução dos serviços será supervisionada e acompanhada pela Secretaria de Finanças por meio de um representante designado para esse fim, que também apoiará a Contratada no acesso a dados e informações necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas nestes Termos de Referência. A Contratada deverá manter esse representante informado de seus procedimentos e atividades durante todo o período de execução dos trabalhos, ficando obrigada a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência que sejam necessários ao processo de acompanhamento e monitoria por parte da Secretaria de Finanças.

9.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
9.1.Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região onde está situada a sua sede, bem como comprovação de quitação da anuidade, relativa à licitante e ao seu responsável técnico;

9**.2.**Comprovação de aptidão da licitante, pela execução de serviços de Gerenciamento e/ou supervisão de obras compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) em nome da empresa, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

9.3.A comprovação da aptidão será feita por Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA/CAU e/ou por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados no CREA/CAU.

10.OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DA CONTRATADA
10.1.Observar leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

10.2.Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s ou RRT´s referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei 6.496/77 e 12.378/10 e apresentá-las à Contratante, antes do faturamento da primeira parcela, sob pena de não o fazendo não receber o correspondente valor.

1**0.3.**Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

10.4.Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

10.5.Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no regramento CREA e demais normas vigentes correlacionadas ao assunto.

10.6.Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho relacionados à execução dos serviços contratados, bem como responder por todos os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, na forma do Art. 70 da Lei 14.133/21.

10.7.Responder por quaisquer extravios e danos causados por seus empregados às instalações, imóveis e equipamentos do CONTRATANTE, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas.

10.8.A CONTRATADA é obrigada a retirar imediatamente qualquer empregado ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica. Será registrado no Livro de Ocorrências e substituído imediatamente.

Recife, 14 de junho de 2022

Alexandre André Moraes Feitosa
Coordenador Geral do PNAFM

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA CONJUNTA Nº 066 DE 14 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A SECRETÁRIA DA MULHER, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado homologado, no Diário Oficial do Município nº 07 de 18 de janeiro de 2020, referente à Seleção Simplificada para contratação temporária, de acordo com o Decreto nº 32.568 de 17 de junho de 2019, publicado no DOM nº 072 de 18de junho de 2019, Edital nº01/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 105 de 07 de setembro de 2019.

Considerando o Ofício nº 271/2022- SEMUL/GAB;

Considerando o Decreto nº 35.372 de 23 de fevereiro de 2022, que autoriza a ampliação da contratação temporária, prevista no Decreto nº nº 32.568 de 17 de junho de 2019;

R E S O L V E M:

Art. 1º Convocar a candidata, TÉCNICA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES, abaixo relacionada, da Seleção Pública Simplificada, para contratação temporária, a fim de atuar no cargo especificado a seguir:

NÍVEL SUPERIOR - ÁREA CIÊNCIAS SOCIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
08	MARIA CLAUDIA NAZARETH	***.726.404-**

Em substituição à:
Natália Cordeiro Guimarães

Art. 2º Para iniciar as atividades, o convocado deverá encaminhar toda a documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico para o endereço de e-mail admissao@recife.pe.gov.br no prazo de 10 (dez) dias úteis, após publicação desta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA CONJUNTA Nº067 DE 14 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A SECRETÁRIA DA MULHER, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado homologado, no Diário Oficial do Município nº 07 de 18 de janeiro de 2020, referente à Seleção Simplificada para contratação temporária, de acordo com o Decreto nº 32.568 de 17 de junho de 2019, publicado no DOM nº 072 de 18de junho de 2019, Edital nº01/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 105 de 07 de setembro de 2019.

Considerando o Ofício nº 268 /2022- SEMUL/GAB;

Considerando o Decreto nº 35.372 de 23 de fevereiro de 2022, e o Decreto nº 35.631 de 11 de maio de 2022, que autorizam a ampliação da contratação temporária, prevista no Decreto nº nº 32.568 de 17 de junho de 2019;

R E S O L V E M:
Art. 1º Convocar as candidatas, TÉCNICAS DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES, abaixo relacionadas, da Seleção Pública Simplificada, para contratação temporária, a fim de atuarem nos cargos especificados a seguir:

NÍVEL SUPERIOR - ÁREA SERVIÇO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
23	ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS AMORIM	***.262.624-**

Em substituição à:
Fabiana Cristina de Oliveira e Silva

NÍVEL SUPERIOR - ÁREA CIÊNCIAS SOCIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
07	GUILHERMINA D’ARC C. NASCIMENTO	***.925.914-**

Em substituição à
Constância L. de B. C. Rodrigues Costa

NÍVEL SUPERIOR - ÁREA ARTE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
09	MAIRA BRUCE VALENÇA	***.338.164-**

Em substituição à:
Maria Fernanda Ribeiro da Silva

Art. 2º Para iniciar as atividades, os convocados deverão encaminhar toda a documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico para o endereço de e-mail admissao@recife.pe.gov.br no prazo de 10 (dez) dias úteis, após publicação desta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FELIPE MARTINS MATOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
SECRETÁRIA DA MULHER

PORTARIA Nº 1420 DE 19 DE JULHO DE 2022
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a subdelegação prevista no inciso IV, art. 1º, da Portaria SEPLAGTD nº 091, de 22/02/2021, tendo em vista o contido no Ofício nº 314/2022 – GAB/SESAU, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E :
Considerar dispensada a servidora **ANNE KEROLLINE DE SA VALGUEIRO, matricula nº 109.211-1,** da função gratificada de Supervisor 1, Plantão, símbolo “FG-1”, da Policlínica e Maternidade Prof. Barros Lima, a contar de 01 de janeiro de 2022.

Considerar designado o servidor **MARCIO CAMPOS DE MELO, matricula nº 113.489-2,** para exercer a função gratificada de Supervisor 1, Plantão, símbolo “FG-1”, da Policlínica e Maternidade Prof. Barros Lima, a contar de 01 de janeiro de 2022.
.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas – Em exercício

PORTARIA Nº 1424 DE 22 DE JULHO DE 2022
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 029/2022- SEPG/SEGOV, do Secretário Executivo de Planejamento e Gestão,

R E S O L V E:
Designar **HELIANA TIMES DE CARVALHO, matrícula n° 72.423-2,** para responder pelo cargo de Gerente Geral de Gestão e Monitoramento, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Governo e Participação Social, durante o afastamento da titular **SIMONE MARIA DOS SANTOS ACIOLI, matrícula n° 108.366-0,** por motivo de férias, no período de 01/08/2022 a 30/08/2022.

PORTARIA Nº 1425 DE 22 DE JULHO DE 2022
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 852/2021- GAB/SESAU, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E:
Considerar designado **JONATAN WILLIAN SOBRAL BARROS DA SILVA, matrícula n° 116.476-7,** para responder pelo cargo em comissão de Gerente Geral de Atenção Integral, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Saúde, durante o afastamento da titular **ÉRIKA SIQUEIRA DA SILVA, matrícula n° 96.552-6,** por motivo de férias, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas - Em Exercício

PORTARIA Nº 1430 DE 21 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 43 da Lei nº 18.592/2019, e a Portaria SADGP nº 309, de 11 de outubro de 2019,

R E S O L V E :
Art.1º Atribuir a Gratificação de Atividade na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, aos servidores abaixo, a contar 01/07/2022:

Nº	MATRÍCULA	NOME	NÍVEL
1	118.436-9	Vanessa Ferreira de Souza	A
2	118.431-8	Rodrigo Antônio Santos Cardoso	C
3	118.421-0	Alice Camila Alves de Moura	C

Art.2º Substituir a Gratificação de Atividade na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar 01/07/2022, atribuída aos servidores abaixo, para os níveis especificados:

Nº	MATRÍCULA	NOME	NÍVEL
1	97.518-9	Maria das Graças Ferreira Soares	B
2	116.851-7	Késsia Regina Francisco do Nascimento	B

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação digital

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Vlaudemir Vieira de Albuquerque
Referência: CI nº. 591/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **Vlaudemir Vieira de Albuquerque ,** do débito existente no valor de R$ 10.276,52 (dez mil, duzentos e stenta e eis reais e cinquenta centavos), atualizado até 13/05/2022, referente ao recebimento indevido de vencimento no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto previdenciário do saldo de 2 avos do 13º salário pago, referente ao período de 01/01/2022 a 25/02/2022; Devoluçõa de pagamento de salario/cargo - verba 362, recebido nas folhas de fevereiro, março e abril de 2022, após data de desligamento do servidor; Devolução de pagamento de salário - verba 002, recebido nas folhas de fevereiro, março e abril de 2022, após data de desligamento do servidor; Devolução do pagamento de vale transporte referente aos meses de março, abril e maio de 2022; e Pensão Alimentícia descontada nas verbas rescisórias.), na matrícula nº. 68.212-5, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 20 de julho de 2022.

Ítala Albuquerque
Gerente Jurídica em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Antônio José Pereira de Lima
Referência: CI nº. 605/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **Antônio José Pereira de Lima** do débito existente no valor de R$ 119,73 (cento e dezenove reais e setenta e três centavos), atualizado até 31/07/2020, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2019 e 2020, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de contribuição Reciprev referente ao pagamento de vencimento nas verbas recisórias; Devolução de vale refeição referente a 3 dias de novembro, 10 dias de dezembro e 2019 e 17 dias de janeiro de 2020, pagos e não laborados; Devolução de faltas referente a 3 dias do mês de novembro e 10 dias do mês de dezembro de 2019, pago e não laborado; e Devolução de vale transporte referente ao mês de janeiro de 2020, pago e não laborado.), na matrícula nº. 79.629-3, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 20 de julho de 2022.

Ítala Albuquerque
Gerente Jurídica em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Antônio José do Nascimento Ferreira
Referência: CI nº. 608/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **Antônio José do Nascimento Ferreira,** do débito existente no valor de R$ 721,12 (setecentos e vinte e um reais e doze centavos), atualizado até 25/09/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2016, 2018 e 2019, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de contribuição Recifin referente ao pagamento de 09/12 avos de 13º nas verbas recisórias; Devolução de 13º salários referente outubro /2016; Devolução de vale transporte referente ao mês de novembro e dezembro/2018 e janeiro/2019, pago e não laborado.), na matrícula nº. 37.469-5, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 20 de julho de 2022.

Ítala Albuquerque
Gerente Jurídica em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Maria do Carmo Souza Monteiro
Referência: CI nº. 579/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **Maria do Carmo Souza Monteiro** do débito existente no valor de R$ 719,97 (setecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), atualizado até 09/05/2022, referente ao recebimento indevido de vencimento no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Devolução de pagamento de salário referente a 23 dias posteriores ao desligamento pagos nas folhas de fevereiro de 2022; Desconto previdenciário do saldo de salário lançado na rescisão referente ao período de 01 de janeiro a 07 de fevereiro de 2022; Desconto previdenciário sobre 1/2 avos do 13º salário lançado na rescisão, referente ao período de 01 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022; e Devolução de vales transorte pagos nas folhas de fevereiro, março e abril de 2022, período não laborado.), na matrícula nº. 101.437-4, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 20 de julho de 2022.

Ítala Albuquerque
Gerente Jurídica em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Processo: (Solicitação por e-mail)
Requerente: Thais de Albuquerque Maranhão Lôbo
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente Thais de Albuquerque Maranhão Lôbo, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.628.714-xx, nomeada para o cargo de Analista em Assistência Social e Direitos Humanos - Assistente Social, mediante Portaria nº. 715, de 04 de julho de 2022, nos termos do opinativo da Gerente Geral do Jurídico da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos humanos, Juventude e Politica sobre Drogas - SDSDHJPD, em e-mail encaminhado em 19/07/2022.

Assim, deve a requerente tomar posse até 19/11/2022.

Recife, 20 de julho de 2022.

Ítala Albuquerque
Gerente Jurídica

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas em Exer

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO COM A EMPRESA MOREIRA & NEVES LTDA EPP, EM 15 DE ABRIL DE 2020.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 65 e Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 023/2021-CPLCC, Processo Licitatório nº 001/2021, na modalidade Pregão Eletrônico n° 001/2021 na condição de órgão não participante ou "carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A MOREIRA & NEVES LTDA EPP.
Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviços de instalações e desinstalação dos equipamentos do sistema de climatização, para atender às demandas da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – SEPLAGTD.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR-CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATÉ 12.000 BTU/H.	203	135	R$ 390,00	R$ 52.650,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR-CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATÉ 18.000 BTU/H.	203	58	R$ 455,00	R$ 26.390,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR-CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATÉ 24.000 BTU/H.	203	35	R$ 458,50	R$ 16.047,50
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR-CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATÉ 30.000 BTU/H.	203	35	R$ 565,00	R$ 19.775,00
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR-CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATÉ 60.000 BTU/H.	203	5	R$ 700,00	R$ 3.500,00
9	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AR-CONDICIONADOS COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H DO TIPO SPLIT, INTELIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, LIGAÇÃO DE ENERGIA ENTRE AS UNIDADES ATÉ O PONTO DE ENERGIA, LIGAÇÃO DE DRENO DE SAÍDA D'AGUA DO EQUIPAMENTO ATÉ O PONTO DE DRENAGEM, BALANCEAMENTO DO SISTEMA COM FLUÍDO REFRIGERANTE, TESTE DE FUNCIONAMENTO E MÃO DE OBRA.	203	66	R$ 997,50	R$ 65.835,00
10	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AR-CONDICIONADOS COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H ATÉ 24.000 BTU/H. DO TIPO SPLIT, INTELIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, LIGAÇÃO DE ENERGIA ENTRE AS UNIDADES ATÉ O PONTO DE ENERGIA, LIGAÇÃO DE DRENO DE SAÍDA D'AGUA DO EQUIPAMENTO ATÉ O PONTO DE DRENAGEM, BALANCEAMENTO DO SISTEMA COM FLUÍDO REFRIGERANTE, TESTE DE FUNCIONAMENTO E MÃO DE OBRA.	203	75	R$ 1.197,50	R$ 89.812,50
11	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AR-CONDICIONADOS COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H ATÉ 48.000 BTU/H. DO TIPO SPLIT, INTELIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, LIGAÇÃO DE ENERGIA ENTRE AS UNIDADES ATÉ O PONTO DE ENERGIA, LIGAÇÃO DE DRENO DE SAÍDA D'AGUA DO EQUIPAMENTO ATÉ O PONTO DE DRENAGEM, BALANCEAMENTO DO SISTEMA COM FLUÍDO REFRIGERANTE, TESTE DE FUNCIONAMENTO E MÃO DE OBRA.	203	34	R$ 2.092,50	R$ 71.145,00
12	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AR-CONDICIONADOS COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H. DO TIPO SPLIT, INTELIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, LIGAÇÃO DE ENERGIA ENTRE AS UNIDADES ATÉ O PONTO DE ENERGIA, LIGAÇÃO DE DRENO DE SAÍDA D'AGUA DO EQUIPAMENTO ATÉ O PONTO DE DRENAGEM, BALANCEAMENTO DO SISTEMA COM FLUÍDO REFRIGERANTE, TESTE DE FUNCIONAMENTO E MÃO DE OBRA.	203	5	R$ 2.107,50	R$ 10.537,50
13	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AR-CONDICIONADOS COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H DO TIPO SPLIT, INTELIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, LIGAÇÃO DE ENERGIA ENTRE AS UNIDADES ATÉ O PONTO DE ENERGIA, LIGAÇÃO DE DRENO DE SAÍDA D'AGUA DO EQUIPAMENTO ATÉ O PONTO DE DRENAGEM, BALANCEAMENTO DO SISTEMA COM FLUÍDO REFRIGERANTE, TESTE DE FUNCIONAMENTO E MÃO DE OBRA.	203	50	R$ 382,50	R$ 19.125,00
14	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AR-CONDICIONADOS COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H ATÉ 24.000 BTU/H. DO TIPO SPLIT, INTELIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, LIGAÇÃO DE ENERGIA ENTRE AS UNIDADES ATÉ O PONTO DE ENERGIA, LIGAÇÃO DE DRENO DE SAÍDA D'AGUA DO EQUIPAMENTO ATÉ O PONTO DE DRENAGEM, BALANCEAMENTO DO SISTEMA COM FLUÍDO REFRIGERANTE, TESTE DE FUNCIONAMENTO E MÃO DE OBRA.	203	56	R$ 512,50	R$ 28.700,00

15	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AR-CONDICIONADOS COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H ATÉ 48.000 BTU/H. DO TIPO SPLIT, INTELIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, LIGAÇÃO DE ENERGIA ENTRE AS UNIDADES ATÉ O PONTO DE ENERGIA, LIGAÇÃO DE DRENO DE SAÍDA D'AGUA DO EQUIPAMENTO ATÉ O PONTO DE DRENAGEM, BALANCEAMENTO DO SISTEMA COM FLUÍDO REFRIGERANTE, TESTE DE FUNCIONAMENTO E MÃO DE OBRA.	203	25	R$ 600,00	R$ 15.000,00
16	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AR-CONDICIONADOS COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H DO TIPO SPLIT, INTELIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, LIGAÇÃO DE ENERGIA ENTRE AS UNIDADES ATÉ O PONTO DE ENERGIA, LIGAÇÃO DE DRENO DE SAÍDA D'AGUA DO EQUIPAMENTO ATÉ O PONTO DE DRENAGEM, BALANCEAMENTO DO SISTEMA COM FLUÍDO REFRIGERANTE, TESTE DE FUNCIONAMENTO E MÃO DE OBRA.	203	5	R$ 824,88	R$ 4.124,40
17	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	203	1	R$ 9.010,60	R$ 9.010,60
VALOR TOTAL					R$ 431.652,50

Valor Global: R$ 431.652,50 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos.
Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária: 3101.04.122.2.161.2.601 - Elemento: 3.3.90.39 – Fonte 100.
Nota de Empenho: 2022.00219
Recurso Financeiro: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 368/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares (lanceta, luva cirúrgica, máscara cirúrgica, papel grau cirúrgico, seringa, fita adesiva hospitalar, formaldeído, fralda descartável, dentre outros), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa ACCUMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 06.105.362/0001-23, vencedora no Item 01 do Lote 01, com valor global de R$ 877.500,0000 (oitocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 12 de julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 015/2022 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 015/2022. **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 369/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares (lanceta, luva cirúrgica, máscara cirúrgica, papel grau cirúrgico, seringa, fita adesiva hospitalar, formaldeído, fralda descartável, dentre outros), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 07.094.705/0001-64, vencedora nos Itens 01 dos Lotes 02 e 09, com valores globais de R$ 334.125,0000 (trezentos e trinta e quatro mil cento e vinte e cinco reais) e R$ 111.375,0000 (cento e onze mil e trezentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 19 de julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 015/2022 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 015/2022. DILERMANO ALVES DE BRITO - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 371/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares (lanceta, luva cirúrgica, máscara cirúrgica, papel grau cirúrgico, seringa, fita adesiva hospitalar, formaldeído, fralda descartável, dentre outros), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 39.707.683/0001-57, vencedora nos Itens 01 dos Lotes 04 e 11, com valores globais de R$ 155.025,0000 (cento e cinqüenta e cinco mil vinte e cinco reais) e R$ 51.675,0000 (cinqüenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 08 de julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 015/2022 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 015/2022. **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 372/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares (lanceta, luva cirúrgica, máscara cirúrgica, papel grau cirúrgico, seringa, fita adesiva hospitalar, formaldeído, fralda descartável, dentre outros), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa BCI BRASIL CHINA IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 11.463.963/0001-48, vencedora no Item 01 do Lote 05, com valor global de R$ 97.500,0000 (noventa e sete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 12 de julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 015/2022 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 015/2022. **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 373/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares (lanceta, luva cirúrgica, máscara cirúrgica, papel grau cirúrgico, seringa, fita adesiva hospitalar, formaldeído, fralda descartável, dentre outros), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 28.345.933/0001-30, vencedora no Item 01 do Lote 07, com valor global de R$ 54.000,0000 (cinqüenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 21 de julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 015/2022 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 015/2022. **DILERMANO ALVES DE BRITO -** Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 374/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares (lanceta, luva cirúrgica, máscara cirúrgica, papel grau cirúrgico, seringa, fita adesiva hospitalar, formaldeído, fralda descartável, dentre outros), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa ASTRA CIENTIFICA EIRELI, CNPJ nº 05.431.736/0001-38, vencedora no Item 01 do Lote 08, com valor global de R$ 315.000,0000 (trezentos e quinze reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 19 de julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 015/2022 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 015/2022. **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 375/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares (lanceta, luva cirúrgica, máscara cirúrgica, papel grau cirúrgico, seringa, fita adesiva hospitalar, formaldeído, fralda descartável, dentre outros), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.223.342/0001-04, vencedora no Item 01 do Lote 12, com valor global de R$ 35.000,0000 (trinta e cinco mil reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 19 de julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 015/2022 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 015/2022. **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 376/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares (lanceta, luva cirúrgica, máscara cirúrgica, papel grau cirúrgico, seringa, fita adesiva hospitalar, formaldeído, fralda descartável, dentre outros), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ. 40.788.766/0001-05, vencedora no Item 01 do Lote 15, com valor global de R$ 35.800,0000 (trinta e cinco mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 19 de julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 015/2022 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 015/2022. **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 377/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares (lanceta, luva cirúrgica, máscara cirúrgica, papel grau cirúrgico, seringa, fita adesiva hospitalar, formaldeído, fralda descartável, dentre outros), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa MT COMERCIAL MEDICA LTDA – EPP, CNPJ nº 07.946.534/0001-54, vencedora no Item 01 do Lote 16, com valor global de R$ 1.467,0000 (um mil quatrocentos e sessenta e sete reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 08 de julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 015/2022 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 015/2022. **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 379/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares (lanceta, luva cirúrgica, máscara cirúrgica, papel grau cirúrgico, seringa, fita adesiva hospitalar, formaldeído, fralda descartável, dentre outros), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 35.854.418/0001-40, vencedora nos Itens 01 dos Lotes 24 e 25, com valores globais de R$ 384,0000 (trezentos e oitenta e quatro reais) e R$ 781,0000 (setecentos e oitenta e um reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 07 de julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 015/2022 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 015/2022. DILERMANO ALVES DE BRITO - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 382/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares (lanceta, luva cirúrgica, máscara cirúrgica, papel grau cirúrgico, seringa, fita adesiva hospitalar, formaldeído, fralda descartável, dentre outros), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa GB COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ 10.782.385/0001-40, vencedora nos Itens 01 dos Lotes 01, 05 e 09, com valores globais de R$ 1.575,0000 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais), R$ 525,0000 (quinhentos e vinte e cinco reais) e R$ 9.780,0000 (nove mil setecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 12 de julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 019/2022 – CPLSSA, Processo Licitatório n° 019/2022, **DILERMANO ALVES DE BRITO,** Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 383/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares (lanceta, luva cirúrgica, máscara cirúrgica, papel grau cirúrgico, seringa, fita adesiva hospitalar, formaldeído, fralda descartável, dentre outros), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, vencedora no Item 01 do Lote 02, com valor global de R$ 38.715,0000 (trinta e oito mil setecentos e quinze reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 20 de julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 019/2022 – CPLSSA, Processo Licitatório n° 019/2022, **DILERMANO ALVES DE BRITO**, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 384/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares (lanceta, luva cirúrgica, máscara cirúrgica, papel grau cirúrgico, seringa, fita adesiva hospitalar, formaldeído, fralda descartável, dentre outros), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa AXIALMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DO BRAIL EIRELI, CNPJ nº 38.259.712/0001-00, vencedora no Item 01 do Lote 14, com valor global de R$ 42.123,0000 (quarenta e dois mil cento e vinte e três reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 20 de julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 019/2022 – CPLSSA, Processo Licitatório n° 019/2022, **DILERMANO ALVES DE BRITO**, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 347/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, vencedora nos Itens 01 dos Lotes 04 e 12, com valores globais de R$ 47.000,0000 (quarenta e sete mil reais) e R$ 945.000,0000 (novecentos e quarenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 21 de julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 020/2022 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 020/2022. **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 348/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.484.373/0001-24, vencedora nos Itens 01 dos Lotes 14 e 15, com valores globais de R$ 403.700,0000 (quatrocentos e três mil e setecentos reais) e R$ 50.940,0000 (cinqüenta mil novecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 21 de julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 020/2022 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 020/2022. **DILERMANO ALVES DE BRITO -** Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 349/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 05.106.015/0001-52 , vencedora nos Itens 01 dos Lotes 02, 03, 08, 09 e 16, com valores globais de R$ 460.000,0000 (quatrocentos e sessenta mil reais), R$ 207.000,0000 (duzentos e sete mil reais), R$ 359.000,0000 (trezentos e cinqüenta e nove mil reais), R$ 232.960,0000 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e sessenta reais) e R$ 22.995,0000 (vinte e dois mil novecentos e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 21 de julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 020/2022 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 020/2022. **DILERMANO ALVES DE BRITO -** Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 350/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98, vencedora no Item 01 do Lote 10, com valor global de R$ 926.310,0000 (novecentos e vinte e seis mil trezentos e dez reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 21 de julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 020/2022 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 020/2022. **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 351/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa UNIÃO QUIMÍCA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, CNPJ 60.665.981/0009-75, vencedora no Item 01 do Lote 06, com valor global de R$ 161.750,0000 (cento e sessenta e um mil setecentos e cinqüenta reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 21 de julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 020/2022 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 020/2022. **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 352/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51, vencedora nos Itens 01 dos Lotes 05, 07, 11 e 13, com valores globais de R$ 16.480,0000 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta reais), R$ 222.000,0000 (duzentos e vinte e dois mil reais), R$ 119.000,0000 (cento e dezenove mil reais) e R$ 360.000,0000 (trezentos e sessenta mil reais), VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 21 de julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 020/2022 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 020/2022. **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 353/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.511.821/0001-70, vencedora no Item 01 do Lote 01, com valor global de R$ 1.254.000,0000 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 21 de julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 020/2022 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 020/2022.
DILERMANO ALVES DE BRITO - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1159 DE 22 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando a CI nº 025/2022 – DAS/GGGP/SEDUC, referente à servidora Daniele Brandão de Carvalho, Matrícula nº 109.604-4, Professor II, lotado à época na EMTI Maria Sampaio de Lucena e EMTI Reitor João Alfredo, Contratada por Tempo Determinado (CTD),

R E S O L V E :
Art. 1°. Instaurar Procedimento Administrativo Específico nº 09/2022, em conformidade com a Lei nº 18.122/2015, objetivando apurar os fatos narrados na documentação citada acima, composta pelos seguintes servidores:

SIMONE SANTOS DE ALBUQUERQUE MELO, MATRÍCULA Nº 44.761-4;
ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE, MATRÍCULA Nº 44.856-8;
DANILLO GUILHERME RANGEL PEREIRA, MATRÍCULA Nº 106.481-9.

Art. 2º. Estipular o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão ora instituída, que poderá ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1160 DE 22 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :
Art. 1º Prorrogar por 15 (quinze) dias os trabalhos da Comissão de Sindicância nº 11/2022, instaurada através da Portaria nº 1090 de 08 de julho de 2022, publicada no D.O.R. nº 099 do dia 09 de julho de 2022, com o objetivo de apurar supostas irregularidades apontadas no Relatório Técnico emitido pela Unidade de Gestão de Pessoas/Secretaria de Educação, referente à Creche Municipal Jordão Baixo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de 24 de julho de 2022.

EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR
Secretário de Educação em Exercício

PORTARIA Nº 1161 DE 22 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, e em obediência ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.327, de 15 de julho de 1988, Decreto nº 18.108/98, Instrução de Serviço/Secretaria de Educação nº 01/03 publicada no D.O.M. nº 425 de 20 de setembro de 2003 e Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, art. 1°, item I, publicada no DOM n° 109/07.08.2021;

R E S O L V E :
I. Indicar, **WILNNE DO CARMO PEREIRA SANTANA, matrícula n° 103.271-2, CPF ***.687.834 -**,** em substituição a **BRIGIDA MARIA PEREIRA SANTANA, matrícula n° 91.988-0, CPF ***.545.248 -**,** para receber, aplicar e prestar contas do Suprimento Individual da Creche Escola Recife Miguel Arraes Roda de Fogo, RPA 04, nos elementos de despesa 33.90.30.61 – Material de Consumo 33.90.36.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1162 DE 22 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista a CI nº 65/07.07.2022 da SEDUC/SEGRE/GGGR/Gerência Regional 4 Sul,

R E S O L V E :
Solicitar providências, considerando o Artigo 59 da Lei nº. 14.410 de 12.05.82 e a necessidade de acompanhamento às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Recife, referente à ajuda de custo mensal dos Professores I abaixo relacionados, da SEDUC/SEGRE/GGGR/Gerência Regional 4 Sul, RPA-01, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no valor definido pelo Art. 1º, III do Decreto nº. 18.067/23.10.98:

1- ANGELA CRISTINA OLIVEIRA SILVA, mat. 94.079-2, no período de 02 de fevereiro a 30 de dezembro de 2022;

2- EVANI DA SILVA VIEIRA, mat. 103.169-4, no período de 10 de fevereiro a 30 de dezembro de 2022;

3- MIRIAM XAVIER BARBOSA, mat. 104.881-3, no período de 02 de fevereiro a 30 de dezembro de 2022;

4- PAMELA APARECIDA ESTOLLER DE OLIVEIRA, mat. 103.101-5, no período de 02 de fevereiro a 30 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 1163 DE 22 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08. 2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 12.07.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, o Professor I **PATRICIA MARIA MENEZES DE ARAUJO LEITE, mat. 60.966-7,** da SEDUC/Gerência Geral de Comunicação, RPA-01, para a SEDUC/SEGRE/GGGR/Gerência Regional 1 Centro-Norte, RPA-01, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, nos 1° e 2º Turnos, a contar de 04 de julho de 2022.

EDNALDO ALVES MOURA JÚNIOR
Secretário Executivo de Administração e Finanças

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, N° 1401.1.063.2021, CELEBRADO EM 22 DE JUNHO DE 2022.
Modalidade:Base Legal:Processo de Licitação:Contratantes:Objeto: Prazo:
Obs:**Pregão Eletrônico**.Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/1993.Ata de Registro de Preços nº 061/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 021/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2021 - CPLE.O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A MULTILASER INDUSTRIAL S/A.A prorrogação dos prazos de vigência contratual por mais 06 (seis) meses.
De 27.06.2022 a 26.12.2022.A presente prorrogação, não implicará em qualquer acréscimo dos recursos financeiros, além daqueles originalmente contratados, faz-se necessário para viabilizar o cumprimento do cronograma do objeto inicial do Contrato.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
OBJETO: Chamamento Público para o credenciamento de serviços técnicos especializados para a realização de avaliação de imóveis e elaboração de laudo para fins de determinação de valor locatício, compra, venda e demais finalidades para funcionamento das unidades educacionais, além de imóveis em estudo para futuras obras, em caráter eventual, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria de Educação – Secretaria Executiva de Infraestrutura.

EMPRESA CREDENCIADA:
Construsul Locações e Serviços LTDA, CNPJ n° 13.225.148/0001-76.

FUNDAMENTO: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, o CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, em conformidade com o Edital devidamente aprovado pela Procuradoria Geral do Município, que atesta a conformidade.

Recife, 15 de julho de 2022

EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR
Secretário de Educação em Exercício

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretário **RAFAEL RAMALHO DUBEUX**

Prefeitura da Cidade do Recife
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SDECTI)
Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas (SEPE)

Processo Administrativo nº 006/2021-SEDCTI/SEPE
Edital de Chamamento Público nº 001/2022/SDECTI-SEPE

D E S P A C H O

O CONSÓRCIO ÍNTEGRA A&PA apresentou pedido de prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias para apresentação final dos estudos objeto do Edital de Chamamento Público n. 001/2022/SDECTI-SEPE. Ato contínuo, o GTE analisou o pedido e, considerando o exposto na NOTA TÉCNICA N. 04/2022, o acatou, ressaltando que a prorrogação deve valer para todas as pessoas autorizados e que o termo final para apresentação dos estudos seria 26/08/2022. Diante do exposto e considerando o Decreto n. 34.549/2021, RATIFICO as razões emitidas pelo Grupo de Trabalho Executivo – GTE para DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo para apresentação dos estudos por 30 (trinta) dias para todas as pessoas autorizadas no âmbito do presente PMI, ficando a data 26/08/2022 como termo final para apresentação dos estudos.

Recife/PE, 20 de julho de 2022.

Thiago Barros Ribeiro
Secretário Executivo de Parcerias Estratégicas

Prefeitura da Cidade do Recife
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SDECTI)
Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas (SEPE)

Processo Administrativo nº 006/2021-SEDCTI/SEPE
Edital de Chamamento Público nº 001/2022/SDECTI-SEPE

C O M U N I C A D O

Comunica-se a prorrogação por 30 (trinta) dias do prazo para entrega dos estudos objeto do Edital de Chamamento Público n. 001/2022/SDECTI-SEPE, nos termos do item 5.4 e 12 do Edital, ficando a data 26/08/2022 como termo final para apresentação dos estudos, válido para todas as pessoas autorizadas.

Recife/PE, 20 de julho de 2022.

Thiago Barros Ribeiro
Secretário Executivo de Parcerias Estratégicas

Prefeitura da Cidade do Recife
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SDECTI)
Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas (SEPE)
Recife/PE, 20 de julho de 2022.
Processo Administrativo nº 006/2021-SEDCTI/SEPE
Edital de Chamamento Público nº 001/2022/SDECTI-SEPE

EXTRATO DE DECISÃO

Extrato de decisão do Grupo de Trabalho Executivo – GTE, designado pela Portaria SDECTI n. 21, publicada no DOM em 06/12/2021, o qual, considerando as razões expostas na NOTA TÉCNICA N. 04/2022, acatou o pedido formulado pelo CONSÓRCIO ÍNTEGRA A&PA de prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias para apresentação final dos estudos objeto do Edital de Chamamento Público n. 001/2022/SDECTI-SEPE, ressaltando que a prorrogação deve valer para todas as pessoas autorizadas e que o termo final para apresentação dos estudos seria 26/08/2022. ENCAMINHE-SE para a autoridade superior. Recife/PE, 19 de julho de 2022.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – ECTI.

Espécie: Convênio de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – ECTI.
Partes: O Município do Recife, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE e a Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE.
Objeto: Desenvolvimento do projeto de Pesquisa e de Desenvolvimento Científico e Tecnológico intitulado "Pessoas em situação de Rua no Recife – Pesquisa-Ação", voltada à caracterização demográfica e ao perfil socioeconômico das pessoas em Situação de Rua – PSR no Recife bem como as necessidades e o alcance deste grupo populacional pelas políticas públicas municipais.
Data de assinatura: 07 de julho de 2022.
Vigência: 09 (nove) meses. Valor: R$ 196.543,16 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos)
Signatários: Marcelo Brito Carneiro Leão, Reitor da UFRPE, João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito do Recife, Ana Rita Suassuna Wanderley, Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas e Fernando José Freire, Secretário Executivo da FADURPE.

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional

Secretária **ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES**

PORTARIA Nº 018 de 21 de Julho de 2022
O Secretário executivo Pedro de Albuquerque Montenegro Neto, da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 18.113, de 12 de janeiro de 2015 e o Decreto Municipal Nº 28.858 de 05 de junho de 2015

R E S O L V E:
Art. 1º – PRORROGAR, até às 23 horas e 59 minutos do dia 27 de julho de 2022, as inscrições dos candidatos ao Programa Universidade para Todos - PROUNI RECIFE, referente ao semestre 2022.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital nº 004 de 18 de julho de 2022.

Pedro de Albuquerque Montenegro Neto
Secretário Executivo de Trabalho e Qualificação Profissional

Secretaria de Cultura

Secretária **TAYZA VILELA ÁLVARES CONTAGEM FARIA**

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2814/2022, Apresentação artística de MARACATU RURAL LEAOZINHO DE ITAQUITINGA, durante a "19ª Semana Hermilo, a realizar-se no dia 20/07/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: MARACATU RURAL LEAOZINHO DE ITAQUITINGA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.610.548/0001-68. Valor Global R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Recife, 19/07/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2125/2022, 06 (seis) apresentações artísticas de MATEUS E CATIRINA, durante o Ciclo Junino 2022, a realizar-se nos dias 03, 04, 05, 06, 11 e 12/07/2022, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MC PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA - EPP, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 08.668.863/0001-43. Valor Global R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Recife, 30/06/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente. Republicado com retificação.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2143/2022, 08 (oito) apresentação artística de EDUARDO CALISTO DOS SANTOS (INTÉRPRETE DE LIBRAS), durante o Ciclo Junino 2022, a realizar-se nos dias 01, 02, 07, 08, 09, 10, 14 e 15/07/2022, no valor de 1.680,00 (um mil, cento e oitenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, Caput, Lei 8.666/93. Contratado(a): A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 19.939.528/0001-59. Valor Global R$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais). Recife, 30/06/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2818/2022, 01 (uma) 01 (uma) apresentação artística de JOÃO NOVAES, a realizar-se no dia 23/07/2022, no bairro da Imbiribeira, nesta cidade. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrita(o) no CNPJ sob o n° 39.721.242/0001-00. Valor Global R$ 10.000,00 (dez mil reais). Recife, 22/07/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2819/2022, 01 (uma) 01 (uma) apresentação artística de JUAREZ, a realizar-se no dia 24/07/2022, no bairro da Imbiribeira, nesta cidade. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita(o) no CNPJ sob o n° 39.508.434/0001-32. Valor Global R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Recife, 22/07/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2817/2022, 01 (uma) 01 (uma) apresentação artística do PASTORIL DO VÉIO MANGABA, a realizar-se no dia 28/07/2022, no bairro da Boa Vista, nesta cidade. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): WALMIR JOSÉ OLIVEIRA DAS CHAGAS 22391525400, inscrita(o) no CNPJ sob o n° 22.802.402/0001-42. Valor Global R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Recife, 22/07/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2822/2022, 01 (uma) apresentação artística da QUADRILHA DONA MATUTA, durante o Ciclo Junino 2022, a realizar-se no dia 23/07/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA, inscrita(o) no CNPJ sob o n° 43.800.189/0001-00. Valor Global R$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 22/07/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2821/2022, 01 (uma) apresentação artística da QUADRILHA JUNINA ARROCHA O NÓ, durante o Ciclo Junino 2022, a realizar-se no dia 23/07/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA, inscrita(o) no CNPJ sob o n° 43.800.189/0001-00. Valor Global R$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 22/07/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2823/2022, 01 (uma) apresentação artística da QUADRILHA JUNINA EVOLUÇÃO, durante o Ciclo Junino 2022, a realizar-se no dia 23/07/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA, inscrita(o) no CNPJ sob o n° 43.800.189/0001-00. Valor Global R$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 22/07/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2829/2022, 01 (uma) apresentação artística da QUADRILHA RAIO DE SOL, durante o Ciclo Junino 2022, a realizar-se no dia 23/07/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DESEMB. RENATO FONSECA, inscrita(o) no CNPJ sob o n° 24.133.126/0001-00. Valor Global R$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 22/07/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2831/2022, 01 (uma) apresentação artística da QUADRILHA JUNINA MIRIM EVOLUÇÃO, durante o Ciclo Junino 2022, a realizar-se no dia 23/07/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita(o) no CNPJ sob o n° 10.864.263/0001-00. Valor Global R$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 22/07/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2820/2022, 01 (uma) apresentação artística de RAFA LIRA, durante o Ciclo Junino 2022, a realizar-se no dia 23/07/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrita(o) no CNPJ sob o n° 39.721.242/0001-00. Valor Global R$ 10.000,00 (dez mil reais). Recife, 22/07/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2816/2022, 01 (uma) apresentação artística de TRIO IDEOLOGIA, durante o Ciclo Junino 2022, a realizar-se no dia 23/07/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LUA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita(o) no CNPJ sob o n° 19.297.391/0001-86. Valor Global R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Recife, 22/07/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2827/2022, 01 (uma) apresentação artística da GIRASSOL, durante o Ciclo Junino 2022, a realizar-se no dia 24/07/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): BRUNO SOARES DA SILVA, inscrita(o) no CNPJ sob o n° 35.103.855/0001-22. Valor Global R$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 22/07/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2828/2022, 01 (uma) apresentação artística da JUNINA BRINCANTS SHOW, durante o Ciclo Junino 2022, a realizar-se no dia 24/07/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): BRUNO SOARES DA SILVA, inscrita(o) no CNPJ sob o n° 35.103.855/0001-22. Valor Global R$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 22/07/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2830/2022, 01 (uma) apresentação artística da MATUTADA, durante o Ciclo Junino 2022, a realizar-se no dia 24/07/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): FEDERAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS E SIMILARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FEQUAJUPE, inscrita(o) no CNPJ sob o n° 05.821.662/0001-46. Valor Global R$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 22/07/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2824/2022, 01 (uma) apresentação artística da QUADRILHA JUNINA MATUTINHO DANÇANTE, durante o Ciclo Junino 2022, a realizar-se no dia 24/07/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA, inscrita(o) no CNPJ sob o n° 43.800.189/0001-00. Valor Global R$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 22/07/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2835/2022, 01 (uma) apresentação artística da BANDEIRA DE SÃO JOÃO DEVERAS, durante o Ciclo Junino 2022, a realizar-se no dia 24/07/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): SERGIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA 76741176420, inscrita no CNPJ sob o n° 39.503.470/0001-03. Valor Global R$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 22/07/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2826/2022, 01 (uma) apresentação artística de QUADRILHA JUNINA TRAQUE., durante o Ciclo Junino 2022, a realizar-se no dia 24/07/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA, inscrita(o) no CNPJ sob o n° 43.800.189/0001-00. Valor Global R$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 22/07/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2832/2022, 01 (uma) apresentação artística da QUADRILHA JUNINA AMIGOS DO FURACÃO, durante o Ciclo Junino 2022, a realizar-se no dia 24/07/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): PIERRE VIRGILIO SILVA DE PAULA, inscrita(o) no CNPJ sob o n° 40.067.904/0001-59. Valor Global R$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 22/07/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente.

Edelaine Gonçalves de Britto
Diretora-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1378/2021. Aditivo ao Contrato 1378/2021, referente ao Processo Licitatório nº 001/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021 - CPL/FCCR - BB nº 870.369, que tem por objeto a seleção de 10 (dez) ações de produção audiovisual, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, para atender as necessidades da contratante, relativo aos Lotes 01, 02, 05 ,06, 07, 09 e 10, sendo: Lote 01 no valor de R$ 5.692,50 (cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), que representa 1,77% do valor total do Lote; Lote 02 no valor de R$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais), que representa 3,88% do Lote; Lote 05 no valor de R$ 5.715,50 (cinco mil, setecentos e quinze reais e cinquenta centavos), que representa 1,78% do Lote; Lote 06 no valor de R$ 11.247,00 (onze mil, duzentos e quarenta e sete reais), que representa 3,5% do Lote; Lote 07 no valor de R$ 4.945,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais), que representa 1,5% do Lote; Lote 09 no valor de R$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais), que representa 1,9% do Lote e Lote 10 no valor de R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais), que representa 1,2% do Lote. O valor em percentual de acréscimo ao Contrato é de 15,8%, consoante especificações constantes na C.I n° 003/2021 da Gerência Geral de Ações Culturais e Formações - GGACF/FCCR. Contratada: LUNI PRODUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.374.871/0001-38. Valor acrescido: R$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais). Valor atual do contrato: R$ 371.350,00 (trezentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta reais).. Recife/PE, 29/04/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho -** Diretor-Presidente. Republicado com retificação.

Edelaine Gonçalves de Britto
Diretora-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PREFEITURA DO RECIFE
Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos
Juventude e Políticas Sobre Drogas.
Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução nº 032/2022 – CMAS
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17 538 de 28 de agosto de 2017, considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária do CMAS, ocorrida no dia 21 de julho de 2022,

R E S O L V E :
1. Aprovar a Inscrição das entidades:

I – Abrigo Espírita Batista de Carvalho, CNPJ: 09.796.319/0001-40, o qual receberá o nº 356.

II – Instituto Educacional para a Vida Sustentável - EDUCAVIDA, CNPJ: 27.230.570/0001-24, o qual receberá o nº 357.

2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 22 de julho de 2022.

EDSON DE SOUZA LIMA
Presidente do CMAS

PREFEITURA DO RECIFE
Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos
Juventude e Políticas Sobre Drogas.
Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução nº 033/2022 – CMAS
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17 538 de 28 de agosto de 2017, considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária do CMAS, ocorrida no dia 21 de julho de 2022,

R E S O L V E :
1. Aprovar a indicação do conselheiro **Fagner Valença de Siqueira,** para acompanhar as reuniões do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco - CEAS PE, representando o Conselho Municipal de Assistência Social do Recife, conforme consta no Regimento Interno, no artigo 41, inciso VII, publicado na Resolução CMAS nº 041/2021.

2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 22 de julho de 2022.

EDSON DE SOUZA LIMA
Presidente do CMAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgcom/ MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 018/2022 - CPLE, Processo Licitatório nº 018/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. OBJETO: aquisição de ALIMENTOS NÃO PERECIVEIS, em 14 (quatorze) lotes com valor global do LOTE 14: R$ 33.479,16 (Trinta e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos). FORNECEDOR: CICERO DURVAL COSTA DA SILVA - ME - CNPJ 20.654.089/0001-17, a contar da sua assinatura, conforme previsto no edital. **Ana Rita Suassuna Wanderley,** Fundo Municipal de Assistência Social.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA
ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

RESOLUÇÃO Nº. 018/2022 – COMDICA
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ORIUNDOS DE ENTIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR PARCERIAS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RECIFE-COMDICA, ATRAVÉS DE COFINANCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMCA

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife-COMDICA, após discussão e com base nos argumentos infracitados.

CONSIDERANDO a aprovação da Lei 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil-MROSC, que estabeleceu um novo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil-OSC por meios de novos instrumentos jurídicos;

CONSIDERANDO que a nova lei impactou as relações entre o poder público e OSCs em todo país e sua implementação estimula a gestão pública democrática nas diferentes esferas de governo e valoriza as organizações como parceiras do Estado na garantia e efetivação de direitos, qualificando políticas públicas, aproximando-as das pessoas e das realidades locais e possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora;

CONSIDERANDO que o MROSC começou a vigorar para a União, Estados e o Distrito Federal em 23 de janeiro de 2016, e nos municípios em 1º de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que a Lei de nº 13.019/2014 determina que a administração pública sempre adote o Chamamento Público para a seleção de OSCs devendo a mesma orientar os interessados e facilitar o acesso aos órgãos da administração pública, acrescentando procedimentos claros, objetivos, simplificados e, sempre que possível, padronizados;

CONSIDERANDO que a mesma lei que determina a realização do Chamamento Público criou possibilidades de sua dispensa, desde que atenda aos requisitos citados no Art. 30, dentre os previstos o expresso no Inciso VI, que trata da dispensa do Chamamento Público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviço de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

CONSIDERANDO que só podem concorrer ao cofinanciamento através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA organizações da sociedade civil previamente registradas no COMDICA, nos termos da Lei Municipal de nº 15.604/1992, alterada pelas Leis de nº 16.558/2000 e nº 17.884/2013, da Lei Municipal de nº 15.820/1993 e das Resoluções COMDICA de nº 001/2016 e nº 004/2017; que dispõe sobre diretrizes para a captação e aplicação de recursos, apresentação, análise e aprovação de projetos e celebração de instrumentos jurídicos com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA.

CONSIDERANDO que, fazer um Chamamento Público traria a possibilidade de participação de organização da sociedade civil sem as devidas experiências na execução de ações voltadas ao público destinatário da política deliberada e controlada pelo COMDICA, que sem dúvida acarretaria prejuízos ao público beneficiário das Políticas de Atendimentos ao erário, além de afrontar o princípio administrativo da eficiência.

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do Art. 4º do ECA garante como prioridade de crianças e adolescentes "c)" na formulação e na execução das políticas sociais públicas, bem como "d)" destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

CONSIDERANDO que o Art. 11 da Lei de nº 13.019/2014 determina que as Organizações da Sociedade Civil deverão divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com administração pública.

CONSIDERANDO a linha de atuação escolhida: Qualificação Profissional com 10% de inserção para o mercado de trabalho ou aprendizagem profissional, na faixa etária de 14 aos 17 anos e 11 meses e em caso de pessoa com deficiência até os 24 anos, turmas com até 25 adolescentes

Diante das Considerações postas, o Pleno do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, após reunião Plenária, atendendo as disposições contidas no art. 32 do MROSC, tem por bem dispensar a realização do Chamamento Público, nos termos do Art. 30, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, e realizar a Seleção de Projetos que concorrerão ao cofinanciamento público através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA de 2022, conforme regras descritas em Edital.

Recife, 19 de Julho de 2022

Romero José da Silva
Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 018/2022
O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA, com alicerça nas disposições insculpidas no caput do art. 227 e §6º da Constituição Federal, Arts. 86, 88, I, II, III, IV e 90, I, II, III, IV, V, VI, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil-MROSC), na Resolução do CONANDA de nº 137/2010, na Lei Municipal de nº 15.604/92, alterada pelas Leis de nº 16.558/00 e nº 17.884/2013, Lei Municipal de nº 15.820/93 e as Resoluções COMDICA de nº 001/2016 e nº 004/2017,

R E S O L V E:
Art. 1º. Após deliberação em reunião Plenária Extraordinária do dia 19 de julho do corrente ano, tornar público a inscrição para recebimento de projetos a serem cofinanciados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA no ano de 2022, baseado nas normas estabelecidas no seguinte EDITAL, visando à Seleção de Organização da Sociedade Civil-OSC registradas no Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA, interessada em firmar PARCERIA em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em PLANOS DE TRABALHO inseridos em TERMO DE COLABORAÇÃO voltados à política municipal de atendimento do Recife.

Art. 2º. Todas as condições necessárias à celebração da parceria encontram-se estabelecidas no Edital e seus anexos, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19 de Julho de 2022

Romero José da Silva
Presidente do COMDICA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA SEREM APOIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ANO DE 2022

1. DO PÚBLICO AO QUAL O EDITAL SE DIRIGE
Organizações da Sociedade Civil-OSC das 06 (seis) Regiões Político Administrativas (RPAs) do Recife, registradas no COMDICA, que possuam o tempo de existência de, no mínimo, 01 (um) ano e possua declaração de funcionamento válida e fornecida pelo COMDICA, além de possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

2. DO OBJETO
Fortalecer a Política Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente a partir do cofinanciamento de Projetos executados por entidades de atendimento regularmente registradas no COMDICA, dentro do orçamento previsto para essa finalidade no presente exercício. (De acordo com a Lei nº. 13.204, de 2015, Art. 24, § 1º, o edital do chamamento público especificará, no mínimo a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria)

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3.1 Para participar do presente certame a Entidade de Atendimento da Sociedade Civil, deve:
a)Ter registro vigente no COMDICA;
b)Apresentar Projeto e Plano de Trabalho em consonância com os objetivos e diretrizes deste Edital;
c)Estar em pleno funcionamento e possuir experiência comprovada na execução do objeto do Projeto ao qual concorre ao cofinanciamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
d)Estar com suas instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, conforme o art. 91, §1º, "a)" do Estatuto da Criança e do Adolescente;
e)Não ter suas prestações de contas rejeitadas, conforme previsto neste Edital;
f)Ter prestado contas de financiamento anteriormente concedido pelo FMCA Recife;
g)Não ter a execução de financiamento anterior suspenso por falta de cumprimento do objeto firmado em instrumento de pactuação anterior com o COMDICA - Recife ou com outros órgãos deste Município.
h)Declarar, conforme modelo constante no Anexo I, que está Ciente e Concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.2. Cada entidade de atendimento só poderá concorrer ao Edital de cofinanciamento FMCA – Recife 2022, em apenas 01 (um) Eixo de Atuação, com um só projeto;

3.3. O Projeto e respectivo Plano de Trabalho serão aprovados de acordo com os critérios previstos neste Edital, separado por Eixo de Atuação de cofinanciamento e atendidos até o limite dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o ano de 2022 e de acordo com a pontuação recebida na forma estabelecida no item 7.5.1, em ordem decrescente de classificação;

3.4. O resultado do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município, no site e nas redes sociais do COMDICA e as entidades selecionadas deverão, no prazo assinalado no cronograma de procedimentos deste Edital, conforme item 7.4, apresentar a documentação exigida para estabelecimento do Termo de Colaboração;

3.5. A homologação do resultado da avaliação não gera direito para a organização da sociedade civil celebrar a parceria, mas sim uma pretensão do poder público de realização de parcerias vinculadas aos recursos orçamentários e financeiros disponibilizados para cada eixo de cofinanciamento deste edital e as exigências legais para o Termo de Colaboração;

3.6. Antes de celebrar Termo de Colaboração a entidade classificada terá de fazer as adaptações, determinadas no processo de avaliação tanto no campo pedagógico como financeiro e possuir todas as certidões exigidas dentro de seu prazo de validade;

3.7. As despesas com recursos humanos para o projeto, incluindo impostos, encargos e verbas rescisórias incidentes, não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor total do Projeto cofinanciado;

3.8. As despesas com recursos humanos só serão contempladas se estiverem relacionadas com as atividades fins do objetivo do projeto.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O FMCA-Recife 2022:
4.1. Serão exigidos das Entidades de Atendimento após a fase de avaliação os documentos previstos na legislação, conforme especificado neste Edital no item 7.4.

4.2. O Projeto juntamente como o Plano de Trabalho ao qual a Entidade de Atendimento concorrerá ao cofinanciamento do FMCA-Recife deverá ser encaminhado à Coordenação do COMDICA, através de Ofício até às 18:00 h, IMPRETERIVELMENTE do último dia de inscrição.

4.3. O Projeto e o Plano de Trabalho devem estar em plena compatibilidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, legislações correlatas e critérios definidos em cada eixo.

4.4. A apresentação da proposta para o Projeto deverá ser compatível com o eixo ao qual a entidade concorre, sob pena de eliminação do certame.

4.5. Cada entidade de atendimento concorrente deverá elaborar sua proposta seguindo estritamente o Roteiro para Elaboração do Projeto (Anexo II) e o Roteiro do Plano de Trabalho (Anexo III), ambas partes integrante do presente Edital, sob pena de eliminação do certame;

4.6. A entidade de atendimento concorrente deverá protocolar junto ao COMDICA, no prazo assinalado no Cronograma de Procedimentos do Edital, Ofício (Anexo I) requerendo inscrição no certame em 02 (duas) vias, com Envelope aberto com duas cópias impressas do Projeto e Plano de Trabalho, como descrito no item 4.5, além de envio para o e-mail: editaiscomdica@gmail.com, que ao ser recebido e conferido o envelope e, posteriormente, lacrado pela equipe técnica do COMDICA, será emitido pelo COMDICA recibo certificando o recebimento do Projeto e Plano de Trabalho. A entidade concorrente também enviará cópias do Projeto e Plano de Trabalho por e-mail do COMDICA, que será confirmado pela equipe técnica no prazo de até dois dias úteis.

4.7. Não será admitida inscrição por via postal.

4.8. A equipe técnica sociopedagógica do COMDICA, ao receber o ofício do representante da entidade de atendimento que trata o item

4.5 e deverá carimbar o protocolo (2ª via do ofício) opondo no mesmo, data e hora do recebimento, o nome e o RG do emissário da entidade concorrente, e no campo de preenchimento do COMDICA, também dia e hora do recebimento, além de carimbo e assinatura do órgão. O carimbo de recebimento terá a expressão: ENVELOPE RECEBIDO LACRADO E NÃO ABERTO, SEU CONTEÚDO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE QUE O PROTOCOLOU NESTE CONSELHO.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a)ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;
b)ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
c)prever na norma de organização interna que os procedimentos de escrituração contábil estejam em conformidade aos princípios fundamentais da contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;
d)Se o Estatuto da entidade dispuser de forma diversa ao requisito anterior, a organização da sociedade civil poderá emitir documento dizendo que, a partir de então, todas as atividades de contabilidade estarão de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade. O documento deverá ser assinado por todos os diretores com firma reconhecida.
e)possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo de 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
f)possuir experiência prévia na execução, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação da documentação;
g)possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC;
h)ter capacidade técnica e operacional comprovada para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
i)apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa;
j)apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
k)apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
l)comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação.

5.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:
a)não esteja regularmente constituída e/ou não esteja autorizada a funcionar em território nacional no caso de instituição estrangeira;
b)esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
c)tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual e municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;
d)tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
f)tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou
g)tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade;
h) em sendo classificada não participe das Oficinas Pedagógicas e Financeira, a ser realizada em data determinada no Cronograma do Procedimento do Edital.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
6.1. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, conforme os critérios de Eliminação, Classificação de Notas e Desempates estabelecidos neste Edital.

6.2. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital e será constituída pelo COMDICA através de Resolução, com participação paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil, observando ainda normas específicas do Conselho, previamente à etapa de avaliação das propostas.

6.3. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

6.4 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua representação e qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.6. Para subsidiar os trabalhos da Comissão de Seleção o COMDICA poderá contratar consultoria técnica independente, com experiência neste trabalho;

7. DO COFINANCIAMENTO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO.
7.1. Será aplicado um montante de R$ 1.712.000,00 (um milhão e setecentos e doze mil reais):
Fontes: 646 e 246 – R$ 1.712.000,00 (um milhão e setecentos e doze mil reais)

7.2. O FMCA-2022 cofinanciará até contemplar um total de 20 (vinte) Projetos, sendo 04 (quatro) Projetos no Eixo de Acolhimento Institucional, no valor máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais) cada. O cofinanciamento dos demais Eixos terá o valor máximo de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) por Projeto (conforme tabela abaixo), no período de 12 (doze) meses, devendo atender até 25 crianças e/ou adolescentes. Exceto para o Eixo de Acolhimento Institucional que deverá atender até 20 crianças/adolescentes por mês.

Eixo de Atuação	Nº de Projetos Cofinanciado por Eixo de Atuação	Nº de Beneficiários	Limite por Projeto (R$)
EIXO 1 – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	4	De 10 até 20 beneficiários	R$ 100.000,00
EIXO 2 – VIOLÊNCIA SEXUAL E DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	4	De 20 até 25 beneficiários	R$ 82.000,00
EIXO 3 – ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RUA	2	De 20 até 25 beneficiários	R$ 82.000,00
EIXO 4 – PREVENÇÃO E APOIO SOCIOEDUCATIVO	5	De 20 até 25 beneficiários	R$ 82.000,00
EIXO 5 - PRIMEIRA INFÂNCIA	2	De 10 á 15 beneficiários	R$ 82.000,00
EIXO 6 - APRENDIZAGEM	3	De 20 até 25 beneficiários	R$ 82.000,00
TOTAL	20	-	R$ 1.712.000,00

7.3 PRINCÍPIOS NORTEADORES, PARÂMETROS LEGAIS, EIXOS TEMÁTICOS PARA COFINANCIAMENTO, PÚBLICO ALVO E AÇÕES QUE CADA EIXO DEVE PROMOVER.
7.3.1. Princípios Norteadores:
a) Priorizar ações diretas com crianças, adolescentes e seus familiares nas áreas mais vulneráveis do município do Recife;
b) Trabalhos em Rede, com os diversos membros do Sistema de Garantia de Direito, na perspectiva da complementaridade e integralidade das ações no território, visando à proteção integral;
c) Desenvolvimento de ações tendo como foco o apoio, o acompanhamento e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, incentivando as famílias através de atividades sistemáticas e planejadas de modo a sentirem-se parceiras do processo educativo;
d) Priorizar ações que fomentem a cidadania, notadamente no protagonismo infanto-juvenil e na participação de crianças e adolescentes nos diversos espaços de articulações e de discussões políticas, tais como: Fóruns, Redes, Conferências, Seminários e oficinas como atividades permanentes do Projeto e da organização;
e) Propostas pedagógicas que contemplem a diversidade identitária de crianças e adolescentes: raça-cor; pessoas com deficiência; identidade de gênero; orientação sexual; promovam discussões sobre direitos sexuais e reprodutivos; as diversas formas de violências, o risco das drogas lícitas e ilícitas, o Bullying, o Cyberbullying; fomentem a importância da educação; os cuidados com a saúde e com meio ambiente. As abordagens das temáticas ora referenciadas devem atentar para as faixas etárias diferenciadas do público atendido.
7.3.2 Parâmetros legais:
As entidades devem apresentar Projeto e Plano de Trabalho dentro dos princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990, em consonância com os Anais da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Outubro/2018; no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária 2006 e, no que couber aos Planos de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes na Cidade do Recife – Resolução COMDICA 033/2006; Plano de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador do Município do Recife – Resolução COMDICA 039/2006 e Plano Municipal de Enfrentamento à Situação de Rua da Cidade do Recife – Resolução nº 31/2009, Plano Nacional dos Direitos Humanos 2009, nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Resolução conjunta CONANDA/CNAS nº 01/2009 (com alterações promovidas pela Resolução de nº 02/2010), Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes – CONANDA 2011, Plano Municipal da Primeira Infância Lei nº 18.491/2018, Orientações Técnicas Sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes 2010 e Diretrizes Políticas para o atendimento de crianças e adolescentes em Situação de Rua – Resolução nº 183/2017 do CONANDA, Plano Municipal Decenal Socioeducativo do Município de Recife/ PE - SIMASE Resolução COMDICA nº011 de 18 de maio de 2018.

7.3.3 EIXOS DE ATUAÇÃO:
a) Eixo I - Acolhimento Institucional;
b) Eixo II - Violência Sexual e Doméstica Contra Crianças e Adolescentes;
c) Eixo III - Atendimento à Criança e Adolescente em Situação de Rua;
d) Eixo IV – Prevenção e Apoio Socioeducativo;
e) Eixo V – Primeira Infância.
f) Eixo VI - Aprendizagem

7.3.3.1 EIXO 1 - Acolhimento Institucional:
Os Projetos neste Eixo devem ser executados por organizações que atendem em regime de acolhimento institucional, conforme preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (especialmente os artigos 92, 93 e 94), no Guia de Políticas e Programas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS/2011, pg. 67, no Manual e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Texto da Resolução n° 109, de 11 de Novembro de 2009 do MDS, na NOB-RH/SUAS: anotada e comentada, p. 35 e 36 e de acordo com a Resolução Conjunta número 01, de 18 de junho de 2009, do CNAS e do CONANDA, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Bem como legislação pertinente citada no item 7.2.2.1 deste edital.

7.3.3.1.1 Os Projetos devem promover:
a)A proteção integral às crianças e/ou adolescentes acolhidos (as);
b)O desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção/restabelecimento dos vínculos afetivos entre crianças/adolescentes e familiares;
c)O desenvolvimento de ações de (re) inserção familiar e comunitária das crianças/adolescentes;
d)A garantia de condições de acesso e permanência das crianças e adolescentes na rede oficial de ensino e em outros serviços necessários ao bem estar dos respectivos infantes, como por exemplo, na rede de saúde, assistência social e outros;
e)Estimular ações que visem o desligamento gradual de crianças e adolescentes atendidos nas unidades de acolhimento institucional, estimulando a ideia de emancipação do sujeito e não reprodução da violência e do abandono, com base no Resolução Nº 109 – CNAS e Orientações Técnicas de Acolhimento Institucional;
f)O apoio e fortalecimento da estrutura familiar, primordiais para a reinserção da criança/adolescente;
Durante a execução do Projeto deverá ser encaminhado, mensalmente, ao Núcleo de Orientação e Fiscalização às Entidades – NOFE da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital, Relatório de Acompanhamento Técnico sobre o processo de reinserção familiar e comunitária.

7.3.3.2 EIXO 2 – Violência Doméstica e Sexual Contra Crianças e Adolescentes:
Os Projetos neste Eixo deverão apresentar ações que garantam a PREVENÇÃO e o ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, as ações deverão estar em conformidade com o Plano Municipal de Enfrentamento a Violência Doméstica e Sexual, Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011 – 2020, bem como legislação pertinente citada no item 7.2.2 deste edital.
Serão considerados projetos que atendam as seguintes ações:
a)Ações de Prevenção – As atividades poderão ser desenvolvidas junto ao público destinatário através de oficinas de arte educação (teatro, música, dança, artes manuais) e esportivas, relacionando-as com as temáticas do eixo. As propostas deverão conter ações educativas multiplicadoras em espaços sociais disponíveis prioritariamente na RPA de abrangência do projeto, bem como ações regulares com as famílias do público alvo participante. Garantir material educativo e informativo sobre a temática, utilizando uma linguagem acessível ao público atendido, respeitando peculiaridades e especificidades de cada fase do desenvolvimento da criança e do adolescente, além do contexto sociocultural em que eles estão inseridos (as).
b) Atendimento Especializado: Promover o atendimento prioritário e especializado, compreendendo atendimento jurídico, psicossocial e oferta de atividades socioculturais que propiciem a experiência grupal para crianças e adolescentes em situação de violência doméstica e sexual e suas respectivas famílias, considerando as demais violações de direitos inerentes a cada caso. O público atendido deverá ser oriundo da notificação do Sistema de Garantia de Direitos.

7.3.3.3 EIXO 3 - Atendimento às Crianças e Adolescentes em Situação de Rua:
Os Projetos deste Eixo deverão apresentar propostas de ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua, conforme conceituação definida no documento Subsídios para Elaboração de uma Política Nacional de Atenção à Criança e ao Adolescente em Situação de Rua – 2014, considerando a heterogeneidade característica deste público (diversidade de gênero, orientação sexual, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade, situação socioeconômica, de opção política, entre outros) pela interrupção ou fragilidade dos vínculos familiares, com dificuldade de acesso às políticas públicas, utilizando logradouros públicos e/ou áreas degradadas de forma permanente ou intermitente. As ações deste Eixo também deverão estar conforme as Diretrizes Políticas para o atendimento de crianças e adolescentes em Situação de Rua – Resolução nº 183/2017 do CONANDA.
O público alvo dos projetos apresentados neste eixo deverão ser crianças e adolescentes em:
1.Situação de pedir nas ruas
2.Situação de abuso e exploração sexual nas ruas
3.Situação de uso abusivo de álcool e outras drogas nas ruas
4.Situação de ameaça de morte nas ruas
5.Situação de pernoite ou moradia nas ruas de crianças e de adolescentes
6.Situação de pernoite ou moradia nas ruas de crianças e de adolescentes acompanhados da família
a) Ações de Prevenção:
●Mobilizar a participação da comunidade para o uso dos espaços e equipamentos públicos locais, voltados para o convívio social (escolas, praças, ruas, igrejas);
●Desenvolver ações de arte, educação, cultura, esporte e lazer, na perspectiva da proteção integral a crianças e adolescentes nos seus territórios, através de metodologias inovadoras que estimulem o engajamento do público beneficiado;
●Promover ações de coparticipação entre entidades, famílias e comunidades, direcionadas ao resgate do pertencimento familiar e/ou identidade local;
●Promover atividades de enfrentamento às situações de risco pessoal e social (violência doméstica, exploração sexual, Bullying, discriminação/preconceito, exploração do trabalho), que estimulem o protagonismo das crianças e adolescentes na família, escola e comunidade;
●Realizar ações educativas que promovam/estimulem a reflexão/debate sobre a situação de rua e suas consequências, em diferentes locais da comunidade.
b) Ações de Abordagem:
●Desenvolver ações de abordagem social integradas com família, escola, comunidade e rede de atendimento enquanto ação de promoção social e construção de saídas da rua para espaços protegidos (família, comunidade e/ou unidades de acolhimento temporário);
●Desenvolver metodologias inovadoras que privilegiem a escuta dos beneficiários quanto às suas demandas e expectativas sobre seus projetos de vida;

7.3.3.4. EIXO 4 - Prevenção e Apoio Socioeducativo:
Os Projetos neste Eixo deverão caracterizar-se fundamentalmente, em ações pautadas nas experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, de forma complementar as ações de atuação da família, da escola e comunidade sendo estas desenvolvidas em horário de contraturno escolar, visando como objetivo central a proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais considerando as Orientações Técnicas Sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos (2010) e de acordo com a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2011 – 2020), através do desenvolvimento das seguintes ações: espaço de convivência, atividades de nivelação escolar, apoio nutricional, inclusão na aprendizagem profissional, oficinas de esporte, atividades voltadas para a arte educação e cultura ofertando ainda, lazer, educação para saúde, meio-ambiente e cidadania através da formação para a participação e cidadania na promoção do protagonismo a partir de interesses, demandas e potencialidades infanto-juvenis.

7.3.3.5. EIXO 5 - Primeira Infância
Os Projetos neste Eixo deverão apresentar ações que assegurem o desenvolvimento infantil pela promoção de direitos voltados para a primeira infância e devem estar em conformidade com o Marco Nacional – Lei Federal 13.257/2016 e Municipal da Primeira Infância – Lei nº 18.491/2018.

Os Projetos devem promover:
a)O atendimento de crianças de 0 a 6 anos e seus respectivos pais para o fortalecimento das relações de parentalidade e familiares, favorecendo conhecimento e sensibilidade dos pais quanto ao caráter protetivo e aos cuidados necessários ao desenvolvimento infantil;
b)O desenvolvimento de ações como práticas pedagógicas voltadas para estimular a criatividade, as habilidades motoras e sensoriais de bebês e crianças, adaptados ao nível do desenvolvimento da criança;
c)Iniciativas educacionais, preventivas e de orientação ao tema da gravidez na adolescência e suas implicações subjetivas e culturais;
d)A interação com a rede de atendimento da primeira infância;
e)valorização da importância do brincar, do lazer, dos cuidados e dos vínculos familiares e comunitários para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;
f)reconhecimento de diferenças, desigualdades, diversidades sócio-culturais, étnico-raciais, territoriais e da inclusão da criança com deficiência.

7.3.3.6. EIXO 6 - Aprendizagem
Os Projetos neste Eixo deverão apresentar ações que assegurem as ações de qualificação profissional e devem estar em conformidade com o Marco Nacional – Lei Federal 13.257/2016 e Lei da Aprendizagem 10.097/2000.
Os Projetos devem promover:
a)O atendimento a adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses e em caso de pessoa com deficiência até os 24 anos, turmas com até 25 adolescentes;
b)Ações de qualificação profissional;

c)Inserção de 10% de jovens encaminhados ao mercado de trabalho, observando o Catálogo Nacional da Aprendizagem – Lista TIP;

Desenvolver ações com as famílias.
7.3.4. As organizações que apresentarem projetos de caráter preventivo (eixo 4 e 5) deverão disponibilizar, no mínimo, 10% (dez por cento) de vagas para as crianças e adolescentes que sejam oriundas dos outros TRÊS EIXOS ou que estejam em processo de reinserção familiar, comunitária e social.

7.3.5. As entidades que apresentarem projetos devem estar em consonância com a Resolução 001/2016 publicada em 09/01/2016, no Diário Oficial do Município que regulamenta e dispõe sobre Registro de Organizações não governamentais e inscrição de Programas, Projetos e Serviços de organizações não governamentais e governamentais no COMDICA Recife.

7.4. CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS DO EDI

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS	PERÍODO
PLENO PARA APROVAÇÃO DO EDITAL	19/07/2022
Publicação do Edital de Seleção de Projetos FMCA-2022 no Diário Oficial do Município do Recife, site e redes sociais do COMDICA	21/07/2022
Recebimento pelo COMDICA dos Projetos na forma estabelecida no Edital	25/07/2022 A 15/08/2022
Período de Avaliação dos projetos (AVALIADORES EXTERNOS)	22/08/2022 A 05/09/2022
Análise da comissão de seleção, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	08 e 09/09/2022
Pleno de deliberação dos resultados das avaliações dos Projetos	13/09/2022
Publicação dos resultados das avaliações dos Projetos no Diário Oficial do município, site e redes sociais do COMDICA	15/09/2022
Prazo para Recursos contra os resultados das avaliações dos Projetos	16/09/2022 a 19/09/2022
Pleno de homologação da decisão dos recursos e da lista dos projetos a serem financiados pelo FMCA – Recife	20/09/2022
Publicação da homologação	22/09/2022
Entrega da documentação necessária a firmação do Termo de Colaboração SETOR FINANCEIRO	23/09/2022
Oficinas POR EIXOS DE ATUAÇÃO pedagógica, comunicação e financeira de orientação para execução dos Planos de Trabalho DENTRO DO CALENDÁRIO DISPOSTO COM A CONVOCATÓRIA DE DATA E HORÁRIO ENVIADO PELOS SETORES RESPONSÁVEIS	26/09/2022 A 28/09/2022
Assinatura do Termo de Colaboração.	30/09/2022
Repasse financeiro – 1ª parcela – 60%	Até 05/10/2022
Repasse financeiro – 2ª parcela – 40%	Até 05/05/2023
1ª Prestação de contas Pedagógica e Financeira	15/04/2023
2ª Prestação de contas Pedagógica e Financeira	15/09/2023
Relatório de Impacto e prestação de contas final	Até 07/11/2023

7.5. A Comissão de Seleção conduzirá o processo de análise dos projetos, devendo utilizar os mecanismos previstos neste edital.

7.6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS
A classificação dos Projetos estará condicionada ao resultado da pontuação atribuída na avaliação, obedecida à ordem decrescente (da maior pontuação para a menor pontuação) e a disponibilidade de recursos do FMCA para o presente Edital. A avaliação será individualizada e a Nota Final (NF) será a Média Ponderada obtida por meio da pontuação atribuída segundo os critérios de julgamento constantes do quadro a seguir:

CRITÉRIOS	SUBCRITÉRIOS	PONTOS MÁXIMOS
PROJETO	I- Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos	5,0
	II- Definição detalhada e contextualizada do público atendido	5,0
	III - Coerência entre os objetivos propostos e os resultados esperados	5,0
	IV - Fundamentação da proposta de trabalho segundo os princípios norteadores e parâmetros legais e normativas estabelecidos neste Edital, no ECA e nas preestabelecidas para cada Eixo de Cofinanciamento	5,0
	V- Ações integradas ao Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente na sua RPA	5,0
	VI- Definição e capacidade da Equipe de Trabalho para execução do projeto	10,0
	VII- Ações destinadas às famílias e a comunidade do público destinatário	5,0
	VIII-Apresentar o processo de Monitoramento e Avaliação durante a execução do projeto	5,0
	IX-Adequação do orçamento: Coerência entre os recursos propostos, recursos disponíveis e meta de atendimento	10,0
	X-Viabilidade do cronograma físico do projeto " pedagógico e Financeiro"	10,0
	XI-Ações destinadas a publicidade do projeto no seu plano de comunicação	5,0
C A P A C I D A D E TÉCNICA	XII- Oferta de retaguarda aos Conselhos Tutelares, e Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos e Poder Judiciário	5,0
	XIII- Disponibilidade de parcerias para viabilização do projeto (apresentar declarações se possuir)	5,0
	XIV- Capacidade de sustentabilidade das ações após o término deste Convênio	5,0
	XV- Participação nas reuniões dos Fóruns, FOSCAR, Seminários, Conferências e Planos Municipais promovidos pelo COMDICA	10,0
INFRAESTRUTURA	XVI- Disponibilidade de infraestrutura adequada para execução do projeto	5,0
100,0		

7.6.1. A aprovação do Projeto estará condicionada ao resultado da pontuação referida nos quadros acima. Apenas os Projetos que atingirem o patamar mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total serão apresentados para homologação. Os resultados dos demais projetos serão apresentados apenas em caráter informativo e irão integrar o Banco de Dados do COMDICA.

7.6.2. A avaliação dos Projetos será acompanhada de 02 (dois) documentos, sem os quais não será possível a celebração do Termo de colaboração:

7.6.2.1. Parecer Técnico
a) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
b) aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Edital, que terá:
i) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
ii) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútuacooperação, da parceria prevista nesta Lei;
iii) da viabilidade de sua execução;
iv) da verificação do cronograma de desembolso;
v) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
vi) da designação do gestor da parceria;
vii) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

7.6.2.2. Parecer Jurídico
a) sobre a viabilidade da possibilidade de celebração da parceria.

7.6.3. A lista dos projetos homologados será publicada no Diário Oficial do Município do Recife, divulgada no site e redes sociais do COMDICA Recife comdica.recife.pe.gov.br.

7.6.4. A homologação do resultado final da avaliação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, nos termos do item 3.5 deste Edital.

7.6.5. Em caso de empate, será classificada a instituição que tiver a maior nota, e ainda assim persistindo o empate a instituição que possui mais tempo de registro no COMDICA.

7.6.6. Nos casos de desistência ou do não preenchimento de critérios para celebração da parceria, será convocada a OSC concorrente para o mesmo Eixo, na ordem decrescente, classificada, que tenha obtido pontuação mínima prevista no item 7.6.1.

7.6.7. Caso não seja atingido o número de Projetos disponíveis para o cofinanciamento em seu respectivo Eixo, automaticamente, será contemplada outra entidade, de outro eixo, que tenha obtido a maior nota geral, dentro do patamar mínimo, estabelecido no item 7.6.1, e não tenha sido contemplada no seu eixo de origem, seguindo a ordem decrescente, respeitando o orçamento remanescente daquele eixo.

7.6.8. No caso do valor do projeto destinado ao eixo não preenchido for inferior ao da nova contemplada, essa terá de adequar o valor de seu plano de trabalho aos patamares daquele eixo.

7.6.9. As entidades cujos projetos foram aprovados e classificados, deverão obrigatoriamente participar das Oficinas Pedagógica, de Comunicação e Financeira na data constante do Cronograma de Procedimentos deste Edital, destinadas prioritariamente aos responsáveis pelo projeto nestas respectivas áreas, e em última hipótese que este envie um/uma substituto/a. O NÃO COMPARECIMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE às oficinas citadas anteriormente, CARACTERIZARÁ DESISTÊNCIA E CONSEQUENTEMENTE DESCLASSIFICAÇÃO DO REFERIDO PROJETO.

8.0 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS
O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a partir do dia 05 de OUTUBRO de 2022 a 05 de OUTUBRO de 2023.

9. DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA
9.1. Documentos exigidos para celebração da Parceria
a.Cópia do estatuto social registrado e suas alterações.
b.CIM (Cartão de Inscrição Municipal da Cidade do Recife).
c.Certidão Negativa Municipal.
d.Declaração de regularidade emitida junto ao TCE (Tribunal de Contas do Estado), sobre a situação de regularidade da instituição.
e.ATA de posse da atual Diretoria.
f.Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo.
g.Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
i.Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
ii.relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
iii.publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
iv.currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
v.declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
vi.prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.
h.Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
i.Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS.
j.Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.
k.Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.
l. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.
m.Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

n.Anexar ao projeto o currículo profissional do (a) coordenador (a) e da equipe envolvida no projeto (Disponibilizar equipe técnica com qualificação nas ações específicas do Projeto apresentado).
o.Declarações de apoio de outras parcerias para a viabilização e fortalecimento do projeto.
p.Documento fornecido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal que comprovem a abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos do projeto com saldo zerado, e que a mesma permaneça ativa até o fim do Projeto. Caso a Entidade, não apresente os dados da conta bancária no prazo hábil a própria será desclassificada, substituída pela Entidade seguinte, conforme ordem classificatória.

9.2. A celebração do Instrumento de Parceria na modalidade Termo de Colaboração está condicionada
a) a homologação da classificação do projeto, no processo avaliativo, em ordem decrescente e aos limites dos recursos estabelecidos para o presente Edital;
b) a concordância da entidade de atendimento classificada de adaptar seu Plano de Trabalho às determinações estabelecidas pela Comissão de Seleção do Projeto, que poderá se valer de assessoramento de consultoria independente contratada pelo COMDICA para tal finalidade;
c) ao cumprimento das exigências para celebração do Termo de Colaboração constantes do item 5, 5.1 e 5.2, deste Edital;
d) a apresentação dos documentos exigidos, elencados no item 8.1, deste Edital;
f) no ato da assinatura do Termo de Colaboração será disponibilizado à entidade Manual de Orientação para a Utilização dos Recursos Financeiros e as Orientações Técnicas Sóciopedagógica;
g) na ausência de disponibilidade do representante legal da organização durante o ato de assinatura do Termo de Colaboração, o instrumento de parceria deverá ser assinado por pessoa indicada por Procuração específica para a formalização da assinatura do Termo de Colaboração com o FMCA/2019;
h) a pessoa indicada pelo representante legal deverá apresentar o documento original de Procuração, com firma reconhecida, além dos originais de RG e CPF para a celebração do ato;

9.3. O termo de colaboração a ser celebrado entre o COMDICA e as entidades de atendimento da sociedade civil registradas terá vigência de 12 (doze) meses.

9.4. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação, por oficio, expressando as motivações para a dilatação do prazo de execução, em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto para o fim da parceria.

9.5. O COMDICA poderá, de ofício, prorrogar a vigência do termo de colaboração, quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

9.6. O plano de trabalho do termo de colaboração poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

10. DA GESTÃO DA PARCERIA
10.1. O COMDICA indicará, por meio de Resolução, um Conselheiro Governamental, preferencialmente detentor de cargo efetivo, para cumprir a função de Gestor das Parcerias, com poderes de controle e fiscalização da execução das parcerias, de modo eficaz.

10.2. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser Conselheiro, outro Conselheiro Governamental, membro da Coordenação Colegiada do COMDICA, deverá ser designado para assumir a função.

10.3. Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoal que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

10.4. Configurado o impedimento supracitado, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

10.5. O Gestor da parceria deverá:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, do MROSC
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
11.1. O COMDICA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através de suas Equipes Técnicas Pedagógica e Financeira, podendo inclusive, valer-se do apoio técnico de terceiros e firmar parcerias com órgãos de controle.

11.2. O COMDICA emitirá, através de suas Equipes Técnicas, relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. As funções da Comissão de Monitoramento e Avaliação será submetida a Comissão Sociopedagógica e de Finanças do COMDICA.

11.3. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

11.4. As parcerias de que trata esta Lei estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

11.5. Se as Equipes Técnicas do COMDICA constatarem, no monitoramento dos projetos e/ou na prestação de contas no não cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho, a situação será remetida para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que proporá ao Pleno o chamamento da entidade parceira, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação necessária ao fiel andamento da parceria, estabelecendo para tanto um prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias. Em caso da ausência de justificativa ou sendo essa insatisfatória, o Pleno deverá deliberar sobre a interrupção da parceria, com a consequente interrupção do repasse dos recursos previstos, e instaurar procedimentos para apurar responsabilidades e prejuízos das sanções legais previstas para a hipótese.

11.6. As Entidades parceiras, deverão anexar a todos Relatórios pedagógicos, conforme cronograma estabelecido: atas de participação das crianças e adolescentes destinatários/as nas atividades, atas das reuniões e atividades realizadas no período com as respectivas famílias, fotos impressas e em arquivo digital. No primeiro relatório pedagógico deverão ser entregues as cópias das Fichas de INSCRIÇÕES das crianças e/ou adolescentes ingressos no projeto.

11.7. As entidades parceiras devem sempre atentar para a não exposição do público atendido à situação vexatória ou que induzam a processos discriminatórios.

11.8. As capturas de imagens do público destinatário, deve ser precedida de autorização de imagem expressa por seus pais. Nas parcerias do eixo de acolhimento institucional recomenda-se a não exposição das imagens do público destinatário, salvo com autorização da Vara de Infância e Juventude da Capital.

11.9. O COMDICA promoverá o acompanhamento e monitoramento realizado pelo gestor da parceria com caráter preventivo e saneador, com registro na plataforma eletrônica.

12. DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
12.1. É obrigatório a apresentação, como parte integrante do projeto, de um Plano Básico de Divulgação onde deverá constar a divulgação do apoio do FMCA/COMDICA em todas as fases do projeto;

12.2. A exposição das marcas de outros incentivadores também poderá ser realizada, desde que respeitado o formato, dimensão e posição da logomarca do COMDICA como órgão apoiador do projeto;

12.3. Após a construção das peças de divulgação, os arquivos deverão ser encaminhados ao COMDICA para a verificação do posicionamento da logomarca do órgão pela Assessoria de Comunicação;

12.4. Fica obrigada a apresentação de um Plano de Comunicação (anexo V presente nesta resolução) pelas organizações com propostas apresentadas referentes ao edital FMCA/2022 e que firmarem Termos de Colaboração a partir da data de início de vigência desta presente resolução; sendo a utilização de recursos na rubrica de comunicação, dentro de um percentual mínimo de 3% e máximo de 5% para toda vigência do projeto e, ainda constar em todas as peças de divulgação o uso das marcas COMDICA e FMCA Recife de acordo com os critérios previstos no Manual de Identidade Visual do COMDICA Recife.

12.5. Proceder com total transparência no uso do recurso público, deste Conselho, com divulgação nas mídias sociais da entidade e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com administração pública proponente da fonte/recurso financeiro de acordo com o Art. 11 da Lei n° 13.019/2014 e sua posterior alteração na Lei n° 13.204/2015. (Conforme o anexo IV deste edital)

12.6. O descumprimento da aplicação da marca estabelecida e/ou a não citação do financiador nos Meios de Comunicação acarretará a aplicação das seguintes penalidades: notificação, advertência e suspensão temporária da parcela do termo de colaboração.

13.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
13.1. A prestação de contas deverá ser realizada na estreita observância das regras previstas no MROSC, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

13.2. O COMDICA fornecerá manual para prestação de contas às entidades de atendimento parceiras, quando da celebração do Termo de Colaboração, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

13.3. Eventuais alterações no conteúdo do manual para prestação de contas deverão ser previamente informadas à entidade de atendimento parceira, bem como publicada no Diário Oficial do município e nas redes sociais do COMDICA.

13.4. A prestação de contas apresentada pelas entidades de atendimento parceiras deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, devendo ter descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

13.5. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

13.6. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

13.7. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

13.8. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
a) relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade de atendimento, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

13.9. O COMDICA deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
a) relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

13.10. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

13.11. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos sociais;
c) o grau de satisfação do público-alvo;
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

13.12. As prestações de contas serão avaliadas: -
a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
c) Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
i) omissão no dever de prestar contas;
ii) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho
iii) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
iv) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

13.13. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos por esse Edital poderão, a critério do COMDICA, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

14. DO REPASSE DOS RECURSOS
14.1. Os repasses de recursos financeiros decorrentes do cofinanciamento previsto neste Edital serão depositados na conta das entidades de atendimento parceiras em 02 (duas) parcelas, a saber:

PARCELAS	1ª até dia 05/10/2022	2ª até o dia 05/05/2023	
PERCENTUAIS	60%	40%	

14.2. A segunda parcela do repasse dos recursos financeiros será condicionada à eficaz prestação de contas da parcela anteriormente recebida, na disciplinada no MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, que será disponibilizado às entidades de atendimento parceira, quando da celebração do termo de colaboração.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
15.1. A adesão a este Edital implica na concordância expressa de todos os seus termos, respondendo a entidade por todas as informações prestadas durante o certame, bem como pela veracidade dos documentos apresentados, devendo ser responsabilizada nas esferas administrativa, civil e penal.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19 de Julho de 2022.

Romero José da Silva
Presidente do COMDICA

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO e DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
FMCA - 2022

(TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

Ofício nº /2022
Ao
Ilustríssimo Senhor Romero José da Silva
MD Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife– COMDICA
Nesta
Assunto: Requerimento de Inscrição de Projeto para seleção de cofinanciamento através do FMCA-2022 do COMDICA/RECIFE

A Entidade de Atendimento_____ localizada à _____ _____,nº_____bairro_____, através de seu representante legal _____ _ portador da identidade nº _____, data de emissão_____expedida pelo órgão_____e inscrito no C.P.F. sob o nº _____, vem, mui respeitosamente, nos termos da Resolução do COMDICA de nº XXX/2022 (Edital), requerer sua inscrição para concorrer ao processo seletivo acima referenciado e a apreciação do Projeto denominado_____,bem como seu respectivo Plano de Trabalho.
Para tanto, declaramos estar Cientes e Concordamos com as exigências e diretrizes postas no Edital e seu Anexos, bem como de satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente, além de promover os ajustes determinados pelo COMDICA através da avaliação do projeto e da oficina pedagógica e financeira.
Outrossim, na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Recife, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Municipal direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Segue envelope lacrado contendo a documentação exigida no item 4 da Resolução do COMDICA de nº XXX/2022 (Edital), em duas vias impressas e em arquivo PDF, encaminhado por e-mail, contendo as especificações acima.
Pede e espera deferimento.

Recife,_____ , de _____ de 2022

(Assinatura do(a) Representante Legal da instituição)

CAMPO DO COMDICA (PROTOCÓLO)	
DATA	HORA:
ASSINATURA E CARIMBO	

EMISSÁRIO DO DOCUMENTO PELA INSTITUIÇÃO	
DATA	HORA:
	Nº DE IDENTIDADE
	NOME E ASSINATURA

ANEXO II
ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ROTEIRO ÚNICO
FMCA - 2022

A proposta pedagógica deve conter a fundamentação conceitual sobre o trabalho desenvolvido pela entidade, o público destinatário e o plano de ação a ser cofinanciado. Segue roteiro para apresentação do Plano de trabalho:
ORIENTAÇÕES
●Capa do plano de trabalho com identificação da Instituição.
●Numeração das páginas do plano de trabalho no canto superior direito da folha
●Páginas rubricadas pelo representante legal ou quem possua procuração para o mesmo.
●Organizar conforme sequência apresentada neste roteiro para apresentação de Plano de Trabalho.

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1.1 RAZÃO SOCIAL:		1.2 SIGLA:
1.3NÚMERO DE REGISTRO NO COMDICA:		1.4 RPA
1.5 REGIME DE ATENDIMENTO DA ENTIDADE (ECA, Art. 90):		
1.6ENDEREÇO DA ENTIDADE (SEDE):		
1.7 PONTO DE REFERENCIA:		
1.8 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:	MANHÃ:	TARDE:
1.9ENDEREÇO (LOCAIS DAS ATIVIDADES):		
1.10PONTO DE REFERÊNCIA:		
1.11 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:	MANHÃ:	TARDE:
1.12. E-MAIL INSTITUCIONAL:	1.13. TELEFONE:	
1.14. SITE E/OU REDES SOCIAIS:	1.15. . CIM:	
1.16. CNPJ:		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1 NOME DO PROJETO:	2.2 EIXO TEMÁTICO (CONFORME AS DIRETRIZES PREVISTAS NO EDITAL):
2.3 META: (Disponibilização de 10% das vagas para crianças e adolescentes em processo de reinserção familiar, comunitária e social encaminhadas pelo Sistema de Garantia de Direito-SGD)	
2.4 PERÍODO DE EXECUÇÃO:	2.5 PÚBLICO DESTINATÁRIO:
2.6 COORDENADOR (A) DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO:	2.7 VÍNCULO:
2.8 CPF:	2.9 RG
2.10 TELEFONE DO COORDENADOR (A)	2.11-MAIL DO COORDENADOR (A)

3. DENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

3.1 NOME COMPLETO:	
3.2 ENDEREÇO RESIDENCIAL:	3.3 TELEFONE RESIDENCIAL:
3.4 NÚMERO DE CELULAR:	3.5 PROFISSÃO (S):
3.6 CPF:	3.7 RG:
3.8 ESTADO CIVIL:	3.9 DATA DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA:
3.10 PERÍODO DE VIGÊNCIA DO MANDATO:	
3.11 E-MAILS DO DIRIGENTE:	

4. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO Conter a história de criação do projeto, os princípios que o fundamentam e a demanda que justificou sua implantação, descrevendo a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o anexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas (Máximo 20 linhas).
5. OBJETIVO GERAL Contém a descrição de onde se quer chegar com as ações do projeto. (Máximo 06 linhas)
5.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS E AÇÕES (Devem apontar os caminhos para o alcance do objetivo geral.
Objetivos Específicos Ações

6.METODOLOGIA Descrever a forma como serão desenvolvidas as atividades do projeto de maneira a alcançar os objetivos propostos pela ação. (Máximo 20 linhas)

7. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO
7.1 Identificar o perfil geográfico do local onde serão desenvolvidas as ações (máximo 10 linhas)

7.2 Descrever o perfil do público destinatário (crianças, adolescentes e famílias), apontando a situação de vulnerabilidade ou violação

7.3 Quantifique o número de inscritos no projeto, especificando o número crianças, adolescentes e suas famílias.

Nº de crianças		**Nº de Adolescentes**		**Nº de Famílias**	
Faixa etária		Faixa etária		Responsáveis (Mãe, Pai e/ou família extensa)	
Condições socioeconômicas		Condições socioeconômicas		Condições socioeconômicas	
Área de intervenção e/ou Abrangência Geográfica		Área de intervenção e/ ou Abrangência Geográfica		Área de intervenção e/ ou Abrangência Geográfica	

8. Critérios de inscrição de crianças/adolescentes ou famílias no projeto. (Máximo 20 linhas)

9. TEMPO DE EXECUÇÃO Descrever no cronograma o prazo total do projeto, informando as etapas de execução das atividades durante o período previsto no Edital. Definir dias, horários e local de atendimento. Incluir dentro do cronograma de atividades, caso haja recesso no período de execução do Projeto.

ATIVIDADES	**NO DE ATENDIDOS**	**FAIXA ETÁRIA**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**DIAS DA SEMANA**	**HORÁRIO das _ as__**	**DATA**	**RESULTADOS ESPERADOS**
						Início	
						Término	

10. PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA
(Apresentar planilhas orçamentárias com previsão de despesas e memória de cálculo)
10.1. Custo total a ser solicitado ao FMCA para execução do Projeto:

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
1.RECURSOS HUMANOS	
2.ENCARGOS SOCIAIS	
3.BENS DE CONSUMO(ALIMENTAÇÃO+MATERIAL DE CONSUMO)	
4.TRANSPORTE	
5.CUSTOS INDIRETOS	
6.BENS PERMANENTES	
7.OUTRAS DESPESAS	
8.SERVIÇOS DE TERCEIROS	
9.DIVULGAÇÃO	
TOTAL	

10.2- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

RUBRICA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	T O T A L DESPESAS
1. RECURSOS HUMANOS								
1.1- Coordenação Geral								
1.1.1 - Coordenador executivo								
1.1.2 – Coord. pedagógico / A.Social								
1.2 - Equipe Técnica/Pedagógica								
1.2.1- Nutricionista								
1.2.2 – Instrutor I								
1.2.3 – Instrutor II								
1.3- Eq de Apoio / Infraestrutura								
1.3.1 – Aux.escritório/Telemarketing								
1.3.2 - Cozinheira								
SUBTOTAL DE RH								
2. ENCARGOS SOCIAIS								
2.1 - Décimo terceiro								
2.2 - Férias								
2.3 - Previdência Social								
2.4 - FGTS								
2.5 - Despesas bancárias								
2.6 - Multa recissória								
2.7 - PIS								
SUBTOTAL - ENCARGOS SOCIAIS								
3.BENS DE CONSUMO								
ALIMENTAÇÃO								
3.1 - Alimentação fora da instituição								
3.2 - Alimentação na instituição								
3.2 - Gás de cozinha								
SUBTOTAL DE ALIMENTAÇÃO								
MATERIAL DE CONSUMO								
3.4 – Mat. Didáticos								
3.5 - Uniformes								
3.6- Material para higiene / Limpeza								
3.7 - Kit primeiro socorros								
3.8 - Material de expediente								
SUBTOTAL DE MATERIAL								
4.TRANSPORTE								
4.1 - Combustível								
4.2 - Locação de veículos								
4.3 - Passe Fácil								
SUBTOTAL DE TRANSPORTE								
5.CUSTOS INDIRETOS								
5.1 - Conta de luz								
5.2 – Ct. de água + Água mineral								
5.3 - Conta de telefone								
5.4 -Internet								
SUBTOTAL DE CUSTOS INDIRETOS								
6. BENS PERMANENTES								
6.1 – Equipamento pedagógico (bem permanente)								
6.2 - Equipamentos adequação do espaço físico								
6.3 - Equipamentos de acessibilidade								
SUBTOTAL DE BENS PERMANENTES								
7.OUTRAS DESPESAS								
7.1 - Despesas bancárias								
7.2 - Pequenas despesas (cheques ao portador)								
7.3 -Ingressos (passeios pedagógicos)								
7.4 - Locação de equipamentos								
SUBTOTAL DE OUTRAS DESPESAS								
8. SERVIÇOS DE TERCEIRO								
8.1- Contador								
8.2- Assessoria jurídica								
8.3-Serviços gerais								
8.4- Terceirização de serviços de alimentação								
SUBTOTAL DE SERVIÇOES DE TERCEIRO								
9. DIVULGAÇÃO								
9.1-Banner								
9.2-Folders								
9.3-Painel								
9.4-Placa de Sinalização								
9.5-Sites do Projeto, Marketing digital								
9.6-Audiovisual								
SUBTOTAL DE DIVULGAÇÃO								
TOTAL DE DESPESAS								

10.3 RECURSOS HUMANOS Conter o quadro de pessoal atuante na execução do atendimento, anexando de forma vinculativa os currículos dos profissionais: educadores, técnicos, equipe de apoio e/ou voluntários, especificando: nome, formação, funções, vínculo, valor da remuneração, carga horária, dias e horários de atendimento/expediente.

	QUALIFICAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (Dias e horários)	SALÁRIO (VALOR UNITÁRIO)	TIPO DE VÍNCULO	CUSTO MENSAL COM ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL A SER PAGO
EQUIPE TÉCNICA							
EQUIPE DE APOIO AO PROJETO							

10.1 BENS DE CONSUMO:
Contem o detalhamento de materiais e equipamentos que serão utilizados para a execução do projeto, o registro da unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa/fase, indicando o período (datas) a que se refere o Relatório de Execução Físico-Financeira. Contribuindo para construção do indicador físico de qualificação e quantificação do produto de cada meta e etapa a executar. Registrando a quantidade programada para o período a que se refere conforme especificado no Plano de Trabalho e no Cronograma Físico-Financeiro.

RUBRICA	Especificação do material	Atividade	Indicador físico	Valor Unitário	Valor Total	Período (datas) a que se refere	
			Unid/ Quant.				
						Início	Término
						d d / mm	dd/mm
TOTAL							

10.1.2 ALIMENTAÇÃO: Conter as informações sobre fornecimento de alimentos proposta pelo projeto: quantidade de refeições e cardápio balanceado de forma preventiva à saúde e ao bem estar das crianças/adolescentes.

Especificação do alimento	Atividade	Indicador físico		Valor Unitário	Valor Total	Período (datas) a que se refere	
		Unid.	Quant.			Início	Término
						dd/mm	dd/mm
TOTAL							

10.2 TRANSPORTE

RUBRICA	Especificação	Atividade	Indicador físico		Valor Unitário	Valor Total	Período (datas) a que se refere	
			Unid.	Quant.			Início	Término
							d d / mm	dd/mm
TOTAL								

10.3 BENS PERMANENTES: (apresentar lista de bens permanentes, caso haja previsão no projeto)

RUBRICA	ESPECIFICAÇÃO BEM PERMANENTE	ATIVIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
TOTAL					

10.4 OUTRAS DESPESAS CORRENTE

RUBRICA	Especificação	Atividade	Indicador físico		Valor Unitário	Valor Total	Período (datas) a que se refere	
				.			Início	Término
							d d / mm	dd/mm
TOTAL								

* PAGAMENTOS DE PEQUENAS DESPESAS-Identificar ações que demandarão pagamento de cheque ao portador para pequenas despesas, até R$ 200 (duzentos reais), por prestação de contas. Nos pagamentos acima de R$ 200 (duzentos reais), só será permitido cheque nominal ao credor.

14. CRONOGRAMA FÍSICO DAS ATIVIDADES EM SEQÜÊNCIA LÓGICA:

SEQUÊNCIA DE AÇÕES	SEQUÊNCIA DE ATIVIDADES	2022											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:

PLANO DE APLICAÇÃO			
	1ª PARCELA (60%)	2ª PARCELA (40%)	TOTAL
Despesas Correntes			

16. ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE
Como a organização pretende assegurar a continuidade das ações após a conclusão do Projeto cofinanciado pelo COMDICA (máximo 10 linhas)

17. ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO
Descrever as formas de divulgação que serão empregadas, indicando as peças que serão utilizadas (folder, cartaz, banner, camiseta, faixa, entre outras); o veículo (jornal, TV, rádio, Internet, redes sociais, carro de som, entre outros) e as respectivas dimensões. É importante também considerar o local onde será inserida a logomarca do COMDICA, respeitando o formato (horizontal ou vertical), dimensão e posição (parte superior ou inferior e centro). A inserção da logomarca de outros incentivadores ainda é possível desde que sejam indicadas as dimensões, posições onde serão inseridas e a proporção em relação a marca do COMDICA. Caso a estratégia de divulgação do projeto tenha uma imagem própria, o plano deve conter ainda a versão preliminar da referida marca que será utilizada pela instituição.

PLANO BÁSICO DE COMUNICAÇÃO				PROJETO FMCA N°	
Peça de divulgação	Veículo de divulgação	Tamanho / duração peça	Logomarca COMDICA:	Logomarca outro incentivador: Dimensão/ Posição	Visualização da marca do projeto Dimensão/ Posição da versão preliminar

18.Cronograma de atividades realizadas pelo projeto em sequência lógica e cronológica, com carga horária semanal e público participante por quantitativo e faixa etária;

Atividades	No de atendidos	Faixa etária	Carga horária semanal	Horário De _ à_ h	Dia da semana	Data		Resultados Esperados
						Início	Término	

a.Parcerias: Relação total dos parceiros estabelecidos pela entidade e identificando as suas atribuições específicas para a execução do projeto (tempo, financeiro, recursos materiais, espaço físico, recursos humanos, etc.);Na identificação deverá conter: Nome completo/ sigla, CNPJ, endereço completo, telefones, endereço eletrônico, cópia da declaração\instrumento vinculador do parceiro;

PARCEIROS (DADOS)	TIPOS DE ARTICULAÇÃO

b.Formas de interação com a família e com a comunidade De acordo com os parâmetros estabelecidos no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e o Plano Nacional da Primeira Infância, atentando para as normativas específicas conforme cada Eixo de atendimento;

Atividades	No de famílias	Carga horária mensal	Dias da semana	Horário De _a_ h	Data		Resultados Esperados
					Início	Término	

c.Formas de interlocução com os eixos do SGD Sistema de Garantia de Direitos na/o (promoção, defesa e controle social); (Máximo de 10 linhas)

19. METAS E INDICADORES

Descrição da meta	Forma de execução	Meio de verificação para o cumprimento da meta	Resultado Esperado

20. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO INTERNA
Descrever as formas de monitoramento a serem realizadas com a equipe do projeto e com o público destinatário (crianças, adolescentes e suas respectivas famílias) com relação às ações desenvolvidas. A avaliação deverá conter os objetivos específicos, os meios de verificação, os instrumentos utilizados para coletas de dados, a periodicidade e responsáveis pela ação.

20.1 Avaliação das atividades com as crianças e adolescentes

Objetivos específicos	Meio de verificação	Instrumentos para coleta dos dados	Periodicidade	Responsável pela ação

20.2 Avaliação das atividades com as famílias do público destinatário

Objetivos específicos	Meio de verificação	Instrumentos para coleta dos dados	Periodicidade	Responsável pela ação

Assinatura do Representante Legal da Entidade de Atendimento

Assinatura do Presidente do COMDICA

Assinatura da Coordenação da Instituição /Projetos

Recife, de de 2022.

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
FMCA - 2022

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº que entre si celebram o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FMCA através do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife-COMDICA e a Organização da Sociedade Civil-OSC..... (Entidade de Atendimento).

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FMCA, inscrito no CNPJ sob o nº (), através do Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife-COMDICA, com sede à Rua (), neste ato representado pelo Conselheiro-Presidente, (), CPF (), RG (), brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua (), nº.(.....), Bairro (), Recife–PE, doravante denominado FMCA e a Organização da Sociedade Civil-OSC (), entidade civil de direito privado, filantrópica e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº (), com sede à (), Recife-PE, doravante denominada OSC, representada neste ato por seu/sua presidente Sr(a). (), CPF (), RG (), brasileiro, casada/solteira, profissão (), residente e domiciliado à (), n.º (), Bairro () , Recife-PE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelas disposições contidas nas Leis Federal nº 8.069/1990 e nº 13.019/2014, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual do município, na Lei nº 13.019/2014 e nas Leis municipais Lei Municipais de nº 15.604/92, alterada pelas Leis de nº 16.558/00 e 17.884/2013 e Lei Municipal de nº 15.820/93 que regulamentam o Conselho de Direito e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, respectivamente e as Resoluções COMDICA nº 001/2016, nº 004/2017 e nº xxx/2022 que respalda este no Edital, deliberado no Pleno do Conselho e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente da Resolução nº XXX/2022, tem por objeto a execução das ações constantes do Projeto (.....), conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO III.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pelas Leis de Diretrizes Orçamentárias e do Fundo Municipal, bem como da Resolução COMDICA nº 004/2017 e não constantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – DO FUNDO:
a) indicar o/a Conselheiro/a Governamental, (.....Matrícula) para atuar como Gestor da Parceria;
b) fornecer manuais específicos de prestação de contas e técnico pedagógico às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando, em meios oficiais de comunicação, às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada e ao Pleno do COMDICA que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) exigir relatórios trimestrais sobre a execução do Projeto cofinanciado;
g) na hipótese do Gestor da parceria deixar de ser Conselheiro, o Pleno do COMDICA deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, um representante governamental membro da Coordenação Colegiada as obrigações do Gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
j) publicar extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do município e em suas redes sociais, contendo: nome da OSC (entidade de atendimento), o objeto, o valor, o prazo, da parceria, bem como os nomes dos representantes a firmaram.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no art. 11 da Lei nº 13.019/2014 que diz:

Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o art. 10 deverão incluir, no mínimo:
I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
III - descrição do objeto da parceria;
IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
VI- quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
e) dar livre acesso dos servidores do COMDICA, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do COMDICA a inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar aos cidadãos, na sua página na internet ou, na falta desta, em suas sedes sociais, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ (), (centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária _____, UG _____, Gestão _____, conforme discriminação abaixo:
Fonte: _____ ED: _____ - R$

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 – O COMDICA transferirá os recursos em favor da (), conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
III - quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo COMDICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FUNDO no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Pleno do COMDICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:
I – realizar despesas não previstas no Plano de Trabalho;
II - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
III – realizar ações com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
IV - realizar despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
V – realizar despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
VI - realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VII – repassar contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VIII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu Extrato no site do COMDICA e no D.O do município até ____/____/____, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da Organização da Sociedade Civil devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o COMDICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pelo fundo;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o COMDICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I – cessação do repasse dos recursos e responsabilização dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil;
II - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
III – antecipação do dever de prestar contas dos valores já recebidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

8.3 – O COMDICA considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-destinatário;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo COMDICA observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o COMDICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo sendo resolvido, o Pleno do COMDICA, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – O COMDICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pelo COMDICA.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O COMDICA responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas ao Jurídico do COMDICA, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o COMDICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em edital do COMDICA, chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município do Recife sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do COMDICA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo de Colaboração, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor do COMDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no átrio, a qual deverá ser providenciada pelo COMDICA no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da cidade do Recife, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Recife, de de 2022

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do município do Recife
Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do município do Recife

Presidente do COMDICA

Conselheira / Tesoureira do COMDICA

Presidente da Entidade

TESTEMUNHAS:
1. _____
CPF/MF n°. _____

2. _____
CPF/MF n°. _____

ANEXO IV
MODELO PARA DIVULGAÇÃO CONFORME ART. 11 DA LEI Nº 13.019/2014 COM AS ALTERAÇÕES DA LEI 13.204/2015
FMCA - 2022

TÍTULO DO PROJETO:

NOME DA INSTITUIÇÃO
CNPJ DA INSTITUIÇÃO:

VALOR TOTAL DO PROJETO:

REPRESENTANTE LEGAL:

COORDENADOR(A) DO PROJETO:
PROFISSÃO DO COORDENADOR(A) / Nº REGISTRO CONSELHO DE CLASSE:

OBJETO DA PARCERIA:

EDITAL RESOLUÇÃO:
EIXO TEMÁTICO:

VALORES DOS REPASSES:
1ª PARCELA:
2ª PARCELA:
3º PARCELA:

TOTAL GASTO COM EQUIPE DE TRABALHO:
(Atenção: favor indicar apenas a função dos profissionais):
PROFISSIONAL 1 – VALOR
PROFISSIONAL 2 – VALOR
PROFISSIONAL 3 – VALOR
Etc...

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCERIA:
DATA PREVISTA PARA APRESENTAÇÃO:
DATA EM QUE FOI APRESENTADA:
PRAZO PARA ANÁLISE: ATÉ 120 DIAS
RESULTADO: _____ (fica em branco para colocar depois)

Lei N° 13.019/2014

ANEXO V
MODELO PLANO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

PLANO BÁSICO DE COMUNICAÇÃO - ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO

O Plano Básico de Comunicação visa descrever as formas de divulgação que serão empregadas no processo de execução do projeto indicando peças, veículos, eventos e parceiros e, ainda, mensurando o total de recursos que serão destinados.

O plano deve possuir objetivos claros, mensuráveis e condizentes com as ações do projeto e o público-alvo.
A inserção das logomarcas do FMCA-COMDICA é obrigatória, respeitando o formato (horizontal ou vertical), dimensão e posição (parte superior ou inferior e centro), conforme o Manual de Identidade Visual do COMDICA.
A inserção da logomarca de outros incentivadores ainda é possível desde que sejam indicadas as dimensões e posições onde serão inseridas as referidas logomarcas em relação as logomarcas do FMCA-COMDICA.
Caso o projeto tenha uma imagem própria, o Plano Básico de Comunicação deve conter, em anexo, a versão preliminar da imagem que será utilizada pela instituição.
Todas as peças devem ser submetidas a aprovação da Assessoria de Comunicação do COMDICA para checagem das logomarcas FMCA-COMDICA.

Peças de divulgação: Folders; cartazes; banners; faixas; panfletos; spots de rádio e carro de som; vinhetas; jingles; marcadores de livros; calendários; máscaras; mídias sociais; vídeos; entre outros;
Veículos de divulgação: Jornal; TV; rádios comerciais, educativas ou comunitárias; sites institucionais; blogs; redes sociais; carros de som; entre outros;

PLANO BÁSICO DE COMUNICAÇÃO

Peça de Divulgação	Veículo de Divulgação / localização	Tamanho / Duração da peça/ inserção	Logomarca COMDICA (formato/tamanho/ posição)	Logomarca Demais Parceiros (formato/tamanho/ posição)	Valores em (R$)	
					Quant. /Valor da Unidade (R$)	Valor Total (R$)
VT Ex. 1	Televisão	Tempo = 30´´(trinta segundos) -Inserção: 04 x ao dia após novela das 21h	Abertura do VT / centralizada	Parceiro 1 e 2 / final do VT	02 X 200,00	400,00
Banner Ex. 2	Localização: Hall de entrada da instituição	Tamanho = 0,80 largura x 1,20 altura Até o final do projeto	Na parte inferior da peça / à direita	Parceiros 1 e 2 / Na parte inferior da peça / lado esquerdo das logomarcas FMCA - COMDICA	02 X 100,00	200,00
Faixa Ex. 3	Localização: Entrada do espaço onde será realizada a oficina	Tamanho = 2,00 largura x 0,80 altura - Inserção: Cinco (05) dias que antecede a realização da oficina - abertura das inscrições	Na parte superior da peça / à direita	Parceiros 1 e 2 / Na parte superior da peça / lado esquerdo das logomarcas FMCA - COMDICA	01 X 100,00	100,00
Spot Ex. 4	Rádio	Tempo: 30´´ (trinta segundos) - Inserções: 4 x ao dia no horário da manhã	Encerramento da gravação como apoio	Encerramento da gravação como parceiro	01 X 200,00	200,00
					VALOR TOTAL: R$ 900,00	

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO
EDITAL

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE

Eu, (nome e qualificação), gestor da instituição (nome e identificação completa) comprometo-me a utilizar os recursos repassados pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA de Recife/PE estritamente na execução do Termo pactuado, conforme plano de aplicação disposto no plano de trabalho.
Dessa forma, para que reste mais transparência na utilização dos recursos a serem repassados, comprometo-me a manter a Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, do Banco _____ até o final da execução da proposta.
Recife/PE, ___ de _____ de 20____.

(nome)

Presidente da Instituição (nome)

Secretaria da Mulher

Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

PORTARIA Nº 13/2022
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
Espécie: Seleção Simplificada.
Base Legal: Decreto nº 35.666, 27 de maio de 2022, Decreto Municipal nº 34.709, de 07 de julho de 2021; Decreto Municipal nº. 32.568/2019, de 17 de junho de 2019, a Lei Municipal nº 18.122/2015.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DA MULHER e profissionais na tabela infra relacionadas.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual.

Nº	NOME	CPF	CARGO	PERÍODO
01	KARINE JAMMILLE OLIVEIRA FARIAS	***.876.974-**	Técnica Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres, área Psicologia	08/05/2022 a 07/05/2023
02	MARIA JACKELINE SANTOS	***.575.064-**	Técnica Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres, área Serviço Social	15/06/2022 a 14/06/2023
03	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS VEIGA	***.916.914-**	Técnica Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres, área Jurídica	03/07/2022 a 02/07/2023
04	ISABELLA ALBUQUERQUE DE MOURA CAVALCANTI	***.192.634-**	Técnica Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres, área Jurídica	03/07/2022 a 02/07/2023
05	MARIA DE FÁTIMA SOUZA DE PAIVA	***.064.594-**	Técnica Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres, área Psicologia	03/07/2022 a 02/07/2023
06	VIVIANE NATÁLIA VICTOR PEREIRA DA SILVA	***.751.824-**	Técnica de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres, área Psicologia	03/07/2022 a 02/07/2023

07	BRUNNA RAYANE CARVALHO DE AMORIM	***.919.614-**	Técnica Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres, área Serviço Social	03/07/2022 a 02/07/2023
08	MARIA HELENA ALVES PRADO	***.072.494-**	Técnica Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres, área Serviço Social	03/07/2022 a 02/10/2022
09	ANA LÚCIA DA SILVA GOMES	***.375.854-**	Técnica de Nível Médio de Promoção dos Direitos das Mulheres, Área de Apoio Especializado de Educação Social	03/07/2022 a 02/07/2023
10	GÉSSICA RUANA SOUSA DOS SANTOS	***.729.781-**	Técnica Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres, área Arte Educação	03/07/2022 a 02/07/2023
11	PAULA FELIPE DA SILVA	***.944.444-**	Técnica Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres, área Arte Educação	03/07/2022 a 02/07/2023
12	RAYANE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	***.756.324-**	Técnica Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres, área Arte Educação	03/07/2022 a 02/07/2023
13	AMANDA RAMOS ALVES DOS SANTOS	***.557.624-**	Técnica Nível Médio de Promoção dos Direitos das Mulheres, na Área de apoio especializado de Arte Educação	03/07/2022 a 02/07/2023
14	BRENDA SPAGNOLO RODRIGUES	***.741.554-**	Técnica Nível Médio de Promoção dos Direitos das Mulheres, na Área de apoio especializado de Arte Educação	03/07/2022 a 02/07/2023
15	TATIANE EVELYN SILVA DA CUNHA	***.652.864-**	Técnica Nível Médio de Promoção dos Direitos das Mulheres, na Área de apoio especializado de Arte Educação	03/07/2022 a 02/07/2023
16	SUELY DA SILVA ARAÚJO	***.739.174-**	Técnica de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres, área Coordenação Pedagógica	03/07/2022 a 02/07/2023
17	GISELLE GOMES DA SILVA PRAZERES SOUZA	***.966.504-**	Técnica de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres, área Coordenação Administrativa	03/07/2022 a 02/072023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 21 de julho de 2022.

Glauce Margarida da Hora Medeiros
Secretária da Mulher

Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**

PORTARIA Nº 057 DE 22 DE JULHO DE 2022.
A Diretora-Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 028, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Recife em 25 de maio de 2017;

CONSIDERANDO informação da Divisão Geral de Pessoas – DGP / GGAF, por meio da Comunicação Interna nº 153;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III e art. 67, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO as atribuições editalícias e contratuais;

CONSIDERANDO que os servidores designados são representantes da Administração responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos ajustes firmados, cabendo a eles avaliarem as prorrogações, registrar as ocorrências, considerar reajustes e as repactuações, dentre outras atribuições,

R E S O L V E :
I.Designar **Flávia de Moraes Coutinho Barros Alves, CPF nº ***.046.544-**, Matrícula nº 10.597-4** para exercer a função de Fiscal, em substituição a **José Bernardo da Silva Filho, CPF nº ***.413.034-**, Matrícula nº 8264-3,** dos Contratos abaixo relacionados, a contar de 20 de julho de 2022:

a)052/2018 – Universidade Patativa do Assaré

b)053/2018 – Super Estágios Ltda – EPP

II.Ficam convalidados todos os atos praticados até a data de publicação desta portaria.

III.Dar ciência aos interessados.

IV.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de Julho de 2022.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO**

PORTARIA Nº 058 DE 22 DE JULHO DE 2022
A Diretora-Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna no 082/2022, oriunda da Gerência Geral de Operação e Fiscalização, assim como o Parecer nº 039/2022 da Gerência Jurídica, emitido nos autos do Contrato nº 008/2022, firmado entre a CTTU e a empresa Vértice Comércio de Roupas e Acessórios LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.763.888/0001-26, cujo objeto é o fornecimento de equipamento de proteção individual, especificamente capa de chuva e conjunto de calça e blusão,

R E S O L V E :
I. Autorizar a instauração de Processo Administrativo Punitivo, em face da empresa supracitada, para apuração de possível descumprimento contratual;

II. Para cumprir o disposto no item anterior o referido processo será instaurado pela Gerência Jurídica, em virtude da solicitação da Gerência Geral de Operação e Fiscalização, área responsável pelo indigitado contrato;

III. O prazo de conclusão do processo será 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Município do Recife, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

IV. Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de julho de 2022.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

Secretaria de Infraestrutura

Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

PORTARIA Nº 023/2022 - DPR/CSURB DE 22 DE JULHO DE 2022
O Direto-Presidente da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante,

CONSIDERANDO as atribuições da portaria nº 013/2022 que estabelece diretrizes e procedimentos relativos à gestão e a fiscalização de contratos administrativos e de outros instrumentos congêneres no âmbito da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 008/2022, celebrado entre a Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB e a empresa ART JET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras MULTIFUNCIONAIS - 05 (cinco) lotes, pelo período de 12 meses. Estando inclusos nesta locação o fornecimento de toners monocromáticos e coloridos, reveladoras, fusão, cilindros de imagem, manutenção, assistência técnica especializada e treinada pelo fabricante do equipamento ofertado e peças de reposição de desgaste por uso/ consumo envolvidas diretamente no processo de impressão. Recursos gerenciados de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital.

I - Gestor: Marcelo Francisco de Abreu - Matrícula nº 50.004-6;
II - Fiscal Titular: Lenildo Aragão Júnior - Matrícula nº 25.882-2;
III - Fiscal Substituto: Dário dos Santos - Matrícula nº 150-3.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 22 de julho de 2022.

GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO
Diretor-Presidente

Contrato 008/2022, firmado em 18/07/2022

Espécie: Contrato nº 008/2022, firmado em 18 de julho de 2022.
Contratante: Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB
Contratada: ART JET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
Objeto: Constitui objeto deste contrato a locação (05 impressoras MULTIFUNCIONAIS) lotes, estando inclusos nesta locação o fornecimento de toners monocromáticos e coloridos, reveladoras, fusão, cilindros de imagem, manutenção, assistência técnica especializada e treinada pelo fabricante do equipamento ofertado e peças de reposição de desgaste
por uso/consumo envolvidas diretamente no processo de impressão, com vista a atender às necessidades da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB.
Vigência: (12) doze meses a conta a partir da data de assinatura do contrato
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO
Diretor-Presidente

EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

EXTRATOS

TERMOS ADITIVOS
Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.007/2021, firmado em 05/07/2022.
Contratada: GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Tem por objeto, registrar as alterações quantitativas (serviços excedentes).
Fundamento Legal: Art. 65, I, "b",da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.03936.2.20
Valor Global: R$ 6.031.600,60 (seis milhões trinta e um mil seiscentos reais e sessenta centavos).

Espécie: 6° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 6.025/2019, firmado em 31/05/2022.
Contratada: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Objeto: Tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução dos serviços, fica prorrogado por mais 334 dias, tendo como termo inicial 01/06/2022 e encerrando em 01/05/2023.
Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal n°8.666/1993.
Processo nº: 06.02105.6.19
Valor do Convênio: R$ 520.205,84 (quinhentos e vinte mil duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2018, firmado em 20/09/2018.
Contratada: EMPREL – Empresa Municipal de Informática.
Objeto: Tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 365 dias consecutivos.
Valor do aporte: R$ 233.446,40 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal n°8.666/1993.

Espécie: 2° Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação técnica e Financeira n° 6.004/2022, firmado em 20/06/2022.
Contratada: G O DOS SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI.
Objeto: Tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução, por mais 45 dias, tendo termo inicial o dia 23/06/2022 e termo final dia 06/08/2022, bem como a prorrogação do prazo de vigência, o qual passa a ser até 07/09/2022.
Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal n°8.666/1993.
Processo nº: 06.05274.5.21
Valor Global: R$ 119.999,98 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Espécie: 4° Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação técnica e Financeira n° 6.009/2018, firmado em 30/06/2022.
Contratada: RADIONET LTDA- EPP.
Objeto: Tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução dos serviços, por mais 365 dias consecutivos, contados a partir de 01/07/2022, findando, portanto em 01/07/2023.
Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal n°8.666/1993.
Processo nº: 06.00864.9.18
Valor Global: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.042/2021, firmado em 05/07/2022.
Contratada: GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Tem por objeto, registrar as alterações quantitativas (serviços excedentes).
Fundamento Legal: Art. 65, I, "b",da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.02870.6.21
Valor Global: R$ 6.093.291,31(seis milhões noventa e três mil duzentos e noventa e um reais e trinta e um centavos).

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.044/2022, firmado em 05/07/2022.
Contratado: RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.
CNPJ: 03.426.130/0001-89.
Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviços de instalações e desinstalação dos equipamentos do sistema de climatização das unidades desta autarquia.
Valor Global: R$ 198.002,60 (cento e noventa e oito mil dois reais e sessenta centavos).
Processo nº: 06.02290.8.22
Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019, CELEBRADO EM 10 DE JUNHO DE 2022.
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A SOLL- SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA
Modalidade:Pregão Eletrônico nº 007/2019
Processo licitatório nº 007/2019
Ata de Registo de Preços nº: 009/2019- CPLCC (Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas)
Espécie: "carona"
Base Legal: Art. 57,II, c/c 65, § 1º , da Lei nº 8.666/93
Valor mensal a R$ 3.986,92 (três mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos);
Valor Global: R$ 47.843,04 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e quatro centavos);
Prazo de Vigência contratual: 24/08/2023;
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 25/08/.2022 e termo final em 24/08/2023, e redução do valor total contratual no percentual de 3,05575%, passando o valor mensal a R$ 3.986,92 (três mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), perfazendo o total de R$ 47.843,04 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e quatro centavos), correspondente ao período aditado, conforme Cláusula Primeira supra.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019, CELEBRADO EM 22 DE JUNHO DE 2022.
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A JBR ENGENHARIA LTDA
Convite nº 001/2019
Processo licitatório nº 007/2019
Base Legal: Art. 57,II, da Lei nº 8.666/93
Objeto: prorrogação do prazo de execução contratual por 90 (noventa) dias, tendo como termo inicial em 26/06/2022 e termo final em 19/11/2022, e o prazo de vigência contratual se encerrará em 90(noventa dias) após o prazo de execução contratual.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021, CELEBRADO EM 06 DE JULHO DE 2022.
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A RM TERCEIRIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELLI - EPP
Modalidade:Pregão Eletrônico nº 0058.2021 da Secretaria de Administração do Governo do Estado de Pernambuco
Espécie: "carona"
Base Legal:65, § 1º , da Lei nº 8.666/93
Valor mensal a R$ 9.028,24 (nove mil vinte e oito reais e vinte e quatro centavos);
Valor Global: R$ 108.338,88 (cento e oito mil, trezentos e trinta e oito reias e oitenta e oito centavos)
Objeto: redução do valor contratual no percentual de 3,5786%, passando o valor mensal a R$ 9.028,24 (nove mil vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o total de R$ 108.338,88 (cento e oito mil, trezentos e trinta e oito reias e oitenta e oito centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022, CELEBRADO EM 04 DE JULHO DE 2022.
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A EMPRESA GERAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
Processo Licitatório nº 016/2021 -CPL/URB RECIFE
Tomada de Preços nº 007/2021 – CPL/URB RECIFE
Base Legal: Art. 57,II, c/c Art. 65 ,§1º, da Lei nº 8.666/93
Prazo de execução Contratual: 12/12/2022
Prazo de vigência contratual: 11/01/2023
Valor Global do Contrato: R$ 1.570.635,43 (um milhão quinhentos e setenta mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos)
Dotação Orçamentária: 50.11.1.574.00191.104.4.4.90.51.0136
Bloqueio nº: 2022.50.11(4).42
Objeto: prorrogação do prazo de execução contratual por 120 (cento e vinte) dias, tendo como termo inicial em 14/08/2022 e termo final em 12/12/2022, e o prazo de vigência contratual por 150 (cento e cinquenta) dias, tendo como termo inicial em 14/08/2022 e termo final em 11/01/2023, acréscimo de serviços extras no valor de R$ 243.050,60 (duzentos e quarenta e três mil cinquenta reais e sessenta centavos)e acréscimo de serviços excedentes no valor de R$ 71.058,95 (setenta e um mil cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), perfazendo um valor total de R$ 314.109,55 (trezentos e quatorze mil cento e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA
Diretor Presidente da URB Recife

Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 65 DE 22/07/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1301.1008/2022, FIRMADO EM 17 DE JUNHO DE 2022.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022, com base no caput, do art. 25, I da Lei 8.666/93, publicado no Diário Oficial do Recife - Edição 081, de 16.06.2022
Base Legal: Art. 25, I, da Lei Federal n° 8.666/93.
Processo: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022, com base no caput, do art. 25, I da Lei 8.666/93, publicado no Diário Oficial do Recife - Edição 081, de 16.06.2022.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A FUNDAÇÃO PEDRO PAES MENDONÇA.
Objeto: A prestação de serviços de estacionamento, por meio do fornecimento de 20 (vinte) credenciais para o acesso e guarda de veículos, pertencentes à Procuradoria Geral do Município ou aos servidores e predadores de serviços lotados no órgão, ao estacionamento do Edifício Rio Mar Trade Center, na Avenida República do Líbano, nº 251, Pina, Recife/PE.
Preço Global: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
Prazo: De 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, inc. II, da lei 8.666/93 e suas alterações.
Dotação Orçamentária: NºS 1301.03.122.2.161.2723 e 4302.03.129.2160.2866 elemento de despesa nº 3.3.90.39 - Fonte 100, 130 e 330.
Recurso Financeiro:Recursos Ordinários - Não Vinculados.
OBS: Republicado por ter saído com incorreções.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 4801.1020/2022, FIRMADO EM 19 DE JULHO DE 2022.
Modalidade: Pregão Presencial.
Base Legal: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.
Processo Licitatório: Ata de Registro de Preços nº 05/2021, Processo Licitatório nº 04/2021, Pregão Presencial nº 02/2021-AMMESF.
Partes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE SAÚDE e o CONSÓRCIO SIENERGY - Consórcio de Sociedades, formado pelas empresas CONSTRUTORA SINARCO LTDA e a ENERGY SYSTEM DO BRASIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI
Objeto: A contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, em prédios e espaços públicos, com utilização de recursos renováveis, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Recife, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus Anexos.
Preço Global: R$ 29.750.332,73 (vinte e nove milhões, setecentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos).
Prazo: De 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.
Dotações Orçamentárias: nºs: 4801.10.301.1.238.2.085, 4801.10.122.2.165.2.617, 4801.10.301.1.217.2.724, 4801.10.304.1.217.2.725 e 4801.10.305.1.217.2.612 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fontes: 0114, 0115 e 0244.
Fonte dos Recursos:Transferências do SUS.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS N° 2501.1008/2022 , FIRMADO EM 12 DE JULHO DE 2022.
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 27.070/2013.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços Corporativa nº 049/2021, Processo Licitatório nº 023/2021, Pregão Eletrônico nº 021/2021-BB nº 899.788, na condição de órgão não participante ou "Carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL e a empresa ASA BRANCA LOCADORA E TURISMO LTDA.
Objeto: Serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e utilitário tipo van, para atender as demandas da Secretaria de Governo e Participação Social, conforme tabela abaixo:

LOTE 01							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CADUS**	**MARCA/ MODELO/ANO**	**QUANT. MENSAL**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR UNIT. MENSAL R$**	**VALOR UNIT. ANUAL R$**
01	Serviço de transporte de pessoas locação de ônibus rodoviario convencional municipal.	387	VOLKWAGEM/ MSRCOPOLO IDEALE R	400	997,77	33.259,00	399.108,00
02	Por Km rodado que exceda o quantitativo da quilometragem diária. Para o RODOVIARIO CONVENCIONAL.	387		1800	4,00		7.200,00
VALOR GLOBAL TOTAL:							R$ 406.308,00

Valor Global: R$ 406.308,00 (quatrocentos e seis mil e trezentos e oito reais).
Prazo: De 01.08.2022 a 31.07.2023.
Dotação Orçamentária: nº 2501.14.422.1.227.2242 - Elemento de despesa 3.3.90.33 – Fonte: 0100.
Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2201.1011/2022, FIRMADO EM 18 DE JULHO DE 2022.
Modalidade: Pregão.
Base Legal: Decreto Municipal nº 27.070/2013, Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normatização cabível.
Processo Licitatório: Ata de Registro de Preços nº 010/2022, vinculada ao Processo Licitatório nº 018/2021, na modalidade Pregão nº 018/2021-CPLCC, na condição de órgão Participante.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DA MULHER e a empresa ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI.
Objeto: A prestação de serviços contínuos de condução de veículos com dedicação de mão de obra exclusiva, lote 03, visando atender as necessidades da Secretaria da Mulher, conforme descrito na tabela a seguir:

LOTE 03				
ESPECIFICAÇÕES	**CADUS**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL (12 MESES) R$**
MOTORISTA - VEÍCULO PEQUENO PORTE 44H - HABILITAÇÃO B	23	2	4.634,77	111.234,48
VALOR GLOBAL				R$ 111.234,4

Valor Global: R$ 111.234,48 (cento e onze mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua celebração.
Dotação Orçamentária: nº 2201.14.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.37 - Fonte: 100.
Nota de Empenho: nº 2022.00220
Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários do Tesouro - Não Vinculados.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3101.1018/2022, CELEBRADO EM 15 DE JULHO DE 2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/2002 - Lei Municipal nº 17.765/2012 - Decretos Municipais nºs 22.592/2007 e 31.089/2017.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 025/2021, referente ao Processo Licitatório nº 008/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021-CPLS, publicado no D.O.R., Edição nº 102, em 22.07.2021.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e a empresa SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA.
Objeto: A contratação de serviços contínuos de apoio técnico e operacional de Técnico em Eletrônica e Eletricista, com 02 (dois) lotes, para atendimento das necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, conforme especificações e quantitativos descritos na tabela infra:

ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**CADUS**	**QUANT. MENSAL**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR MENSAL R$**	**VALOR TOTAL R$ (12 MESES)**
1	TÉCNICO EM ELETRÔNICA, 44 HORAS SEMANAIS. CBO 3132-15	108	05	7.974,13	39.870,65	478.447,80
TOTAL LOTE 1						R$ 478.044,80
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**CADUS**	**QUANT. MENSAL**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR MENSAL R$**	**VALOR TOTAL R$**
2	ELETRICISTA, 44 HORAS SEMANAIS, ADICIONAL DE PERICULOSIDADE 30% - CBO 9511 - 05	48	05	4.365,83	21.829,15	261.949,80
TOTAL LOTE 2						R$ 261.949,80
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R$ 740.397,60

Preço Global: R$ 740.397,60 (setecentos e quarenta mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
Prazo: De 12 (doze) meses, a contar da data de sua celebração.
Dotação Orçamentária: nº 3101.04.122.2.161.2.601 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fontes: 0100 e 0122.
Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA Nº 2601.1.002.2021, CELEBRADO EM 14 DE MAIO DE 2021.
Modalidade da Licitação: Tomada de Preços.
Base Legal: Art. 79, II, da Lei Federal 8.666/1993.
Processo de Licitação: Processo Licitatório de tomada de Preços nº 004/2020 – CEL/GABPE, homologado em 12.02.2020, pelo Chefe de Gabinete de projetos especiais.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS e a empresa AKAROA ENGENHARIA LTDA.
Objeto: o encerramento do Contrato já identificado neste instrumento, bem como a liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DO RECIFE, no valor correspondente ao 17º Boletim de Medição no valor total de R$ 181.687,24 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
Valor Global: R$ 1.761.366,00 (um milhão setecentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais)
Nota de Empenho: nº 2022.00128
Fonte dos Recursos: Operações de Crédito – FINISA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS Nº 1501.1.02.2021, CELEBRADO EM 02 DE JULHO DE 2021.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 018/2020, referente ao Processo Licitatório nº 004/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2020-CPLS, na condição de órgão não participante ou "Carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE FINANÇAS E A EMPRESA ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).
Prazo: De 18.08.2022 a 17.08.2023.
Dotação Orçamentária: nº 15.01.2.723.00001 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 - Fontes: 100.
Nota de Empenho: nº 2022.00058.
Recursos Financeiros: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 1501.08.2018, CELEBRADO EM 20 DE SETEMBRO DE 2018.
Base Legal: Art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação:Credenciamento nº 01/2017.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE FINANÇAS E O BANCO BRADESCO S/A.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses.
Prazo: De 20.09.2019 a 19.09.2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3101.1.010/2021, CELEBRADO EM 10 DE AGOSTO DE 2021.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade.
Base Legal: Arts. 57, II e 65, caput, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A Empresa FACILIT TECNOLOGIA S/A.
Objeto: I) A prorrogação do prazo de vigência do contratual por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 10.08.2022 e termo final o dia 09.08.2023;
II) O acréscimo de 25% no item 2, com efeitos financeiros a partir de 10.08.2022, correspondente ao valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), passando o valor global do Contrato de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) para R$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	**CÓD. RED**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	118	Serviço de sustentação atualização de versão e suporte técnico.	12	21.000,00	252.000,00
2	118	Serviço de implantação customização especifica e treinamento na plataforma target.	1.406,25	160,00	225.000,00
VALOR GLOBAL					R$ 477.000,00

Preço Global: R$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais),
Prazo: De 10.08.2022 a 09.08.2023.
Dotação Orçamentária: nº 3101.04.122.2.122.1.095 - Elemento de Despesa 4.4.90.39 - Fonte: 100.
Nota de Empenho: nº 2022.000203.
Recurso Financeiro: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1501.06.2018, CELEBRADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2018.
Modalidade de Licitação: Credenciamento.
Base Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Credenciamento n° 01/2017.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE FINANÇAS E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Prazo: De 04.10.2020 a 03.10.2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1401.01.031.2021, CELEBRADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.
Modalidade de Licitação: Credenciamento.
Base Legal: Art. 57, II, 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo Licitatório: Credenciamento nº 001/2021 - SEDUC.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a PAVTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA EIRELI.
Objeto: O acréscimo no quantitativo do seu objeto no percentual de 16%, no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	**REFERÊNCIA**	**ITEM DE SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT.**	**CUSTO UNITÁRIO/ HORA R$**	**PREÇO TORAL R$**
1	IBAPE/PE NORMAS ABNT 14653-1 E 2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (<100 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA).	UNID.	1	2.240,00	2.240,00
2	IBAPE/PE NORMAS ABNT 14653-1 E 3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (100<ÁREA<250M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA).	UNID.	1	2.380,00	2.380,00
3	IBAPE/PE NORMAS ABNT 14653-1 E 4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (250<ÁREA<500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA).	UNID.	1	2.520,00	2.520,00
4	IBAPE/PE NORMAS ABNT 14653-1 E 5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (<500M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA).	UNID.	1	2.660,00	2.660,00
VALOR TOTAL						R$ 9.800,00

Valor Global: R$ 71.540,00 (setenta e um mil, quinhentos e quarenta reais).
Dotações Orçamentárias: nº 1401.12.361.1.207.1.043 – Elemento de Despesa 44.90.51 - Fontes: 112.
Recurso Financeiro: Educação Complementar - Limite Constitucional.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2501.1.002.2021, CELEBRADO EM 20 DE JULHO DE 2021.
Modalidade de Licitação: Credenciamento.
Base Legal: Arts. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Credenciamento nº 001/2021 – CPLS, publicado no D.O.R em 20.05.2021.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA LIKE MARKETING PROMOCIONAIS E SERVIÇOS LTDA - ME.
Objeto: A prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses.
Prazo: De 01.08.2022 a 31.07.2023.
Preço Global: R$ 288.807,01 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sete reais e um centavo).
Dotação Orçamentária: nº 2501.01.04.0131.2160.2.156 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte: 0100.
Notas de Empenhos: nºs 2022.00175 e 2022.00176.
Recurso Financeiro: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2001.01.11.2019, CELEBRADO EM 12 DE AGOSTO DE 2019.
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal:Arts. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 009/2019, Processo Licitatório nº 007/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2019-CPLCC.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a Empresa SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 47.843,04 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e quatro centavos).
Prazo: De 12.08.2022 a 11.08.2023.
Dotação Orçamentária: nº 2001.15.182.1.303.2.211 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 0100.
Notas de Empenho: nº 2022.00221.
Recursos Financeiros: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2601.1.016/2021, CELEBRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Processo de Pregão Eletrônico nº 006/2021-CEL/GABPE.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS e a Empresa FULL TEC ENGENHARIA LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de execução e vigência, conforme abaixo:
I) Prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, tendo como termo inicial o dia 04.07.2022 e termo final o dia 03.09.2022;
II) Prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, tendo como termo inicial o dia 03.09.2022 e termo final o dia 02.11.2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2301.1.5.2020, CELEBRADO EM 17 DE SETEMBRO DE 2020.
Modalidade de Licitação: Concorrência.
Base Legal:Art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 003/2020 - Concorrência nº 003/2020 - CELSS/SESAN, homologado pelo Secretário de Saneamento, em 02.09.2020.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO e a empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: A prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 05 (cinco) meses, conforme abaixo:
I)Prazo de execução: de 05.07.2022 a 04.12.2022;
II)Prazo de vigência: de 18.09.2022 a 17.02.2023.
Valor Global: R$ 77.457.044,81 (setenta e sete milhões, quatrocentos e cinqüenta e sete mil, quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos).
Dotações Orçamentárias: nºs 2301.17.512.1.220.1.252 e 5302.17.512.1.220.1.252 - Elemento de Despesa 4.4.90.51.2 - Fontes: 0103, 0109 e 0642.
Recursos Financeiros: Operações de Crédito – Convênios e Acordos a Fundo Perdido.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL E EVENTUAL DE VEÍCULOS Nº 1201.01.5.2019, CELEBRADO EM 23 DE JULHO DE 2019.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal:Arts. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 002/2019, Processo Licitatório nº 013/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2018 – CPLPSD, na condição de órgão não participante ou "Carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DA VICE-PREFEITA E EMPRESA IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS EITELI.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 13.161,84 (treze mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo: De 24.07.2022 a 23.07.2023.
Dotação Orçamentária: nº 1201.04.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 - Fonte: 0100.
Nota de Empenho: nº 2022.00057.
Recurso Financeiro: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL E EVENTUAL DE VEÍCULOS Nº 1201.01.6.2019, CELEBRADO EM 23 DE JULHO DE 2019.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Arts. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 001/2019, Processo Licitatório nº 013/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2018 – CPLPSD, na condição de órgão não participante ou "Carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DA VICE PREFEITA E A EMPRESA IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS EIRELI.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 40.459,92 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Prazo: De 24.07.2022 a 23.07.2023.
Dotação Orçamentária: nº 1201.04.122.2.160.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 - Fonte: 0100.
Nota de Empenho: 2022.00054.
Recurso Financeiro: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 2601.1.018.2021, CELEBRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
Modalidade da Licitação:Convite
Base Legal: Art. 57, §1º, I, e art. 65, I, a, e § 1º, da Lei Federal 8.666/1993
Processo de Licitação: Processo de Convite nº 004/2021 - CEL/GABPE.
Contratantes: O MUNICIPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E A EMPRESA TPF ENGENHARIA LTDA.
Objeto: I) A prorrogação do prazo de execução e vigência, conforme abaixo:
Prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, tendo como termo inicial o dia 07.07.2022 e termo final o dia 06.09.2022;
Prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, tendo como termo inicial o dia 29.10.2022 e termo final o dia 28.12.2022.
O acréscimo do valor do contrato referente aos honorários necessários para ajustes aos projetos, no percentual de 24,44%, conforme tabela abaixo:

PRODUTOS	VALOR DO CONTRATO	VALOR DO ADITIVO	% DO ADITIVO
(1-3) COMPAZ AEROCLUBE	R$143.115,21	R$34.779,43	24,30
(4-5) COMPAZ VÁRZEA	R$122.066,98	R$30.036,77	24,61
TOTAL	(A) R$265.182,19	(B) R$64.816,20	24,44
	(A+B) R$ 329.998,39		

Valor Global: R$ 329.998,39 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: nº nº 26.01.1.603.00001 – Elemento de despesa nº 4.4.90.39 – Fonte: 0108.
Nota de Empenho: nº 2022.00093.
Recurso Financeiro: Operações de Crédito - FINISA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS Nº 3801.06.2018, CELEBRADO EM 01 DE AGOSTO DE 2018.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº52/2017 – Processo Administrativo Eletrônico nº 0020984-48.2017.8.25.8825, na modalidade Pregão Eletrônico nº 77/2017- Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ e a Empresa VISION NET LTDA - EPP.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 19.906,00 (dezenove mil, novecentos e seis reais).
Prazo: De 01.08.2022 a 31.07.2023.
Dotação Orçamentária nº 3801.04.0122.1240.2.147 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 0100.
Notas de Empenho:nº 2022.00341.
Recurso Financeiro: Recursos Ordinários - Não Vinculados

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1401.42.2018, CELEBRADO EM 16 DE AGOSTO DE 2018.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 005/2018-SEGOV, Processo Licitatório nº 003/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa CONCAPE EVENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ÁUDIO VISUAL LTDA EPP.
Objeto: O acréscimo no quantitativo do objeto do Contrato no percentual de 6,86%, no valor equivalente a R$ 189.920,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e vinte reais), passando o valor global do Contrato de R$ 2.770.672,50 (dois milhões, setecentos e setenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) para R$ 2.960.592,50 (dois milhões, novecentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QTDE ATUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR (R$)	QTDE ACRÉSC.	VALOR ACRÉSC. (R$)	QTDE TOTAL	VALOR TOTAL (R$)
1	1	Canetas esferográficas com marca texto nas cores azul, amarelo ou laranja – corpo prata fosco, base emborrachada preta, com gravação da logomarca em silk ou laser	372	Unid.	19.500	3,50	68.250,00	0	-	19.500	68.250,00
1	2	Crachá personalizado para eventos - Em papel couche 240 g, impressão em cores 4x0 com a logomarca do evento na frente a programação no verso, tamanho A =16cm x L = 12cm. A arte final será fornecida pelo cliente para conselheiros, coordenadores e público em geral, em cores diferentes.	372	Unid.	19.500	3,50	68.250,00	0	-	19.500	68.250,00
1	3	Pastas personalizadas, tamanho A = 37 cm x L = 26 cm com bolso interno impresso em off set e laminado com a logomarca do evento. A arte final será fornecida pelo cliente.	372	Unid.	19.500	8,00	156.000,00	0	-	19.500	156.000,00
1	4	Bloco de Notas – 30 (trinta folhas) tamanho A5, encadernação wire-o, com capa dura com logomarca do evento (arte final a ser fornecido pelo cliente)	372	Unid.	19.500	8,00	156.000,00	0	-	19.500	156.000,00
1	5	Camisas: Confeccionadas em malha 100% de algodão, tipo pólopiquet, sem bolso, fio 30.1 cor, branca com impressão amarela, frente e verso, de acordo com arte a ser fornecido pelo cliente.Para a equipe de apoio. Tamanhos: GG-20/ G-50/M-30	372	Unid.	100	60,00	6.000,00	0	-	100	6.000,00
1	6	Camisas: Confeccionadas em malha 67% de poliéster e 33% viscose, tipo pólo, sem bolso, fio 24.1 cor, azul com impressão amarela, frente e verso, de acordo com arte a ser fornecido pelo cliente. Para coordenadores e conselheiros. Tamanhos: GG-200/ G-200/M-200/P-100	372	Unid.	700	30,00	21.000,00	175	5.250,00	875	26.250,00
1	7	Banner 4X4 cores, tamanho 2,00 x 1.5 X m, com suporte metálico, com arte final a ser fornecido pelo cliente. Logomarca do Programa, para ser usado em todas as plenárias.	372	Unid.	6	240,00	1.440,00	1	240,00	7	1.680,00
1	8	Faixa alusiva ao evento principal medindo 8 x 3 metros acabamento em ilhós 30 em 30 cm	372	Unid.	1	2.400,00	2.400,00	0	-	1	2.400,00
1	9	Banners verticais medindo confeccionado em PVC medindo 0,60 x 2,50 com aplicação em fita dupla face VHB	372	Unid.	8	80,00	640,00	0	-	8	640,00
1	10	Banners verticais medindo 5 x 2 m impresso em lona, para fixação na estrutura da quadra	372	Unid.	5	1.000,00	5.000,00	0	-	5	5.000,00
1	11	Banner Vertical com lona impressa medindo 1,12 x 4,00 para ser instalada em grid Q30	372	Unid.	1	450,00	450,00	0	-	1	450,00
1	12	Pórtico de entrada com lona impressa medindo 6 x 1,5 para ser instalada em grid q30	372	Unid.	1	750,00	750,00	0	-	1	750,00
1	13	Box Truss Q15 em estrutura em duralumínio para suportar painéis de fundo de palco e/ou telas de projeção e similares, incluindo o serviço de instalação das lonas de plotagem e /ou telas de projeção e similares. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de 3 horas do início do evento.	372	Metro Linear	1.500	60,00	90.000,00	375	22.500,00	1.875	112.500,00
1	14	Faixa alusiva ao evento, em lona, 4X4 cores, tamanho: 6,00 X 2,00 m,para fixação em grid, com arte final a ser fornecido pelo cliente.	372	Unid.	6	960,00	5.760,00	1	960,00	7	6.720,00
1	15	Digitador - Com experiência em digitação alfanumérica, editores de texto, planilhas, Power Point	372	Diária	370	200,00	74.000,00	0	-	370	74.000,00
1	16	01 tradutor de libras	372	Diária	80	1.000,00	80.000,00	20	20.000,00	100	100.000,00
1	17	Apoio operacional para serviços gerais (limpeza, segurança, transporte de materiais, montagem e distribuição de materiais e estruturas)	372	Diária	240	180,00	43.200,00	60	10.800,00	300	54.000,00
1	18	Operador audiovisual para instalação, manutenção e operação dos equipamentos de áudio e vídeo, em regime de plantão permanente	372	Diária	90	200,00	18.000,00	22	4.400,00	112	22.400,00
1	19	Técnicos em informática para instalação, manutenção e operação dos equipamentos de informática, em regime de plantão permanente	372	Diária	90	200,00	18.000,00	22	4.400,00	112	22.400,00

1	20	Recepcionistas - Realização de serviço com alocação de Profissional com experiência em recepção de autoridades, participantes e convidados. Deverão apresentar-se com uniforme completo na cor escura, bem cuidado, sapatos limpos e confortáveis; meias perfeitas; cabelos presos ou bem escovados; maquiagem leve e postura elegante. Média de 10 horas diárias.	372	Diária	90	250,00	22.500,00	22	5.500,00	112	28.000,00
1	21	Serviço de garçom Realização de serviço com alocação de profissional, devidamente uniformizados, com experiência de, no mínimo, 01 ano em servir autoridades. O uniforme deverá ser fornecido pela CONTRATADA, em quantidade e qualidade necessárias à boa e adequada prestação do serviço, nos seus aspectos de asseio e apresentação visual. Média de 10 horas diárias	372	Diária	10	200,00	2.000,00	2	400,00	12	2.400,00
1	22	Técnico eletricista para acompanhar instalação de grupo geradores, centrais de ar condicionado, equipamentos elétricos em geral.	372	Diária	90	250,00	22.500,00	0	-	90	22.500,00
1	23	Coordenador de eventos – Responsável pela supervisão de todos os serviços contratados, relacionamento com o contratante (reuniões, elaboração de planos de trabalho, apresentação de prestação de contas)	372	Diária	75	500,00	46.500,00	0	-	93	46.500,00
1	24	Locação de Impressora térmica para produção de etiquetas com textos,logotipos e código de barras. A impressora deverá ser fornecida com os suprimentos necessários para o uso durante o período do evento.	372	Diária	100	120,00	12.000,00	0	-	100	12.000,00
1	25	Locação de impressoraTecnologia a laser colorida •Cabos e demais acessórios que assegurem o pleno funcionamento da máquina; Suprimentos originais com carga suficiente para no mínimo 1.000 impressões; Papel A4, gramatura mínima de 75g/m2, em quantidade suficiente para no mínimo 1.000 impressões.	372	Diária	77	600,00	46.200,00	0		77	46.200,00
1	26	Locação de impressora Tecnologia jato de tintacolorida •Cabos e demais acessórios que assegurem o pleno funcionamento da máquina •Suprimentos originais com carga suficiente para no mínimo 1.000 impressões •Papel A4, gramatura mínima de 75g/m2, em quantidade suficiente para no mínimo 1.000.	372	Diária	77	300,00	23.100,00	0	-	77	23.100,00
1	27	LOCAÇÃO DE 01 SISTEMA DE SOM para até 1500 pessoas, COM 01 mesa de som 24 canais DIGITAL COM DISPLAY DE LCD, FADER MOTORIZADO, com efeitos digitais e 3 Bandas de equalização, 08 caixas de som ativa 300 WATTS RMS, 04 CAIXAS SUB-WOOFER 600 WATTS RMS, 02 CAIXAS RETORNO ativa 300 WATTS RMS, 15 microfones HEAD SET com fio, 08 MICROFONES COM FIO COM PEDESTAL GIRAFA, cabos de microfones com conectores XLR macho e XLR fêmea ou P. A. EQUIVALENTE EM POTÊNCIA RMS	372	Diária	2	4.500,00	9.000,00	0	-	2	9.000,00
1	28	Sistema de som Para um público de até 500 pessoas composto por 01 mesa de som digital ou analógico, 08 canais, 04 Caixas de som 15” Ativas, 02 Caixas de retorno, 04 microfones de mão sem fio, 02 microfones com fio, 0 1 microfonegoosenek para instalação no púlpito	372	Diária	77	2.500,00	192.500,00	0	-	77	192.500,00
1	29	Locação de rádio tipo walktalk Aparelho de rádio-comunicação portátil com as seguintes especificações e recursos: • Alcance mínimo de 5 km; • Bloqueio de teclado; • Tom de alerta de chamada. • Carregador de bateria independente por aparelho; • Mínimo de 50 códigos privativos; • Ajuste de volume; • Indicação de carga de bateria; • Mínimo de 10 canais de operação; • Bipe de câmbio; • Tecla de sinal sonoro; • Varredura de canal; • Clip belt; • Fone de ouvido;	372	Diária	30	80,00	2.400,00	7	560,00	37	2.960,00
1	30	Locação de Notebooks – Processador mínimo I3 com HD de 500Gb, memória RAM de 4gb, tela mínima de 15” Led, placa de vídeo 64 MB, placa de rede, wireless, mouse ótico, mousepad, sistema operacional Windows 8, Office 2010, softwares de áudio e vídeo, serão utilizados no credenciamento dos participantes do evento, nos auditórios, nas salas de trabalho.	372	Diária	370	120,00	55.400,00	0	-	462	55.440,00
1	31	Projetor de multimídia com controle remoto e resolução real XGA 1.024 x 768, brilho de 5.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA. Compatibilidades: computadores, notebooks, TV, vídeo e DVD players, HDTV, câmeras fotográficas e filmadoras.	372	Diária	77	350,00	26.950,00	19	6.650,00	96	33.600,00
1	32	Tela de projeção de 100” de diagonal útil em armação de alumínio dobrável, com tripé, projeção frontal ou retro, com par de pés dobráveis.	372	Diária	77	60,00	4.620,00	0	-	77	4.620,00
1	33	Tela de Led retorno de palco 50” Conexões de entrada HDMI, USB, VGA, PC e AV e de saída de áudio analógica RCA ou P2, sistema em cores NTSC, PAL-N, PAL-M e DTV, resolução mínima de 1920 x 1080 pixels, contraste dinâmico de 50.000:1 ou equivalente, som estéreo, bivolt (110 e 220V), cabo para conexão de saída de áudio RCA ou P2, conforme as especificações do televisor. Com suporte	372	Diária	96	250,00	24.000,00	0	-	96	24.000,00
1	34	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 4” ALTA DEFINIÇÃO FULL HD, MEDINDO 3 X4 M, MONTADO EM ESTRUTURA DE GRID Q30.	372	Diária	10	4.300,00	43.000,00	2	8.600,00	12	51.600,00
1	35	Passador de slides com Ponteiro luminoso para uso em projeção, avanço e retrocesso de slides.	372	Diária	77	30,00	2.310,00	0	-	77	2.310,00

1	36	Sistema de Credenciamento informatizado -Servidor de banco de dados que utiliza plataforma de desenvolvimento que possibilita: I) o gerenciamento de inscrições e demais informações inerentes às atividades; II) a geração de relatórios; III) a impressão de etiquetas para crachás em cartão PVC; IV) o controle de participantes com código de barras e leitor óptico, certificados e outros.	372	Serviço	77	1.400,00	107.800,00	0	-	77	107.800,00
1	37	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO/ SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - Do tipo climatizador evaporativo, com diâmetro de 80 cm, Com manutenção corretiva	372	Unid.	100	180,00	18.000,00	25	4.500,00	125	22.500,00
1	38	Base refrigerada com suporte para botijões de 20 l, copos plásticos descartáveis e lixeira. . Os bebedouros devem permitir água gelada ou natural.	372	Diária	150	65,00	9.750,00	37	2.405,00	187	12.155,00
1	39	Locação de cadeiras plásticas sem braços, branca, selo de qualificação INMETRO, capacidade para até 110 Kg.	372	Unid.	20.000	2,50	50.000,00	0	-	20.000	50.000,00
1	40	Locação de 150 tampos de mesa com toalhas brancas que comporte 10 pessoas	372	Unid.	150	20,00	3.000,00	0	-	150	3.000,00
1	41	Locação de mesas plásticas quadradas certificação INMETRO	372	Unid.	1.000	6,50	6.500,00	0	-	1.000	6.500,00
1	42	Locação de mesa diretora modular medindo 15 metros, forrada com toalha branca	372	m²	15	50,00	750,00	3	150,00	18	900,00
1	43	Sistema de som Para um público de até 200 pessoas composto por 01 mesa de som digital ou analógico, 08 canais, 02 Caixas de som 15" Ativas, 01 Caixa de retorno, 04 microfones de mão sem fio	372	Diária	77	1.500,00	144.000,00	0	-	96	144.000,00
1	44	Locação de Púlpito em acrílico com suporte para água e microfone	372	Diária	100	190,00	19.000,00	0	-	100	19.000,00
1	45	Serviço de gravação e transcrição de áudio	372	Diária	100	444,00	55.500,00		-	125	55.500,00
1	46	Serviço de sistematização das plenárias com entrega do produto final impresso e em mídia, de acordo com as necessidades do cliente	372	Serviço	77	1.200,00	92.400,00	19	22.800,00	96	115.200,00
1	47	Serviço de filmagem digital - Realização de serviço com alocação de profissional cinegrafista, com experiência de, no mínimo 02 anos em filmagem e gravação de vídeo em formato digital. O serviço inclui todos os custos com profissionais, material e serviços necessários a sua consecução, como câmeras, tripés, refletores, bem assim tratamento de áudio e imagem. O prazo de entrega do material produzido, a ser gravado em CD ou DVD, deverá ser ajustado, por escrito, com a CONTRATANTE. Média de 10 horas diárias	372	Serviço	100	2.516,50	314.562,50	0	-	125	314.562,50
1	48	Locação de Piso / palco em praticáveis feeling, medindo com escada para acesso, acarpetado em toda sua extensão	372	m²	1.000	90,00	90.000,00	250	22.500,00	1.250	112.500,00
1	49	Locação de Toldo 10mts x 10mts montado em estrutura metálica com cobertura de lona branca e iluminação com fechamento lateral em caso de chuva. O preço cotado deve ser por metro quadrado. Os custos com a mão de obra de montagem e desmontagem devem estar incluídos no preço cotado. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de 3 horas do início do evento.	372	m²	2.000	60,00	120.000,00	0	-	2.000	120.000,00
1	50	Locação de Organizador de filas cromadas com fitas retráteis com 2m de comprimento cada módulo. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de 3 horas do inicio do evento.	372	Diária	100	35,00	3.500,00	25	875,00	125	4.375,00
1	51	Gerador de energia com no mínimo 180 Kva	372	Diária	30	2.500,00	75.000,00	7	17.500,00	37	92.500,00
1	52	STAND de evento, nas dimensões de 12m x 7m FECHADO E CLIMATIZADO, contendo 04 (quatro) salas,totalizando 84 m², com divisórias em painéis TS ou similar, montantes e travessas em alumínio anodizado, piso paletizado, com revestimento em carpete, forro branco e com cobertura em telhas de alumínio e platibanda, ocultando o telhado, com estrutura em aço galvanizado: - 05 aparelhos de ar condicionado, sendo 03 de 18.000 btu's e 02 de 30.000 btu's: - 05 pontos de tomadas para condicionador de ar, sendo 03 para 18.000 btu's e 02 para 30.000 btu's. - 06 pontos de tomadas comum 58 pontos de luz com conjunto fluorescente completo, calha dupla 2x32W - 03 interruptores de 1 secção - 01 interruptor de 2 seções - 12 mesas medindo 2m x 1 m - 400 cadeiras de ferro com estofamentos "As empresas deverão apresentar ART e projeto arquitetônico registrados no CREA"	372	Diária	4	14.750,00	59.000,00	1	14.750,00	5	73.750,00
1	53	Montagem de Stand com 20 guichês de atendimento, montado em TS medindo 20m x 5m, 02 portas de acesso, 12 balcões com estrutura de iluminação, redes cabeadas de dados e elétrica, testeira com adesivamento da logo do evento e ordenação alfabética	372	Diária	2	15.000,00	30.000,00	0	-	2	30.000,00
1	54	Banquetas em estrutura interna em aço, com espuma de poliuretano injetada, estrutura com acabamento cromado e assento em couro sintético.	372	Diária	60	100,00	6.000,00	15	1.500,00	75	7.500,00
1	55	Fornecimento de Banheiro Químico, com os seguintes produtos de higienização: 2 rolos de papel higiênico, desintegrador de odores, álcool gel e aromatizante.	372	Diária	200	350,00	70.000,00	0	-	200	70.000,00
1	56	Serviço de Coffee Break (MESA MONTADA) por pessoa - (Cardápio -opção 01: biscoito doce, biscoito salgado, minicroissant, 01 (um) tipo de bolo, 01 (um) tipo de suco, refrigerante, água mineral sem gás);	372	Unid.	1.500	28,00	42.000,00	375	10.500,00	1.875	52.500,00

1	57	Serviço de Almoço/ Jantar — Opção de Cardápio: Dois tipos de Salada (vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos e duas opções de frutas da estação; Prato Principal: 02 (dois) tipos de carne (vermelha e branca), com respectivas guarnições; Acompanhamentos: arroz branco, macarrão,vegetais e feijão; Guarnições: Bata assada ou frita, legumes cozidos, farofa. Bebidas: 01 (um) copo de 300 ml de suco de fruta ou refrigerante, ou água mineral sem gás. Sobremesa: 02 (dois) tipos: Entre doces e frutas;	372	Unid.	1.500	60,00	90.000,00	0	-	1.500	90.000,00
1	58	Fornecimento de café em garrafas térmicas 2 litros, inclusos copos descartáveis, paletas, açúcar e adoçantes	372	Unid.	200	25,00	5.000,00	0	-	200	5.000,00
1	59	Fornecimento de agua mineral em garrafas de 500 ml, servida para as autoridades que compõem a mesa diretora	372	Unid.	500	4,00	2.000,00	125	500,00	625	2.500,00
1	60	BOTIJÕES plásticos de 20 l, devidamente lacrados e com selo de qualidade INMETRO. Os garrafões deverão ser higienizados com álcool antes da sua colocação nos bebedouros	372	Unid.	450	15,00	6.750,00	112	1.680,00	562	8.430,00
VALOR GLOBAL COM ACRÉSCIMO											R$ 2.960.592,50
VALOR GLOBAL DO 3º TERMO ADITIVO JÁ EMPENHADO											R$ 2.770,672,50
SALDO A EMPENHAR											R$ 189.920,00

Preço Global: R$ 2.960.592,50 (dois milhões, novecentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Dotações Orçamentárias: nºs 1401.12.361.1.206.2.178, 1401.12.361.2.167.2.036 e 1401.12.361.1.206.2.179 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte: 0112.
Nota de Empenho: nº 2022.01785.
Fonte dos Recursos: Educação CompL. - Limite Constitucional.

Assessoria Especial e Representação Institucional
Chefe da Assessoria **ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO**

Contrato: n° 40/00005-2
Contratantes: Banco do Brasil/Município do Recife
Objeto: Alterar o parágrafo quarto da Cláusula Terceira – Forma de Desembolso:
"PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de desembolso dos recursos deste Contrato é até 2/6/2023."

Licitação

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/URB RECIFE

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2022 – URB RECIFE - BB Nº. 943276
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de demolições de residências localizadas nas encostas circundantes à área de deslizamento na Vila dos Milagres, RPA 06, COHAB – Recife/PE, conforme condições, especificações e quantidades, previstas no Edital e seus anexos. Valor máximo aceitável R$ 1.871.403,54. Tornamos público que o objeto da licitação foi adjudicado pelo Pregoeiro e o processo epigrafado foi homologado pela Autoridade Superior. Empresa classificada em primeiro lugar com o seguinte valor total: GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ/MF Nº. 10.811.370/0001-62, R$ 1.369.908,52 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e oito reais e cinquenta e dois centavos). Mais informações pelos telefones: (81) 3355.5081 ou 3355.5079 ou pelo e-mail: cplurb@recife.pe.gov.br. Recife, 23 de julho de 2022. **Gláucio Mendonça Brasileiro –** Pregoeiro da URB Recife.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES/GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/CPLSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 031/2022 – Pregão Eletrônico nº 031/2022 – BB nº 951854. Objeto: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de equipamentos oftalmológicos - 08 (oito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R$ 2.222.845,05. Data e local da Sessão de Abertura: 05/08/2022, às 09:00h e a Disputa no mesmo dia, às 14:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8471. Recife, 22 de julho de 2022. **Verônica Ferreira de Brito -** Pregoeira.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
Ratifico o ato da Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica, referente ao Termo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa para a objeto a aquisição de 300 (trezentas) inscrições de servidores da Secretaria de Educação do Recife no 1º ENDEB – Encontro Nacional de Dirigentes, Técnicos e Lideranças Educacionais do Brasil, com o tema "Encontros e Desencontros da Gestão Educacional: Repensando a Educação Básica no Brasil", nos dias 26 e 27 de julho de 2022, no formato: PRESENCIAL, nos termo do artigo 25, II,§1º da Lei 8.666/93, a favor do Instituto Brasileiro Pró-Cidadania, inscrito no CNPJ nº 00.460.831/0001-46, no valor global de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), face ao disposto no artigo 26, da lei supra citada, vez que o processo se encontra devidamente instruído.Recife, 11 de Julho de 2022.**EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR** Secretário de Educação em exercício

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMUL Nº 001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2022 - BB Nº 947715
A Prefeitura do Recife/PE, por intermédio da Secretaria da Mulher torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando a abertura da sessão da Dispensa de Licitação - Eletrônica, cujo objeto constitui à Aquisição de equipamentos e materiais para implementação do Laboratório da gastronomia e cozinha vanguarda, que funcionará no Centro Bárbara de Alencar, visando atender ao Convênio de nº 877935/2018. Entrega de Propostas: 18/07/2022 – 09:00 horas à 27/07/2022 - 09:00 horas. Início da disputa de preços: 27/07/2022 – 10:00 horas. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.licitacoes-e.com.br ou pessoalmente na Gerência Administrativa Financeira, situada na Av. Cais do Apolo, 925, 8º andar, Bairro do Recife – Recife/PE, CEP: 50.030-230, Fone: (81) 3355-8370, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00horas. **Glauce Margarida da Hora Medeiros –** Secretária da Mulher .

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO
DEMANDANTE: SECRETARIA TURISMO E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS.

RESULTADO DA LICITAÇÃO.
Processo Licitatório nº 014/2022 – Pregão Eletrônico nº 014/2022 – BB nº 942.461, Contratação de Assessoria Técnica Especializada para a Execução do Trabalho Técnico Social no Conjunto Habitacional Vila Brasil II, localizado em Recife-PE, situado à Avenida Agostinho Gomes, Bairro de Joana Bezerra, desenvolvendo ações relacionadas à formação de regras condominiais, de convivência. Resultado do Julgamento das Propostas – foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa: INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ: 10.333.399/0001-86, com o valor de R$ 338.000,00. Recife, 23/07/2022. **Andréa Carvalheira**. Pregoeira

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES/GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/CPLSSA

AVISO DE ADIAMENTO
Processo Licitatório nº 026/2022 – Pregão Eletrônico nº 026/2022 – BB nº 951846. Objeto: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares (foco cirúrgico e aparelho de anestesia) - 05 (cinco) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Comunicamos o ADIAMENTO da Sessão de Abertura para 08/08/2022, às 09:00h e a Disputa no mesmo dia, às 14:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Recife, 22 de julho de 2022. **Verônica Ferreira de Brito.** Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE/ CPLMSA
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 031/2022 – Pregão Eletrônico nº 031/2022 – BB nº 951351 - Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de medicamentos – 21 (vinte e um) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R$ 4.225.716,40. Data da Sessão de abertura: 05/08/2022 às 09:00h e disputa no mesmo dia às 14:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites: www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8189. Recife, 22/07/2022. **Shirley Campos de Barros -** Pregoeira.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD
DEMANDANTE: Secretaria de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 – CPLPSD - BB - 925.161 - Nat.: Aquisição. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de Absorvente Íntimo Feminino, em 02 (dois) Lotes, visando atender às demandas das Unidades de ensino da Rede Municipal no âmbito da Secretaria de Educação da Prefeitura do Recife. Empresas habilitadas e declaradas vencedoras: ALCANCE NORDESTE COM.IMPORT. & EXPORT. MEDICAMENTOS - EIRELI - CNPJ - 13.630.407/0001-44 para o Lote 01 com o valor de R$ 792.575,28 (setecentos e noventa e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) para o Lote 02 como valor de R$ 264.191,76 (duzentos e sessenta e quatro mil cento e noventa e um reais e setenta e seis centavos). Recife, 22 de julho de 2022. **Genivaldo Cristovão de Souza –** Pregoeiro.

EMPREL - Empresa Municipal de Informática

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2022 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, que tem como objeto a contratação direta para a prestação de serviços de manutenção e suporte das licenças do software de BPMS Ágiles venceu em 14 de junho de 2022, sem possibilidade de renovação do termo aditivo, e o fato da Image Technology S.A,. ser o fornecedor exclusivo das licenças e respectivas manutenções do software de BPMS Ágiles adquirido e em uso pela Prefeitura do Recife desde 2010 (30 processos já implantados e mais de 10 em desenvolvimento), no valor anual de R$ 84.156,00 (oitenta e quatro mil e cento e cinquenta e seis reais), através da empresa IMAGE TECHNOLOGY S.A, CNPJ nº 01.409.987/0001-65, no prazo de 12(doze) meses, conforme solicitação da DSI II - Diretoria de Soluções em Tecnologia - II da EMPREL, fundamentado no Parecer Jurídico AJU nº 025/2022, datado de 19/07/2022, tudo com base no inciso I do Art. 30, parágrafo 3º, Incisos II e III da Lei nº 13.303/2016. Recife, 21 de julho de 2022, Analice Lima da Silva Vieira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação - **Bernardo Juarez D'Almeida,** Diretor Presidente da EMPREL.

EMPREL - Empresa Municipal de Informática

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022 - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
Reconheço a Dispensa de Licitação nº 001/2022, que tem como objeto a contratação direta para locação de imóvel de propriedade de MD GL ALAMEDA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 12.971.296/0001-77, localizado na Rua do Brum, nº 123, Bairro do Recife, Recife - Pernambuco, com área locável de 313,50 m², referente a uma fração do 1º andar, incluindo 03 (três) vagas de garagem, para fins de ampliação da sede da EMPREL - Empresa Municipal de Informática, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, cujo valor mensal é de R$ 14.872,44 (quatorze mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), mais taxas de condomínio, IPTU, Bombeiro e SPU equivalente a R$ 5.166,48 (cinco mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme solicitação da DAF - Diretoria Administrativa e Financeira/ DEAF (Departamento Administrativo e Financeiro) da EMPREL, fundamentado no Parecer Jurídico AJU nº 026/2022, datado de 19/07/2022, tudo com base no Art. 37, Inciso XXI, Art. 28 e ainda o Art. 29 da Lei nº 13.303/2016. Recife, 21 de julho de 2022, Analice Lima da Silva Vieira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Ratifico a presente Dispensa de Licitação - **Bernardo Juarez D'Almeida,** Diretor Presidente da EMPREL.

Prefeitura da Cidade do Recife
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SDECTI)
Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas (SEPE)

Processo Licitatório nº 009/2022 - Concorrência nº 001/2022- CPLCC.

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO
A Prefeitura da Cidade do Recife convoca a empresa ELETROMIDIA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.347.516/0001-81, adjudicada na licitação sob a modalidade de Concorrência nº 001/2022- CPLCC, Processo Licitatório nº 009/2022, a comparecer para assinatura do termo de contrato, em conformidade com o item 19.2 do edital do certame e nos termos da Lei Federal nº 8.987/95 e Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 30 (trinta) dias. Alerta-se que o adjudicatário deverá comprovar o atendimento de todas as condições para assinatura do contrato dispostas no item 20 do edital e que, caso deixe de assinar o contrato no prazo definido, ficará sujeito às consequências do item 19.4 do edital, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis. Recife/PE, 23 de julho de 2022. **Thiago Barros Ribeiro Secretário** Executivo de Parcerias Estratégicas - **Rafael Ramalho Dubeux** Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/ 2022 - PROCESSO Nº. 029/ 2022
O Secretário de Esportes do Recife, considerando as informações constantes no Processo de Inexigibilidade nº. 029/2022 e no Edital de Credenciamento nº. 003/2022 da Secretaria de Esportes resolve credenciar por 12 (doze) meses, a contar de 23 de julho de 2022, os prestadores de serviço de ÁRBITROS, 4º ÁRBITROS, DELEGADOS DE JOGO E ASSISTENTES PROFISSIONAIS DE FUTEBOL abaixo relacionados, visando atender ao projeto "Recife Bom de Bola 2022" e os diversos eventos realizados pela SESP, uma vez que foram obedecidas as especificações e normas constantes no respectivo Edital, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25, caput, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

NOME	CPF	MODALIDADE
1. José Antônio Carlos da Silva	105.XXX.XXX-00	Futebol
2. Amanda de Lima Maciel	105.XXX.XXX-28	Futebol
3. José Xavier de Barros	235.XXX.XXX-34	Futebol
4. Edson Francisco de Freitas Filho	007.XXX.XXX-01	Futebol
5. Diógenes Francisco Cunha do Nascimento	118.XXX.XXX-25	Futebol
6. Felipe Luiz da Silva	099.XXX.XXX-06	Futebol
7. João Victor Gregório da Silva	134.XXX.XXX-65	Futebol
8. José Jorge Lopes Carneiro	116.XXX.XXX-00	Futebol
9. Rodrigo dos Santos Feitoza	014.XXX.XXX-50	Futebol
10. Davi Rone Correia dos Santos	014.XXX.XXX-31	Futebol

Recife, 22 de julho de 2022. Autorizo e ratifico. **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO,** Secretário de Esportes.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE – SESAU

TERMO DE RATIFICAÇÃO de DISPENSA LICITAÇÃO
Reconheço e ratifico, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei nº. 8.666, de 1993, atualizada, a Dispensa de Licitação nº. 034/2022 da Gerência de Assistência Farmacêutica, para aquisição de Medicamento (Dimeticona 75MG/MK, frasco 10ML), para suprir as necessidades da rede farmacêutica da Secretaria de Saúde do Recife, no valor global de R$ 46.280,00 (quarenta e seis mil e duzentos e oitenta reais), adjudicando seu objeto a empresa DISMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.520.829/0001-40. Recife, 22 de julho de 2022. **Luciana Caroline Albuquerque D´Angelo** Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

SECRETARIA DE FINANÇAS

TERMO de Dispensa de Licitação N° 02/2022
RECONHEÇO E RATIFICO, de acordo com o disposto no caput do art.75, inciso I, da Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que trata de Dispensa de Licitação nº 02/2022, visando a contratação da empresa PS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA , inscrita no CNPJ nº 16.724.678/0001-57, empresa especializada na prestação de serviços de engenharia consultiva para apoio técnico-operacional e gerencial, compreendendo as atividades de elaboração de planilha orçamentária, projeto de instalações elétricas, gerenciamento, supervisão e fiscalização de reforma, visando atender às necessidades da Prefeitura do Recife, em conformidade com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais). **Maíra Rufino Fischer** Secretária de Finanças.

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
OBJETO: prestação de serviços de administração e gerenciamento de documentos de legitimação eletrônicos (cartões alimentação).
PRAZO: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 22/06/2022 e final 21/06/2023.
PREÇO: de até R$ 59.040,90 (cinquenta e nove mil quarenta reais e noventa centavos) – Valor Global
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01-01.01-2.001-3.3.90.39
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2018 referente à prestação de serviços de clipping eletrônico.
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa ZILMA WAVGENCZAK -ME (LIDER DIÁRIOS, INFORMAÇÕES E DIGITAÇÕES).
OBJETO: prorrogação contratual.
PRAZO: 12(doze) meses, tendo como termo inicial dia 05/07/2022 e final 04/07/2023.
PREÇO: R$ 1.728,00 (um mil setecentos e vinte e oito reais) – VALOR TOTAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.2.002.3.3.90.39
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE – BIÊNIO 2021/2022.
Ata da terceira reunião ordinária da Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana, 2ª Sessão Legislativa, da 18ª Legislatura da Câmara Municipal do Recife – Biênio 2021/2022, que foi realizada na Sala das Comissões desta Câmara.
No dia onze do mês de maio de dois mil e vinte dois, às dez horas, sob a presidência do vereador Fabiano Ferraz, através de reunião híbrida, presencial e remota, utilizando o sistema de videoconferência Zoom, intermediada pelo setor responsável da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Princesa Isabel, nº 410 (quatrocentos e dez), no Bairro da Boa Vista, nesta Cidade do Recife, foi realizada a terceira reunião ordinária da Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana desta Casa Legislativa, transmitida ao vivo pelo portal da Câmara. Além do presidente, estavam presentes os vereadores Luiz Eustáquio, Doduel Varela e Eduardo Marques, membros desta Comissão. Verificado o quorum mínimo e atendidas as formalidades legais e regimentais, foi aberta a sessão. Inicialmente o presidente da Comissão fez a leitura da ata da segunda Reunião Ordinária do dia 07 de abril de 2022, que em seguida foi aprovada por todos.
Na sequência, o presidente iniciou a reunião registrando a data da próxima reunião para o dia 15/06, às 9:30hs, uma quarta-feira. Em seguida, como relator, fez a leitura do parecer do PLO nº 420/2021, que veda a realização de serviços de limpeza pública e de manutenção preventiva nas vias urbanas do município do Recife, em horários de fluxo intenso de trânsito, de autoria do vereador Paulo Muniz. O Parecer foi pela APROVAÇÃO. O presidente colocou em discussão, em votação, parecer aprovado. Prosseguindo, como relator, fez a leitura do parecer ao PLE nº 11/2022, de autoria do Prefeito do Recife, que dispõe sobre o plantio, podas, supressões e respectivas compensações no âmbito do município do Recife, visando a proteção de espécies arbóreas, isenta a taxa ambiental das podas de árvores e dá outras providências, e suas Emendas. O Parecer foi pela Aprovação, com as Emendas nºs 1/2022 E 4/2022. O presidente colocou em discussão, em votação, parecer aprovado. Na sequência, o presidente fez a leitura do parecer do relator vereador Tadeu Calheiros, que estava ausente, do PLO nº 443/2021, que altera o art. 3º da Lei Municipal nº 16.504, de 20 de agosto de 1999. O texto dispõe sobre a circulação no território do Recife de táxis de outros municípios, e dá outras providências, de autoria do vereador Chico Kiko. O Parecer foi pela REJEIÇÃO do PLO nº 443/2021. O presidente colocou em discussão, em votação, parecer aprovado. Indicação do relator para o Projeto de Lei Ordinária de nº 135/2022, de autoria do vereador Ivan Moraes, que assegura às pessoas com deficiência auditiva ou surdas, em atendimento nas instituições de saúde privada do Município de Recife, o direito a acompanhante ou atendente pessoal, e dá outras providências. O presidente ficou como relator. Indicação do relator para o Projeto de Lei Ordinária de nº 147/2022 de autoria do vereador Chico Kiko, que dispõe sobre a garantia de acessibilidade a ser observada pelos Cemitérios Públicos no Município da Cidade do Recife. Ficou como relator o vereador Eduardo Marques. O presidente agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião. Por fim, conforme os termos regimentais, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos em sinal de concordância com tudo o que nela contém.Sala das comissões da Câmara Municipal do Recife, 15 de junho de 2022.
COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA
FABIANO FERRAZ Presidente. PASTOR JÚNIOR TÉRCIO Membro Efetivo. EDUARDO MARQUES Membro Suplente. TADEU CALHEIROS Membro Suplente.



DIÁRIO OFICIAL

ANO XXIX - RECIFE, SÁBADO, 23 DE JULHO DE 2022 081 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Símbolo de Acessibilidade

A Organização das Nações Unidas (ONU) criou em 2015 um ícone chamado "A Acessibilidade", que representa a inclusão de pessoas com todas as habilidades, em todos os lugares. É o Símbolo Internacional de Acessibilidade. No Recife, a vereadora Natália de Menudo (PSB) apresentou projeto de lei (PLO 169/2022) sugerindo a adoção desta imagem, como o Símbolo Municipal de Acessibilidade, no intuito de uniformizar a informação das áreas reservadas ou específicas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

"A finalidade do Símbolo Municipal de Acessibilidade é criar uma imagem onde todas as necessidades de acessibilidade sejam representadas de uma forma única, como o acesso à informação, a serviços e tecnologias da comunicação, e à acessibilidade física, estabelecendo que a pessoa com deficiência não é só o cadeirante, como representado pelo famoso símbolo do boneco na cadeira de rodas", justifica.

Natália de Menudo reforça ainda que as deficiências auditiva, visual e intelectual são imperceptíveis fisicamente, e a utilização de um símbolo que caracteriza apenas o aspecto físico da deficiência não consegue mais representar um grupo tão heterogêneo. "A figura simétrica, conectada por quatro pontos a um círculo, representa a harmonia entre o ser humano e a sociedade; e os braços abertos simbolizam a inclusão de pessoas com todas as habilidades em todos os lugares".

De acordo com o projeto, torna-se obrigatória a colocação do Símbolo Municipal de Acessibilidade, de forma visível e com ilustração em braile, em locais que possibilitem o acesso, a circulação e sejam



Natália de Menudo propõe uniformizar a informação das áreas reservadas ou específicas

utilizados por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; e em serviços que forem postos à disposição ou sejam passíveis de utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A acessibilidade nas cidades está intrinsecamente ligada ao fornecimento de condições às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida para a utilização com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços públicos ou coletivos. "Embora a preocupação com a acessibilidade já seja muito difundida nos países chamados de Primeiro Mundo, em nosso país a questão ainda carece de maior aplicabilidade. Primando pela inclusão e pelo resguardo dos direitos desta parcela da população, urge adequar nossa legislação local ao segmento da acessibilidade", afirma a vereadora.

Defesa pessoal para mulher



Doduel Varela defende aulas práticas nas escolas

Proporcionar um aprendizado mínimo contra agressões e riscos à integridade física, por meio do ensino de luta corporal direcionada à defesa pessoal. Essa é a finalidade do "Programa de Defesa Pessoal para Mulheres" previsto para ser implantado nas escolas de Ensino Fundamental e Médio do Município. A ideia é do vereador Doduel Varela (PP), através do Projeto de Lei nº 233/2022. "A violência contra a mulher é um problema de toda a sociedade, portanto é importante cumular todas as estratégias imagináveis para não só evitar o seu avanço, como também para forçar a sua retração".

De acordo com o Programa, o ensino de luta corporal deverá ser ofertado ao menos uma vez por semana durante as aulas de Educação Física e ministrado por profissionais capacitados na modalidade da luta a ser ensinada. Os professores de Educação Física que não possuírem capacitação em defesa pessoal poderão receber formação complementar em lutas corporais ou em técnicas de defesa pessoal que os habilite a, também, ministrar as aulas.

As escolas municipais poderão também celebrar parcerias com entidades ou associações. O Programa estabelece ainda que as aulas poderão ser oferecidas às mulheres da comunidade, vítimas de violência doméstica que tenham obtido medidas protetivas contra ex-companheiros agressores.

Vias do Cordeiro e dos Torrões



Jairo Britto pede melhorias para ruas dos bairros

Foram aprovados na Câmara Municipal do Recife requerimentos de autoria do vereador Jairo Britto (PT) solicitando melhorias estruturais em vias dos bairros do Cordeiro e dos Torrões. As matérias foram dirigidas à diretora-presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana (Emlurb), Marilia Dantas, e após aprovação no plenário, encaminhadas ao órgão competente.

Entre as solicitações, o vereador pede o serviço de recapeamento, recuperação do asfalto, desobstrução das galerias e capinação, nas ruas Cristinópolis, Sorocaba e Joaquim Xavier de Brito. E o serviço de capinação e conclusão do calçamento na Travessa do Forte, todas no bairro do Cordeiro.

Já no bairro dos Torrões, ele pede o serviço de desobstrução e reposição das tampas das galerias nas ruas Búzios e Edvaldo Maranhão Ferreira, além de suporte nos postes e colocação de lâmpadas LED, na rua Ferroviário Walmir Moraes. "As referidas indicações são de grande importância para as comunidades, haja vista que elas estão necessitando da execução urgente das operações solicitadas. Sem isso, além do prejuízo aos moradores do local, ficam prejudicadas as ações de mobilidade realizadas pela Prefeitura", justifica Jairo Britto.

CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

1º vice presidente **HÉLIO GUABIRABA**
2º vice presidente **ANA LÚCIA**
3º vice presidente **FRED FERREIRA**

1º secretário **ERIBERTO RAFAEL**
2º secretário **NATÁLIA DE MENUDO**
3º secretário **ZÉ NETO**

ASSESSORA ESPECIAL DE IMPRENSA
Jornalista **ÉDEN PEREIRA**

DIÁRIO OFICIAL
Diagramação **THIAGO ERNESTO GUIMARÃES**
Fotos **CARLOS LIMA E GUGA MATOS**

Departamento de Comunicação Social
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
FONE: 3301.1247 / 3301-1218
www.recife.pe.leg.br